



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 291

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.101 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Dá nova designação aos alunos da Escola da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os alunos da Escola da Aeronáutica passam a ter a designação de "Cadetes do Ar", a qual lhes é privativa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) DECRETO-LEI N. 6.102 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 180 da Constituição da República e 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Distrito Federal para o exercício de 1944, estima a Receita em Cr\$ 669.200.000,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e calcula a Despesa em Cr\$ 668.654.423,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocento e vinte e três cruzeiros).

Art. 2.º A Receita, conforme o anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

I — RECEITA ORDINÁRIA

a) Receita tributária:

	Cr\$	Cr\$
Impostos	432.000.000,00	
Taxas	80.600.000,00	512.600.000,00
b) Receita Patrimonial		23.100.000,00
c) Receitas Diversas		11.700.000,00

547.400.000,00

II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA

121.800.000,00

669.200.000,00

Art. 3.º A Despesa, discriminada em anexos, distribuir-se-á da seguinte forma:

	Cr\$	Cr\$
I — PESSOAL		416.762.635,00
II — MATERIAL		
a) Permanente	6.109.740,00	
b) De consumo	55.538.200,00	61.647.940,00

(*) N. do S. Pb. — Os anexos referidos no art. 4.º serão publicados, oportunamente, no *Diário Oficial*, Seção II:

III — DESPESAS DIVERSAS

a) Plano de Realizações	45.250.000,00	
b) Encargos correntes	18.355.920,00	
c) Subvenções e Auxílios	6.112.100,00	
d) Serviços Adjudicados	10.146.350,00	
e) Obrigações	108.579.478,00	
f) Eventuais	1.800.000,00	190.243.648,00
		668.654.423,00

Art. 4.º Fazem parte integrante, do presente decreto-lei, os anexos que o acompanham, especificando a Receita e discriminando a Despesa, com a indicação da respectiva legislação.

Art. 5.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para a antecipação da Receita, até o máximo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 6.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a aplicar o saldo que vier a verificar-se da execução deste decreto-lei, em serviços hospitalares e de educação, na proporção de 50 % para cada um.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.902 — DE 21 OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre o uniforme do pessoal das Guardamorias das Alfândegas, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o plano de uniformes para os guarda-mores, guarda-mores auxiliares, comandantes aduaneiros, polícias fiscais e pessoal marítimo das Alfândegas, de acordo com os desenhos que acompanham o presente decreto-lei.

Art. 2.º É vedado a outras corporações civis e de policiamento fiscal o uso de uniformes semelhantes ao do plano aprovado por este decreto-lei.

Art. 3.º As insígnias não poderão ter qualquer semelhança com as das classes armadas.

Art. 4.º O Ministério da Fazenda providenciará a imediata distribuição às Guardamorias das Alfândegas da verba necessária para a execução do plano de uniformes, baixando instruções para o uso e duração das suas várias peças.

Art. 5.º Fica revogado o parágrafo único do art. 7.º do decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Art. 6.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

Continua na pag. 18.467

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redução, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Exterior:

Semestre Cr\$ 28,00

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegações Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.902, de 21 de outubro de 1943.....	18465
DECRETO-LEI n. 6.101, de 14 de dezembro de 1943.....	18465
DECRETO-LEI n. 6.102, de 15 de dezembro de 1943.....	18465
DECRETO n. 14.258, de 13 de dezembro de 1943.....	18473
DECRETO n. 14.265, de 14 de dezembro de 1943.....	18473
DECRETO n. 14.266, de 14 de dezembro de 1943.....	18473
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de dezembro de 1943.....	18473
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 7 e 14 de dezembro de 1943.....	18474
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14 de dezembro de 1943.....	18474
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n. 170 — Serviço de Abastecimento: Portaria n. 9.....	18475
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	18475
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente.....	18478
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	18478
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente.....	18478
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial de Faixas de Fronteiras.....	18478
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	18478
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Florestal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	18479
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Museu Nacional.....	18482
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Recebedoria do Distrito Federal.....	18487
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, Diretoria de Remonta e Veterinária, Diretoria do Recrutamento e Diretoria de Saúde do Exército.....	18492
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento de Justiça e do Interior.....	18496
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e do Departamento Nacional do Trabalho: Secção de Multas.....	18498
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento.....	18499
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	18500
PARTE COMERCIAL.....	1850
EDITAIS E AVISOS.....	18503
SOCIEDADES.....	18515
ANÚNCIOS.....	18526

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

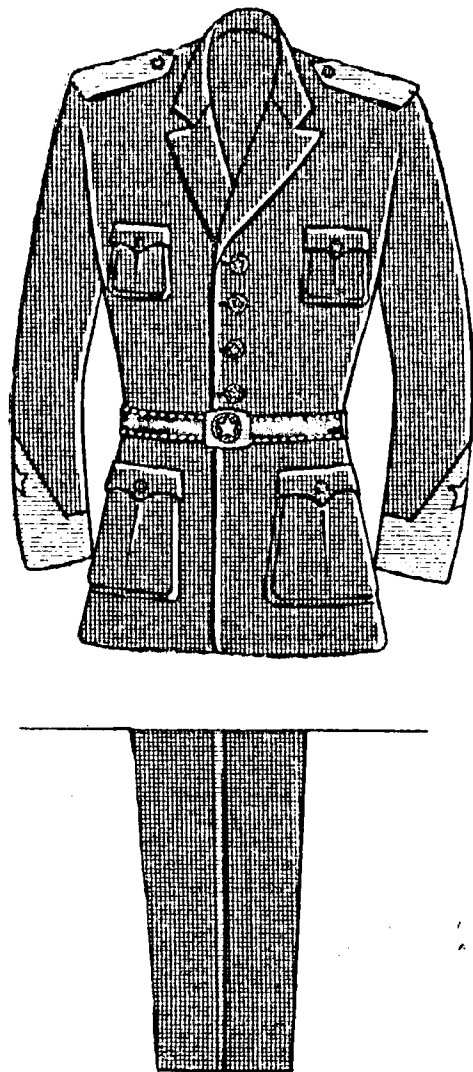
Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**PREÇO..... Cr. \$ 8,00**A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

Plano de uniformes a que se refere o decreto-lei n. 5.902, de 21 de outubro de 1943

a) PARA GUARDA-MOPES, GUARDA-MOPES AUXILIARES E COMANDANTES ADUANEIROS



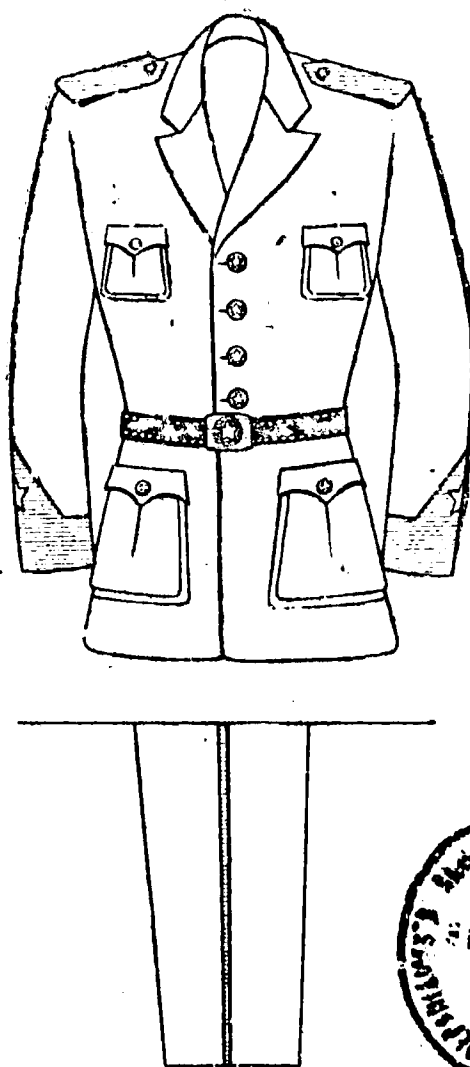
Figs. ns. 1-2

Em tecido de lã azul marinho.

Tipo:

Paletó saco, gola de jaquetão, dianteiro de linha direita terminando em ângulo reto, abotoado por cinco botões dourados (fig. 27) colocados de 5 cm a 5 cm a começar no virado inferior da gola e a terminar um pouco acima da cintura. De cada lado do peito, à altura das axilas haverá um pequeno bolso com portinhola, fechado por um botão dourado (fig. 28). Na parte dianteira, inferior, logo abaixo do cinto, em ambos os lados haverá bolsos comuns, com portinhola, fechados por um botão dourado (fig. 28). Todos os bolsos serão externos e cosidos com duas costuras, separadas 3 mm.

Calça de bainha lisa, tecido em toda a extensão das costuras laterais, externas, um vivo de tecido de lã azul celeste, com 2 mm de grossura.



Figs. ns. 3-4

Em tecido branco, próprio para vestuário masculino, podendo, facultativamente, ser confeccionado em linho.

Tipo:

O mesmo do da fig. 1.

A calça, em tecido branco, liso, terá também como na da fig. n. 2, um vivo azul celeste de 2 mm de espessura, porém, em tecido de linho ou algodão.

Observação

Nas extremidades das mangas do paletó a que se referem as figs. 1 e 3 haverá, em tecido azul celeste uma faixa de 5 mm de largura, pela face interna de costura a costura e, pela face externa, também de costura a costura, a mesma faixa formará um pronunciado ângulo com o vértice para cima e cuja altura máxima será de 10 cm. A 3 cm abaixo do vértice haverá uma estrela de cinco pontas, bordada a canotilho prateado, brilhante, de 25 mm na maior largura ou de metal revestido de esmalte nas cores próprias (fig. 26).

De acôrdo com o uniforme o tecido das faixas, será de lã, linho ou algodão azul celeste.



b) PARA POLÍCIAS FISCAIS

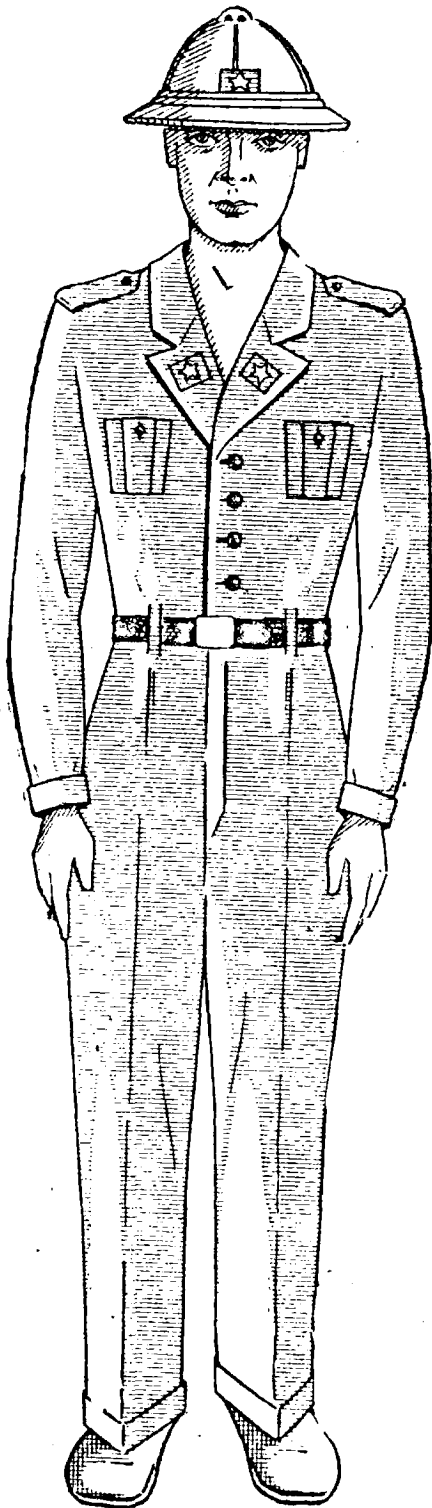


Fig. n. 5

Em tecido de algodão mescla, azul.

Camisa com gola tipo esporte, ombreiras nas mangas, que serão compridas, abotoadas nos punhos com botões pretos (fig. 30). O fechamento da camisa será por meio de botões pretos (fig. 29), espaçados de 10 em 10 cm.

A calça de bainha lisa, bolsos laterais.

c) PARA PATRÕES, MAQUINISTAS, MOTORISTAS

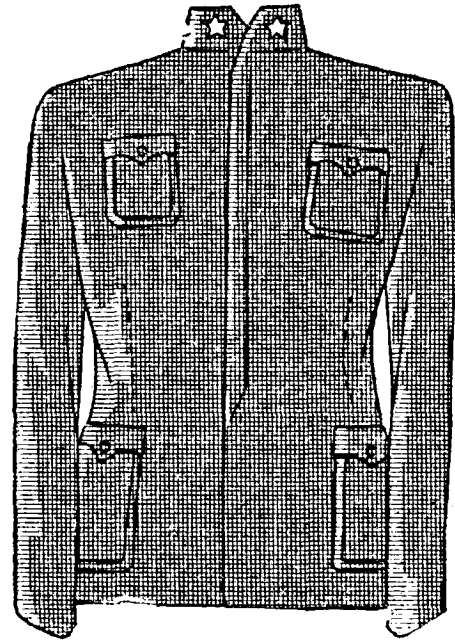


Fig. n. 6

Dolman de gola levantada em sarja azul marinho, abotoado por botões encobertos, tendo nas extremidades da gola o distintivo aduaneiro (fig. 26) e nos punhos das mangas, a 15 cm de altura, o distintivo das (figs. 31, 32 ou 33) de acôrdo com a especialidade.

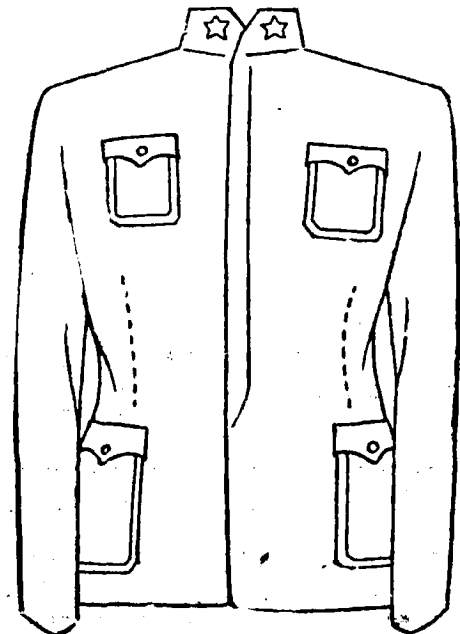


Fig. n. 7

Dolman em tudo idêntico ao da fig. 6, porém, em tecido de algodão branco, guarnecido com os distintivos respectivos.

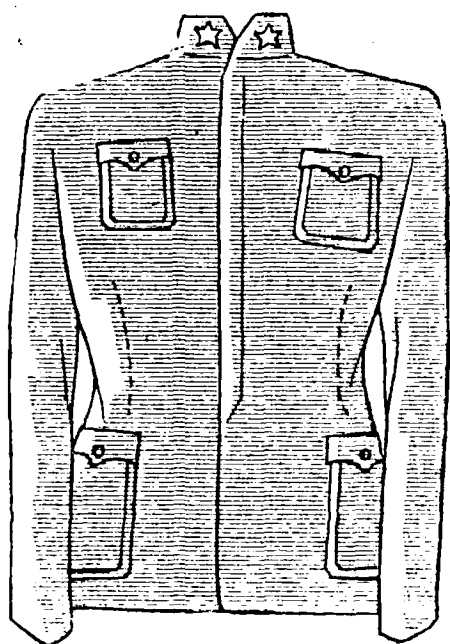


Fig. n. 8

Dólmán em tudo idêntico ao da fig. 6, porém, em tecido mescla de algodão, azul, guarnecido com os distintivos respectivos.

d) PARA MARINHEIROS

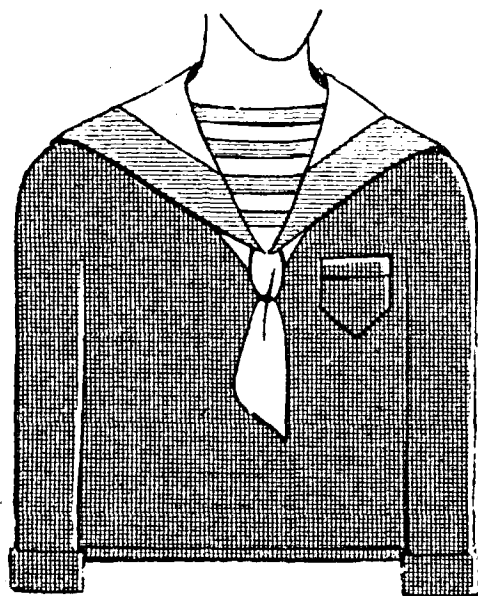


Fig. n. 9

Blusa solta, em tecido de sarja de lã, azul marinho, com dois bolsos laterais à altura das axilas, gola branca guarnecida com uma faixa azul marinho de 5 cm de largura, com uma estrela branca em cada ponta, em tecido de algodão (fig. 10). Como complemento haverá uma gravata de tecido branco de seda.

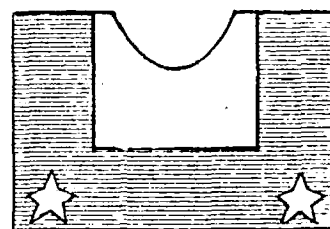


Fig. n. 10

Gola em tecido de algodão branco guarnecida com uma faixa, azul marinho, de 5 cm, com uma estrela do tecido branco, em cada ponta.

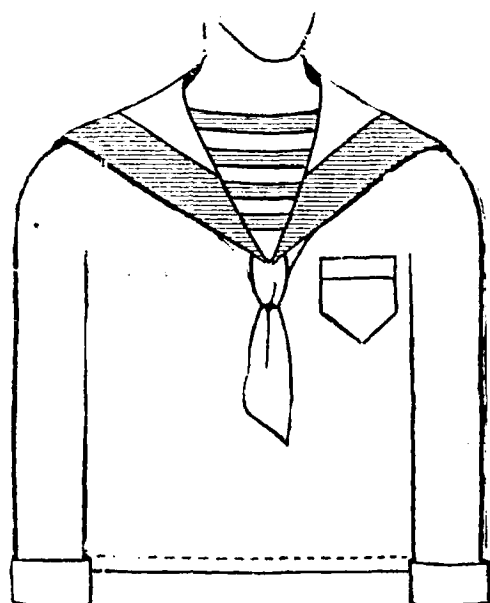


Fig. n. 11

Blusa em tudo idêntica à da fig. 9, porém em tecido de algodão branco. Gola e gravata iguais à fig. 10.

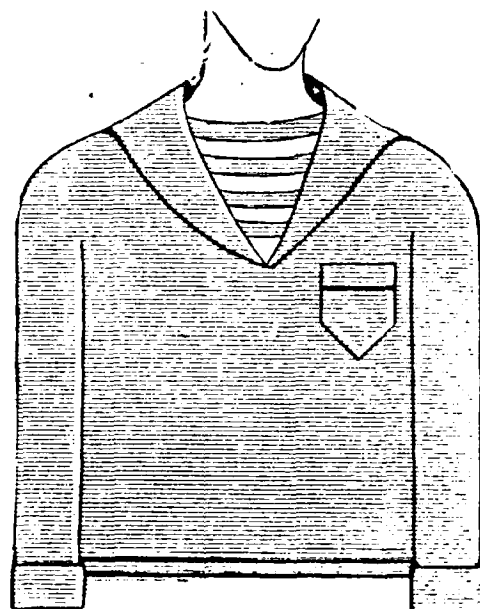


Fig. n. 12

Blusa solta em tudo idêntica à da fig. 9, em tecido mescla de algodão azul com a gola do mesmo tecido, sem gravata.

Observação

Estes uniformes serão usados sobre uma camiseta de algodão branco com listas azues.

e) PARA ARTÍFICES

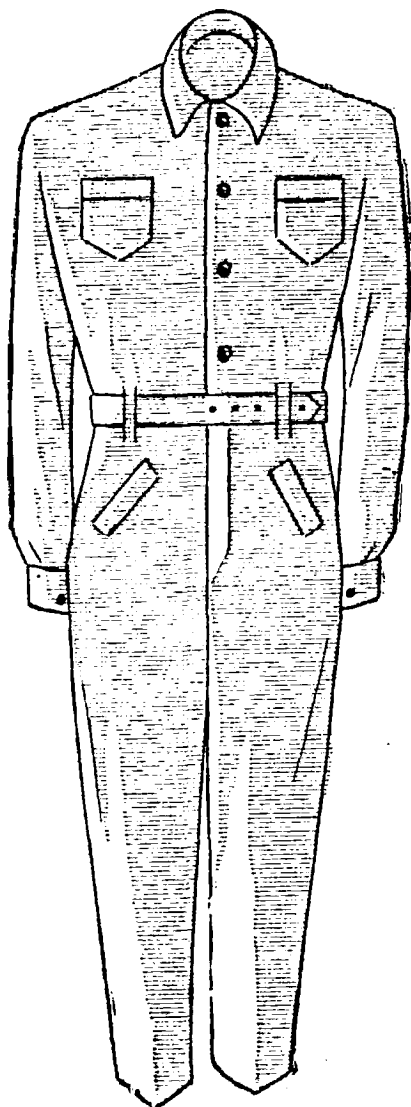


Fig. n. 13

Macacão em tecido de algodão mescla azul, com cinto do mesmo tecido, tendo dois bolsos, pequenos, à altura do peito e dois outros, maiores, nas calças. Na gola o distintivo da fig. 26.

f) PELERINE PARA GUARDA-MOR, GUARDA-MOR AUXILIAR, COMANDANTE PEIRO E POLÍCIA FISCAL

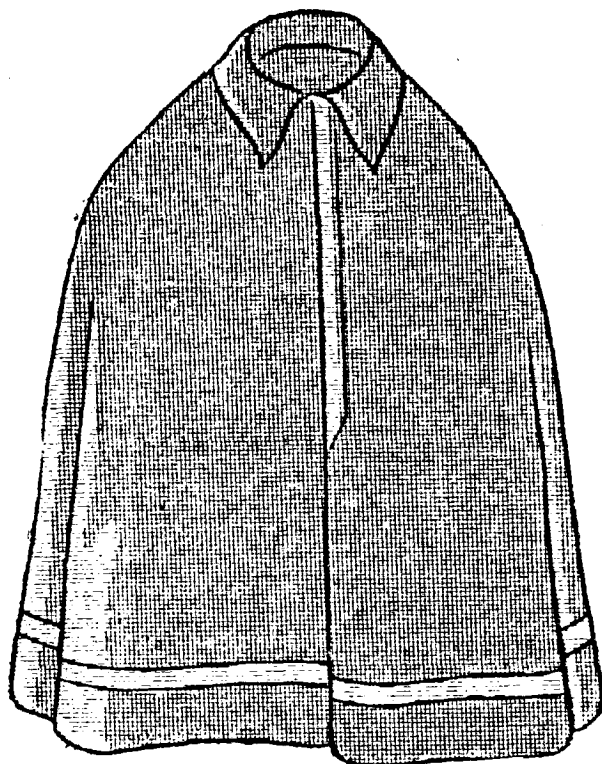


Fig. n. 14

Será de tecido de lã, azul ferrete, tendo nas pontas da gola um quadrilátero em tecido azul celeste e, ao centro d'este quadrilátero, uma estrela da figura 26.

Na barra, a 15 cm acima, haverá uma faixa de 5 cm de largura, em tecido azul ultramar, colocada horizontalmente em toda a sua extensão.

g) JAPONA PARA O PESSOAL MARÍTIMO

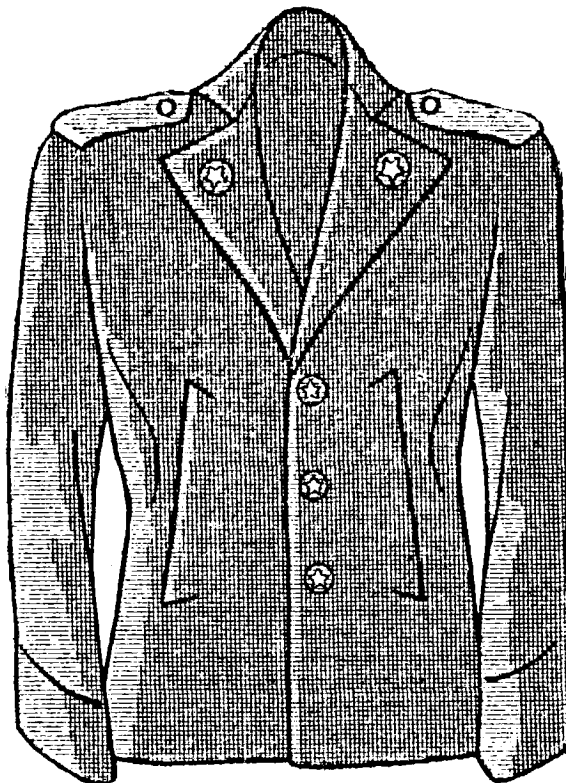
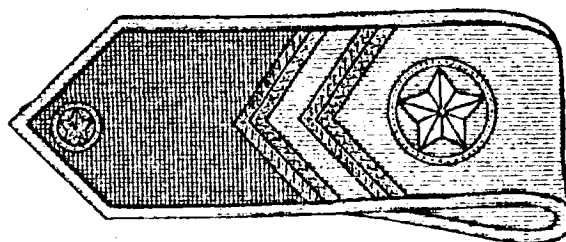


Fig. n. 15

Será em tecido de lã, azul ferrete, guarnecida de ombreiras de tecido de lã azul celeste e terá, nas pontas da gola, uma estrela (fig. 26).

h) PLATINAS DO GUARDA-MOR

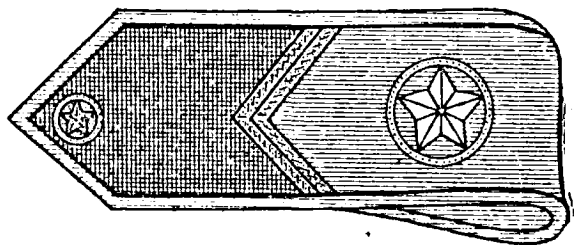


GUARDA-MOR -- FIG. N. 16

Serão triangulares, com a base de 5 cm de largura, estreitando proporcionalmente até 3 cm antes de incidir em linhas convergentes para a ponta extrema que forma um ângulo agudo. Serão flexíveis, com entretela e terão 13 a 15 cm de comprimento. Serão revestidas de tecido de lã, azul celeste na parte mais larga até 50 % do comprimento, formando um ângulo, de sorte que o vértice atinja mais um centímetro além do meio da platina, incidindo para a parte superior. O restante da platina será de tecido de lã azul marinho.

A costura, ao centro, resultante da união dos dois tecidos será guarnecida por um galão de 3 mm de largura e logo após, a 7 mm sobre o fundo azul celeste, haverá um outro galão igual, ambos bordados a canotilho dourado, encimados por um fio de serrilha, também dourado e brilhante. A 3 cm da base, em fundo azul celeste, dentro de um círculo de 19 mm de diâmetro (pelo lado de dentro), com 2 mm de largura, bordado a canotilho dourado, haverá uma estrela de 5 pontas, bordada a canotilho de prata, crespa, brilhante, cujas pontas tocarão o círculo que a encerra, pelo lado de dentro (fig. 26). As platinas serão fixadas nos ombros, junto à gola, por um botão dourado (fig. 28) e na parte mais larga, por um dispositivo que, passando por uma pequena alça no ombro, irá abotoar por meio de botão de pressão, colocado sob a mesma platina. As platinas não deverão ter mais de 1/2 cm para fora da costura superior da manga.

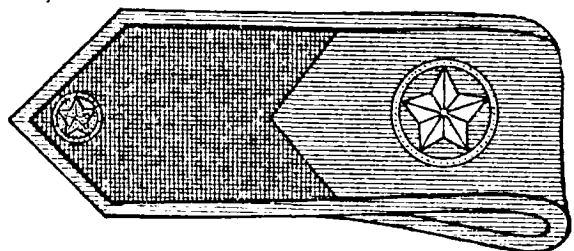
i) PLATINAS DO GUARDA-MOR AUXILIAR



Guarda-mor auxiliar — Fig. n. 17

As platinas terão as mesmas características, porém com um só galão na costura e com a estrela.

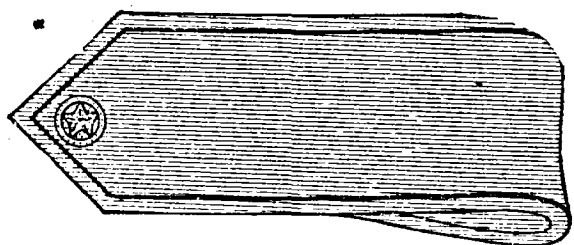
j) PLATINAS DO COMANDANTE ADUANEIRO



Comandante aduaneiro — Fig. n. 18

As platinas terão as mesmas características, porém sem os galões. Serão também guarnecidas com a estrela.

l) PLATINAS DOS POLÍCIAS FISCAIS



Policia Federal — Fig. n. 19

As platinas, de formato igual, serão, no entanto, completamente revestidas de tecido de lã azul celeste, sem estrelas e galões.

m) BONÉ PARA O GUARDA-MOR, GUARDA-MOR AUXILIAR, COMANDANTE ADUANEIRO, POLÍCIAS FISCAIS, PATRÕES, MOTORISTAS, MAQUINISTAS, ARTÍFICES

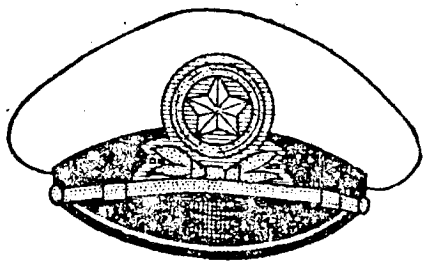


Fig. n. 20

Formato — Do tipo comum, desarmado, com capa branca (linho ou algodão).

Fita — preta, de seda, lisa, com 35 mm de largura.

Jugular — cadarço dourado, com 10 mm de largura, fixado nas extremidades por botões dourados da fig. 28.

Pala — Couro preto, brilhante, liso, com 4 1/2 cm ao centro, na maior largura, com inclinação de 45°.

Emblema — o da figura n. 23.

Observação

Para os policiais fiscais, patrões, maquinistas, foguistas e artífices. O boné será igual com as seguintes modificações:

Jugular — De celulóide preto, com 10 mm de largura, preso nas extremidades por botões dourados da fig. 28.

Pala — De fibra, celulóide ou oleado, preta, com 4 1/2 cm na maior largura, com inclinação de 45°.

Emblema — Em metal com as mesmas características da fig. 23, porém em esmalte nas cores respectivas.

Nota: os patrões, maquinistas, motoristas, foguistas e artífices poderão usar o boné com capa de tecido mescla de algodão azul, para o uniforme correspondente.

n) CAPACETE PARA OS POLÍCIAS FISCAIS



Fig. n. 21

O capacete será o do formato comum, tipo colonial, de papelão prensado ou fibra, revestido de tecido de algodão caqui.

Na parte dianteira, logo acima do jugular, será colocado o distintivo da figura 26.

o) GORRO PARA MAQUINHEIROS

Gorro comum, em tecido de sarja azul, de lã, fita de seda com o distico "Alfândega", em letras douradas.

Poderá, de acordo com o uniforme, ser usada a capa branca ou mescla.

p) EMBLEMA DO BONÉ

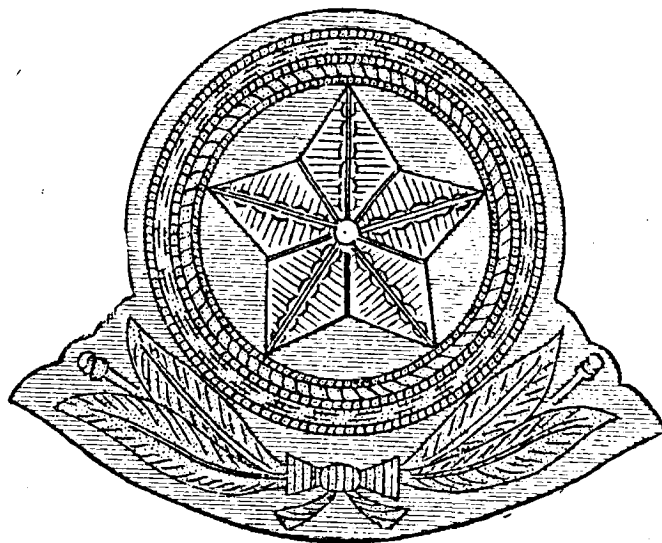


Fig. n. 23

Sobre um campo de tecido de lã azul celeste haverá três circunferências concêntricas, a maior com 48 mm de diâmetro e mediando entre as outras 2 mm de distância. Na parte inferior do campo haverá uma ramagem com 75 mm de comprimento, constituída de quatro folhas, presas, no centro, por um laço, tudo bordado a canotilho dourado com três fios de serrilha, também dourado.

No centro desses círculos haverá uma estrela de cinco pontas, bordada a canotilho prateado, crespo, brilhante e cujas pontas tocarão na circunferência que a circunscreve. A zona compreendida pelas três circunferências será bordada a canotilho dourado.

q) CINTO PARA GUARDA-MOR, GUARDA-MOR AUXILIAR, COMANDANTE ADUANEIRO, POLÍCIAS FISCAIS

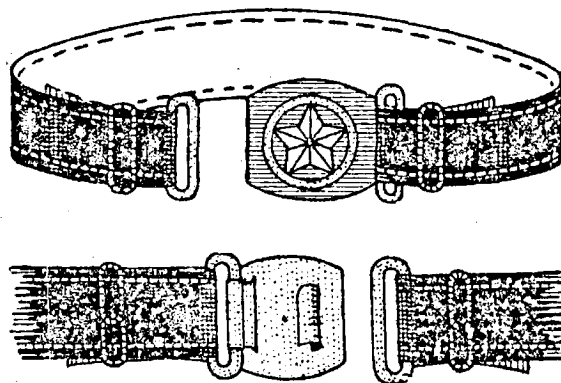


Fig. n. 24

Em couro preto, de polimento, com 5 cm de largura, bordas pespontadas, fechando com a fivela do modelo fig. 25.

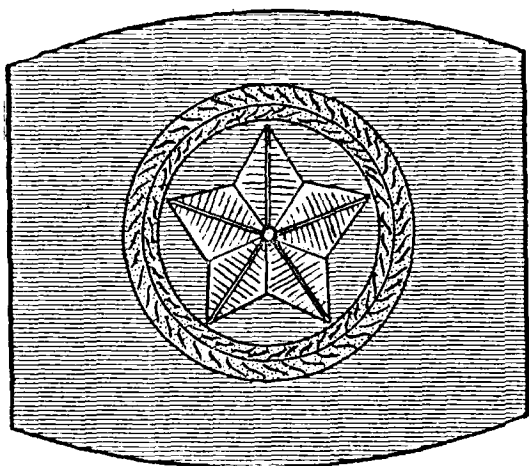


Fig. n. 25

A fivela será em metal com 7 cm de comprimento por 6 cm na maior largura, revestida de esmalte azul marinho tendo ao centro uma estrela em esmalte prateado, de 5 pontas, encerrada em um círculo de 30 mm de diâmetro por 2 mm de largura em esmalte dourado.

As pontas da estrela tocarão a linha interna do disco.

r) ESTRELAS DOS PUNHOS DOS UNIFORMES DO GUARDA-MOR, GUARDA-MOR AUXILIAR, COMANDANTE ADUANEIRO, POLÍCIAS FISCAIS

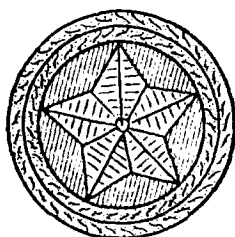


Fig. n. 26

Um disco de 25 mm de diâmetro, revestido de tecido de lã azul marinho sobre o qual será bordado um círculo com 2 mm de largura em canotilho dourado encerrando uma estrela de 5 pontas, bordada a canotilho prateado, brilhante, crego, cujas pontas tocarão a parte interna do disco que a encerra.

Observação

Para os polícias fiscais a estrela será igual, porém, em metal revestido de esmalte com as cores respectivas.

Estrélas idênticas servirão para as golas dos dólman do pessoal marítimo, dos uniformes de mescla e macacões dos artífices.

s) BOTÕES



Fig. n. 27

Dourados grandes:

Serão de metal com 20 mm de diâmetro tendo uma estrela ao centro cujas pontas tocarão a parte interna do círculo.



Dourados pequenos:

Serão iguais ao da figura n. 27 com 14 mm de diâmetro.



Pretos grandes:

Serão de massa, com a dimensão e característicos do da fig. 27.



Pretos pequenos:

Serão iguais ao da figura 28 com 14 mm de diâmetro.

t) DISTINTIVOS DAS ESPECIALIDADES

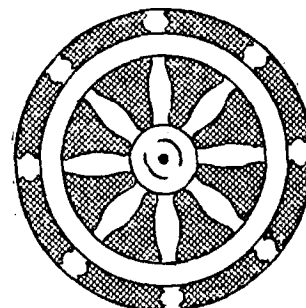


Fig. n. 31

Para patrões:

Um disco de metal de 40 mm de diâmetro, revestido com esmalte azul marinho com uma roda de leme em esmalte branco, ao centro.

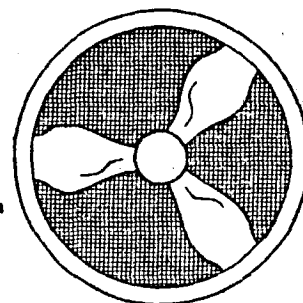


Fig. n. 32

Para motoristas e maquinistas:

Um disco de metal de 40 mm de diâmetro, revestido de esmalte azul marinho tendo, ao centro, uma hélice em esmalte branco encerrado em um círculo, também branco, em esmalte.

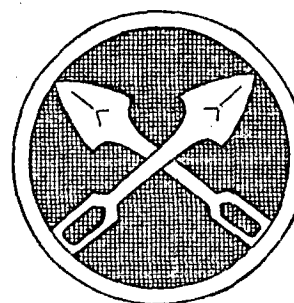


Fig. n. 33

Para foguistas e carvoeiros:

Um disco de metal, de 40 mm de diâmetro, revestido de esmalte azul marinho tendo ao centro, encerradas em um círculo, duas pás cruzadas, em esmalte branco.

u) BLUSÕES

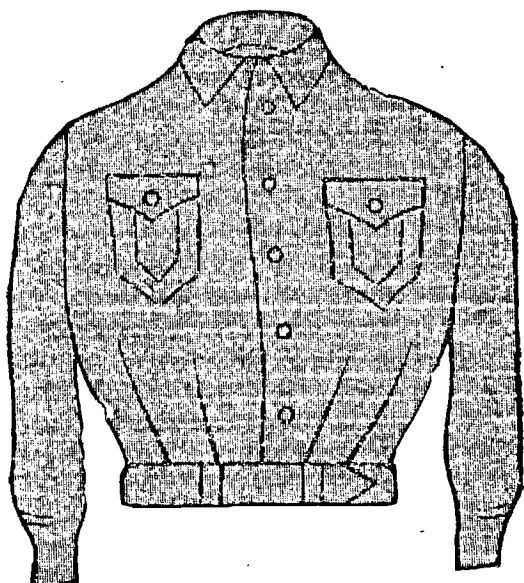


Fig. n. 34

Em tecido de lã azul marinho, gola deitada, mangas compridas, com dois bolsos fechados por um botão preto da fig. 30. Será fixado à cintura, por um cinto do mesmo tecido com elástico interior. Fechará por meio de 6 botões da fig. 29, ou por fecho Eclair.

Observação

Esta peça do uniforme somente será fornecida para as Alfândegas dos Estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Nota final:

O uniforme branco e o uniforme azul serão usados com camisa branca e gravata preta comprida.

Convenções

	Azul escuro
	Azul claro
	Ouro
	Prata

DECRETO N. 14.258 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública, para desapropriação pela Companhia Siderúrgica Nacional, os terrenos e benfeitorias necessárias à exploração de carvão, no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei

nistério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Adebias Pedrosa Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Doralice Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Else Vieira Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria das Mercês Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Mercedes Fleurice Alves da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da

n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 5.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. São de utilidade pública, para desapropriação pela Companhia Siderúrgica Nacional, os terrenos com a área total de 18.149.641,00 m² (dezoito milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados) e benfeitorias necessários à exploração de carvão no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, conforme a planta que, em duas vias, com este baixa, rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro. 13 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.743 — 14-12-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 14.265 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre o Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul

O Presidente da República,

Considerando o que expôs o Ministro de Estado das Relações Exteriores e Chanceler da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul sobre a necessidade e conveniência de aumentar, de mais um, o número dos Membros do Conselho da mesma Ordem, afim de o Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica e Chanceler da Ordem do Mérito Aeronáutico tomar parte em suas deliberações, decreta:

Art. 1.º Fica o Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aumentado de um membro que será *ex-officio* o Ministro de Estado da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 14 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 14.266 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 8.544, de 16 de janeiro de 1942, à "Companhia Nacional de Óleos Minerais Sociedade Anônima" para lavrar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941;

Considerando não haver a autorizada dado cumprimento às obrigações estipuladas no decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto número 8.544, de 16 de janeiro de 1942, à Companhia Nacional de Óleos Minerais Sociedade Anônima, para lavrar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas em uma área de mil hectares (1.000 ha), situada em terrenos do município de Tremembé, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Virgínia Barboza Coutinho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alécio Moreira Gomes ocupante, interino, do cargo da classe F da carreira de Astrônomo-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe da carreira de Astrônomo do mesmo Quadro e Mi-

nistério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Mercedes Zaneti dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Neuza Guimarães de Sequeira, do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do mesmo Ministério criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edmundo Martins Câmara, do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Clínica Urológica da Facul-

dade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Cleodulfo Viana Guerra, ocupante do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Secretaria Geral da Direção Nacional da Juventude Brasileira para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação.

Joaquim Braz Ribeiro, ocupante do cargo da classe K da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Secretaria Geral da Direção Nacional da Juventude Brasileira para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação.

Luiz Arlindo Tavares de Lira, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Secretaria Geral da Direção Nacional da Juventude Brasileira para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação.

Orlando Mariano Sales de Santana Medeiros, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 67.580, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Justino José dos Santos no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 61.619, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 19 de outubro de 1943, que designou, de acordo com o art. 86, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Joaquim Inácio de Almeida Amazonas, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Comercial (3.º ano) da Faculdade de Direito de Recife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde para exercer, como substituto, a função de Diretor da mencionada Faculdade do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento de Antônio Vicente de Andrade Bezerra, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

(*) DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A BEM DE SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item VII, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.573, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Luiz Ramos do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no D.O. de 9-XII-43.

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 4.º do Regimento aprovado pelo decreto n. 8.576, de 21 de janeiro de 1942:

Francisco de Sousa Dantas, Diretor do Departamento de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Trânsito.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.527, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Álvaro Antônio Correia no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.974, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Armando Dias Carneiro no cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 27.516, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Alcides Herculano de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.729, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Sinval Correia Sampaio do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.460, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Zaide Assunção d'Ávila do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Deraldo Luiz da França já cumpriu mais de 6 anos da pena de 19 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Raul de Almeida Prado já cumpriu mais de 8 meses da pena de 7 anos de reclusão, grau médio do art. 221, letra b, combinado com o § 2.º, do art. 66 da Consolidação das Leis Penais, imposta em recurso pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, a referida pena para 1 ano de prisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 148.497-43, do Departamento de Administração:

Cícero Figueiredo Mendonça, da função de Suplente de Vogal, representante dos empregados, na Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 145.271-43, do Departamento de Administração:

Homero Gencello do Amaral Varela, ocupante do cargo da classe 13 da carreira do Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Aracaju, Estado de Sergipe.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 143.228-43, do Departamento de Administração:

Pedro Sebastião Omena, 2.º Tenente Patrão-Mór, do Ministério da Marinha, da função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Maceió, Estado de Alagoas.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 148.497-43, do Departamento de Administração:

Washington Ferreira da função de Vogal, representante dos empregados, na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

DESIGNAR:

De acordo com o parágrafo 1.º do art. 1.º, do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 150.023-43, do Departamento de Administração:

Edgar César para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 143.228-43, do Departamento de Administração:

José de Melo Fonseca, 2.º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, para exercer a função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Maceió, Estado de Alagoas.

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, e na forma do artigo 5.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 150.023-43, do Departamento de Administração:

José Couto de Oliveira para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 145.271-43, do Departamento de Administração:

Rubens Martins Futuro, ocupante do cargo da classe 9, da carreira do Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda,

para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Aracaju, Estado de Sergipe.

De acordo com a alínea b do artigo 1.º do decreto-lei n. 5.420, de 22 de abril de 1943:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 148.497-43, do Departamento de Administração:

Gumercindo Saraiva para exercer a função de vogal, representante dos empregados, na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 148.497-43, do Departamento de Administração:

Carlos Sorreno para exercer a função de suplente de vogal, representante dos empregados, na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, parágrafo único do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei número 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Eduardo Tourinho, para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados da Bahia e Sergipe.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número CNT 23.199-43:

O decreto de 26 de outubro de 1943 que nomeou Almiro Silvani para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados da Bahia e Sergipe.

O decreto de 17 de maio de 1943, que reconduziu, de acordo com o art. 14, combinado com o art. 7.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, Djalma de Castilho Maia no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O decreto de 17 de maio de 1943, que reconduziu, de acordo com o art. 14, combinado com o art. 7.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, Antônio Galdino Guedes no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 14, combinado com o art. 7.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Antônio Galdino Guedes no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Djalma de Castilho Maia no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 14.267-42, do Departamento de Administração:

João Rufino no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Jaime Soares Perpétuo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal para a Procuradoria da Pre-

vidência Social do Conselho Nacional do Trabalho, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Maria Franco de Carvalho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro

Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso para o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Maria Madalena Pais, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho para a 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

Estende as disposições da portaria n. 63 à colheita de cacau 1944-1945 e fixa o mínimo do adiantamento a ser pago ao produtor pelo Instituto de Cacau da Bahia.

A portaria n. 170, de 11 de dezembro de 1943, publicada no Diário Oficial de 14 do corrente, em seu item II, tem a seguinte redação:

II — O adiantamento a ser pago ao produtor pelo Instituto de Cacau da Bahia é fixado no mínimo de Cr\$ 24,00 (vinte quatro cruzeiros) por arroba de artigo superior, descontando-se o deságio que for estabelecido para as demais classificações para cacau posto no porto de S. Salvador.

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N. 9

O chefe do serviço de abastecimento, comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, resolve, designar o Sr. Armando Alves Borges para chefiar a fiscalização das contabilidades de todos os frigoríficos e matadouros sob o controle deste serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Ernani do Amaral Peixoto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

Requisição

N. 4.478 — 29-11-43 — De Rafael Pessoa Sobral, agrônomo fitossanitarista, K, do Q. P. do M. A., lotado na D. D. S. V., para o I. B. G. E., até 31-12-43.

Despacho: Autorizado. Em 4-12-43. — G. VARGAS.

Transferência

N. 4.332 — 23-11-43 — De Maria de Lourdes Meneghezi, ex-officio, dactilógrafa F, do Q. S. para a mesma classe da carreira de Bibliotecário do Q. P. — M. A.

Despacho: Aprovado. Em 30-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.334 — 23-11-43 — De Maria José Maiolo de Souza, ex-officio, escriturário F, do Q. P. do M. J., para idêntica classe e carreira do Q. P. do M. F.

Despacho: Aprovado. Em 22-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.402 — 25-11-43 — De Lincoln Lopes da Silva, a pedido, carteira F do Q. III — P. S. — para idêntica classe da carreira do Postalista, do mesmo Q. — P. P. — M. V.

Despacho: Aprovado. Em 2-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.462 — 29-11-43 — De Bartira de Aguiar Loveti, ex-officio, escriturário G, do Q. S. do M. E. S., para a mesma classe da carreira de Arquivista do Q. P. do M. F.

Despacho: Aprovado. Em 4-12-43. — G. VARGAS.

Permanência no estrangeiro

N. 4.187 — 29-11-43 — Nos EE. UU. da A. N., por mais seis meses, do engenheiro Herald de Sousa Matos, tecnologista M, do I. N. H. do M. T. — O D. A. S. P. opina:

a) por que seja concedida a autorização solicitada, por seis meses, considerando-se prorrogado, por igual período o prazo concedido ao interessado para ficar à disposição da F.N.M.;

b) por que continue a lhe ser abonada a gratificação mensal de U. S. \$750,00, conforme propôs a referida fábrica;

c) por que seja a despesa levada à conta da parcela de Cr\$ 1.250.000,00 do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.819, de 10-9-43, destinada a despesas com o pessoal da mesma fábrica;

d) por que seja o processo encaminhado ao M. V.

Despacho: Aprovado. Em 6-12-43. — G. VARGAS.

Diversos

N. 4.279 — 23-11-43 — O M. F. solicitou a necessária autorização para que a despesa relativa ao pagamento da diferença de remuneração a que tem direito Xisto Vieira Filho, ocupante de cargo da classe 26 do seu Q. S., seja realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426-38. — O D. A. S. P. opina:

a) por que a despesa correspondente ao pagamento da diferença de remuneração a que tem direito o interessado, relativamente ao exercício de 1937, seja realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426, citado, ficando, para iso, o M. F. autorizado; e

b) por que o processo seja restituído ao referido Ministério.

Despacho: Aprovado. Em 30-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.357 — 25-11-43 — José Belens de Almeida solicitou o pagamento da diferença de vencimento a que se julga com direito e que deixou de receber quando ocupante do cargo, em comissão, de D. G. da F. N. — O D. A. S. P. opina:

a) por que seja atendido o pedido feito por José Belens de Almeida, no sentido de lhe ser paga a diferença de vencimento a que tem direito, na forma da lei;

b) por que, pelo M. F., seja reexaminado o assunto, afim de que a respectiva despesa seja calculada de acordo com o art. 25 da lei n. 284;

c) por que seja, depois, autorizado o pagamento da diferença que for devida ao interessado; e

d) por que seja o processo encaminhado ao referido Ministério.

Despacho: Aprovado. Em 9-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.359 — 25-11-43 — Elvino Engênio Peixoto, postalista auxiliar D, do Q. III — P. S. do M. V., solicitou seu aproveitamento em cargo da classe E da carreira de Postalista do mesmo Q. — P. P. — O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, como, também, o fez o M. V., onde deverá ser arquivado o processo.

Despacho: Aprovado. Em 1-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.392 — 25-11-43 — Aposentadoria de José Herculano Bento, operário de aviação F, do Q. S. do M. Aer., lotado na F. do Galeão, matriculado sob n. 200.857, de acordo com o item I do art. 196 do E. F.

Despacho: Autorizado. Em 2-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.406 — 25-11-43 — Maria Luíza de Queiroz Amâncio dos Santos, professora livre docente da E. N. M., reclamou contra a nomeação, interina, de outra livre docente para a vaga de professor catedrático de piano, e da inclusão de seu nome entre os professores auxiliares contratados da referida Escola, solicitando sua nomeação interina naquela vaga em lugar da professora nomeada. — O D. A. S. P. opina:

a) por que seja negado provimento ao recurso, por falta de amparo legal;

b) por que seja mantida a nomeação interina de Lara Coutinho Caminha; e

c) por que seja encaminhado o processo ao M. E. S., para que, na forma do art. 246 do E. F., determine a abertura de inquérito administrativo para apurar as acusações recíprocas feitas pelo diretor da Escola e pela interessada.

Despacho: Aprovado. Em 3-12-43. — G. VARGAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTAS DE EXTRANUMERÁRIOS:

ADMISSÃO

E.M. 3.700 — 3-12-43 — Paschoal Grimaldi, para laboratorista, IX, da E.N.E.F.D. — M.E.S.

N. 3.710 — 3-12-43 — Arnaldo Gonçalves da Silveira e Olga Retore da Rocha, para auxiliar de escritório, VII, da D.M. — M.F.

PARECERES

N. 4.362 — 25-11-43 — Mercedes Inácio, para agente-auxiliar, II, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N. 4.363 — 25-11-43 — Alha Batista Costa, para agente-auxiliar, II, da D.R. de Santa Catarina — D.C.T.

N. 4.364 — 25-11-43 — Olga Conceição Schlichting, para agente-auxiliar, II, da D.R. de Santa Catarina — D.C.T.

N. 4.365 — 25-11-43 — Eloísa Machado de Oliveira, para agente-auxiliar, II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 4.366 — 25-11-43 — Odilo Puirino de Araújo, para agente-auxiliar, II, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N. 4.369 — 25-11-43 — Oscar de Oliveira Emigdio, para estacionário-auxiliar, I, do S. M. — M.A.

N. 4.383 — 25-11-43 — Maria Aparecida de Oliveira, para agente-auxiliar, II, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N. 4.396 — 25-11-43 — Maria Rita Guerra Fonseca, para agente-auxiliar, II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 4.404 — 25-11-43 — Jacinta Moreira da Silva Carvalho, para agente-auxiliar, II, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

MELHORIA DE SALÁRIO

N. 4.349 — 25-11-43 — De Antônio Ribas Bandeira e João Batista dos Santos, das referências V, para VI e IV para V, respectivamente, da S.F. de mensageiro, da D.R. do Paraná — D.C.T.

N. 4.350 — 25-11-43 — De Trilo Alvarenga, Mozart Michel e José Nunes Filho, o primeiro da ref. V, para VI e os demais da ref. IV para V da S.F. de telegrafista-auxiliar, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 4.351 — 25-11-43 — De Alberto Teixeira de Carvalho, da ref. IV, para V, da S.F. de praticante de tráfego da D.R. de Minas Gerais — D.C.T.

N. 4.352 — 25-11-43 — De Milton Barros, da ref. V, para VI da S.F. de praticante de escritório da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 4.353 — 25-11-43 — De Alexandre Pereira e Moacir de Carvalho Moraes, das referências VI, para VII e V para VI da S.F. de guarda da D.R. do Paraná — D.C.T.

N. 4.382 — 25-11-43 — De Iherê Sadoc Marcelo, da ref. IX, para X da S.F. de auxiliar de escritório da D.T.C. — M.A.

VICEREMANUAL

N. 4.313 — 25-11-43 — De Armino de Sousa e Silva e Ataíde de Matos, por permuta, laboratorista, XI, respectivamente, da E.N. e do S.N. em Nova Friburgo — M.M.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 19.834-43 — Orestes Pinto de Miranda Montenegro — Q.M. — Pedido de nomeação — Despacho:

O D.A.S.P. não interfere no provimento de cargo público, em caráter interino, que é de iniciativa do ministério interessado. Arquivase.

Em 14-12-43 — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 912-43 — Gastão de Moraes — Pedido de transferência — Despacho:

Tendo em vista o disposto no art. 7.º do decreto n. 6.222-40, o interessado está inhabilitado.

Restituo o processo à D.P.V., para ser arquivado.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 16.646-43 — Esclarecimentos sobre prorrogação de expediente de Paulo Sebastião de Moraes Velez — Despacho:

A D.P.V., solicitando cópias da folha de pagamento a que se refere o ofício de fls. 2, as quais não foram recebidas nesta D.F.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 16.758-43 — Esclarecimentos sobre pedido de nomeação de Maria Adeline Martins Olinger — Despacho:

Ciente. Restituo à D.P.V., para os devidos fins.

D.F., 10-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 18.227-43 — Francisco Sorrentino Filho — Pedido de admissão — Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, ref. VII, do E.P.S. do C.N.T., ao qual transito o processo para ser arquivado.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 18.559-43 — Inácio Soares de Camargo — Pedido de admissão — Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII, do E.N.P.N., ao qual transito o processo para ser arquivado.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 18.764-43 — Manuel de Siqueira Barbosa Arcoverde — Proposta de aposentadoria — Despacho:

Solicito da D.P.V. as necessárias providências no sentido de que a Junta Militar de Saúde, que inspecionou o interessado para fins de

aposentadoria (fls. 3), preste esclarecimentos que permitam verificar-se a possibilidade ou não de ser a mesma concedida, com fundamento na alínea d do art. 2.º do D.L. 3.768-41.

D.F., 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.204-43 — Pedro Lacerda — Reclamação contra descontos efetuados em seu salário — Despacho:

A vista dos esclarecimentos da I.F.O.C.S. restituo o processo à D.P.V., para arquivamento.

D.F., 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processos ns. 19.314, 19.315 e 19.316, de 43 — Consulta sobre afastamento de servidores, designados para prestação de serviços às juntas médicas de seleção do M.G. — Despacho:

Se o interessado não foi regularmente convocado ou requisitado para a prestação do serviço a que se alude, não há como considerar justificado o seu afastamento para o mesmo fim.

A D.P.J.

D.F., 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.396-43 — Aguida Campos Coelho e outros — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito ao S.R.P-2 que reexamine o assunto, uma vez que, pela E.M. 3.323, do D.A.S.P., de 18-10-43, publicada no D.O. de 1-11 e retificada no de 25 do mesmo mês, foi proposta a admissão dos candidatos para a função de telegrafista VII da T.N.M. da D.R. do D.F.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.503-43 — Rubens Gonçalves Leite — Pedido de admissão. Despacho:

As admissões obedecem à ordem de classificação, e o interessado foi classificado em 183.º lugar, na prova a que se submeteu, devendo, assim, aguardar oportunidade.

O candidato, a que se refere o interessado, foi, excepcionalmente, julgado habilitado, nos termos do item VI da Circular DF-53-42, publicada no D.O. de 20-8-42, para a função de Amanuense, referência XVIII.

Com este parecer, restituo o processo ao senhor secretário geral do Ministério da Guerra.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.527-43 — Manuel José Rosa — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

Restituo à D.F.P.A., solicitando que reexamine o assunto em face da divergência existente entre a denominação da S.F. indicada na proposta e a aludida na portaria de admissão.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.685-43 — Cláudio Castelo Branco — Pedido de admissão. Despacho:

Há 3 candidatos mais bem classificados que o interessado, que deverá aguardar oportunidade, de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.711-43 — Pedido de esclarecimentos sobre a situação de José Augusto Barbosa dos Santos. Despacho:

Não sendo o interessado ocupante de cargo público, nem desempenhando função de extranumerário, não se lhe aplica o disposto na parte final da alínea a da circular D.F.73, de 31-12-42.

Assim, para as providências, a que se refere a circular n. 7, de 7-7-43, da Secretaria da Presidência da República, transito o processo à D.P. Aer., esclarecendo que o candidato foi habilitado como Amanuense na P.H.-229, cujo resultado final foi homologado em 15-6-43, tendo um prazo de validade de três anos.

D.F., 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.786-43 — Ivone Brandão de Albuquerque Machado — Pedido de admissão. Despacho:

Registado o pedido para ser apreciado oportunamente, quando houver vaga na S.P. de te-
grafista auxiliar.

Restituo ao S.R.P.-2.

D.F. 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor

Processo n. 19.940-43 — Jair Ferreira e outros. — Propostas de transferência. Des-
pacho:

Solicito ao senhor diretor geral do Pessoal do Ministério da Marinha que se digne ordenar providências no sentido de ser esclarecida a situação dos interessados, tendo em vista os ar-
tigos 2.º, 4.º, 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

D.F. 13-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.948-43 — Eufrosino Fran-
cisco Leão — Pedido de promoção — Despa-
cho. — O interessado na forma do art. 67
do decreto 2.290, de 28-1-38, combinado com
o art. 61 do E.P., não pode pleitear promo-
ção.

Transmito ao senhor secretário geral do mi-
nistério da Guerra para que se digne orde-
nar as providências cabíveis no caso, na for-
ma do art. 67 do Regulamento citado.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.953-43 — Jofre Marcondes
de Rezende — Pedido de admissão — Despa-
cho. — Será proposta a admissão do interes-
sado na função de naturalista, IX, da T.N.M.
do Museu Nacional, ao qual transmito o pro-
cesso para ser arquivado.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.956-43 — Pedido de indi-
cação de candidatos — Despacho. — Restituo
à D.P.-7 do M.M., esclarecendo que foi so-
licitada a abertura de prova para o preenchi-
mento das vagas de praticante e auxiliar de
escritório, aludidas no processo.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 19.983-43 — José Dias Ribe-
iro da Costa — Pedido de melhoria de proven-
tos. — Despacho. — Solicito o parecer do
S.R.P.-2.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 20.014-43 — Admissão de
Wilson Nunes — Despacho. — O decreto n.
13.706, de 5-10-43, suprimiu uma função de
inspetor auxiliar, referência IX; entretanto
existiam, nessa ocasião, duas vagas decorren-
tes das aposentadorias de Dário Pereira e Ma-
noel da Paixão, uma das quais, indiferente-
mente, poderia ser considerada como a supri-
mida, uma vez que o decreto não determinou,
expressamente, a qual se referia.

A D.F. considerou como suprimida a de-
corrente da aposentadoria de Manoel da Pai-
xão, visto a outra estar comprometida com a
admissão de Wilson Nunes, que fôra proposta
e de que trata o presente processo.

Assim sendo, restituo o processo ao D.N.P.N.
para que, à vista dos esclarecimentos presta-
dos, seja ultimada a admissão.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 20.087-43 — Celso Arcoverde
de Freitas — Proposta de renovação de con-
trato — Despacho. — Restituo à D.P.E.,
esclarecendo que a proposta, envolvendo mu-
dança de função, deverá ser organizada como
novo contrato de admissão, e não como reno-
vação do antigo.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Processo n. 20.115-43 — Francisco Sorren-
tino Filho — Proposta de admissão. Despacho.
— Registado para ser atendido.

Restituo ao D.P.S. do C.N.T., para ser
arquivado.

D.F. 13-12-43. — Luiz Vicente B. de Ou-
ro Preto, pelo diretor.

Divisão de Seleção

Processo: Concurso de provas para provimento
em cargos da classe inicial da carreira de —
Inspetor de Imigração — do Ministério do
Trabalho Indústria e Comércio.

C. — 98

Proponho, para integrar a Banca Examina-
dora do concurso acima referido, o Sr. Davi
Perez.

D.S. do D.A.S.P., 9 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo: Concurso de provas para provimento
em cargos da classe inicial da carreira de —
Inspetor de Imigração — do Ministério do
Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 98

Proponho, para integrarem a Banca Exami-
nadora do concurso acima referido, os Srs.:

Hoonholtz Martins Ribeiro.

Anibal Martins Alonso.

D.S. do D.A.S.P., 13 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-12-43. — Mo-
acir Briggs, substituto do presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista de qualquer Ministério —
Auxiliar e Praticante de Escritório —
Tipo B.

P.II. — 270-14

Terminados os trabalhos da prova de habili-
tação acima referida, em que foram habilitados
8 candidatos como Auxiliares de Escritório e 2
como Praticantes de Escritório dos 44 candi-
datos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 7 de dezembro de 1943.
— Ildélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acôrdo com a proposta, encaminho ao Se-
nhor Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 8 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 8-12-43. —
Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 7.585-43 — Trata o presente
processo da prova de habilitação realizada, por
delegação deste Departamento, pela Fábrica de
Juiz de Fora, para admissão de extranumerá-
rio-mensalista — Auxiliar de Escritório.

2. Após a recisão a que procedeu, esta Di-
visão informa que as instruções vigentes foram
obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus
atribuídos pela Banca Examinadora.

0. Propõe, portanto, sejam homologados os
seguintes resultados:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nome	Total
Sebastião Abílio Ferreira	83,60
José Carvalho de Almeida	77,00
Ruben Duarte Gerken	74,70

D.S. do D.A.S.P., 11 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 13-12-43. —
Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 15.698-43 — Trata o presente
processo da prova de habilitação realizada, por
delegação deste Departamento, pelo aprendiza-
do Agrícola "Benjamin Constant", em Quissamã,
Sergipe, para admissão de extranumerário-
mensalista — Praticante de Escritório.

2. Após a revisão a que procedeu, informa
esta Divisão que as instruções vigentes foram
obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus
atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Propõe, portanto, sejam homologados os
seguintes resultados:

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Nome	Total
Eufrosina Silveira	72
Dulce Maria Gonçalves dos Santos	68

D.S. do D.A.S.P., 11 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 13-12-43. —
Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 17.002-43 — Paulo Nunes da
Silva, candidato inhabilitado no concurso para
Guarda Civil (C. — 92), recorre do resultado
do exame de sauidade e capacidade física.

2. O processo, por parecer de 17-11-43
desta Divisão, foi encaminhado ao S.B.M. do
I.N.E.P., afim de que completasse a relação
dos candidatos do referido concurso que foram
inhabilitados por deficiência de altura, infor-
mando aquele serviço que o requerente deixou
de figurar naquela relação, por não ser só a
altura a causa de sua inhabilitação.

3. Nestas condições, esta Divisão opina pelo
indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., 10 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.
Em 11-12-43. — Moacir Briggs, substituto do
presidente.

Processo n. 17.410-43 — Trata o presente
processo da prova de habilitação realizada, por
delegação deste Departamento, pelo Serviço de
Economia Rural — Agência do Pará — para
admissão de extranumerário-mensalista — Tí-
pical VIII.

2. Após a revisão a que procedeu, informa
esta Divisão que as instruções vigentes foram
obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que introduziu modi-
ficações nos graus atribuídos pela Banca Exa-
minadora.

4. Propõe, portanto, sejam homologados os
seguintes resultados:

FISCAL VIII

Nome	Total
Hélio Cantão Lopes	98,3
Francisco Lopes Freire	96,6
Dourival de Sousa Martins	95,0
Antônio Guilherme Perez Vaneta	93,3
Marcelino Clemente Pereira	88,3
Menassê José Laguri	81,6
Amintas Cavalcanti d'Oliveira Machado	76,6

D.S. do D.A.S.P., 11 de dezembro de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 13-12-43 —
Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 18.124-43 — Trata o presente
processo da prova de habilitação realizada, por
delegação deste Departamento, pelo Hospital
Militar Divisionário de Curitiba, Paraná, para
admissão de extranumerário mensalista, refe-
rência VII, da série funcional do Laboratorista.

2. Após a revisão a que procedeu, esta Di-
visão informa que as instruções vigentes fo-
ram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus
atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Propõe, portanto, sejam homologados os
resultados que habilitam o único candidato ins-
crito:

LABORATORISTA VII

Nome — Média

Herculano Medeiros	68,3
------------------------------	------

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de
1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 13-12-43. —
Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 18.656-43 — Luiza Soares Lis-
boa, candidata inscrita na prova de habilita-
ção para auxiliar e praticante de escritório,
solicita revisão da Parte de Português.

Despacho: Mantenho a nota à vista da in-
formação.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de dezembro de
1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 18.661-43 — José de Azevedo Schuab, candidato inscrito na prova de habilitação para auxiliar e praticante de escritório (P.H. 270-14), solicita revisão da parte de Português.

Despacho: Mantenho a nota, à vista da informação.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 20.004-43 — Dilza Pereira, candidata inscrita na prova de habilitação para auxiliar e praticante de escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 20.006-43 — Gino Reis Ribeiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 20.277-43 — Bisnoir Maiani, guarda-livros interino, solicita permissão para completar sua inscrição.

Parer: O candidato é interino. Assim sendo e tendo em vista decisões anteriores, a D.S. opina pelo deferimento caso em que deverá fazer a prova de Contabilidade no próximo dia 14 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Deferido, à vista dos pareceres. Em 13-12-43. — *Moucy Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 20.427-43 — Ari Alves Ribeiro, candidato inscrito na prova de habilitação para auxiliar e praticante de Tráfego (P.H. 435), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 13.012-43 — Requerimento de Aldemar Bala, procurador do jornal "Gazeta", que se edita em Terezina, Estado do Piauí, pedindo certidão de registro. — Certifique-se.

Em 11 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

N. 13.074-43 — Requerimento de Alberto Courry, bastante procurador de José George Wached, diretor responsável do jornal "O Riopedrense" que se edita na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, pedindo certidão de registro. — Certifique-se.

Em 9 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

N. 14.807-43 — Requerimento de Maria de Lourdes Neiva de Lima Rocha, diretora responsável da revista "Bandeirantes", que se edita nesta capital, pedindo certidão de registro. — Certifique-se.

Em 11 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

N. 12.258-43 — Requerimento de Aurélia Jaci de Machado Pereira, diretora proprietária da revista "Equi", que se edita nesta capital, pedindo certidão de registro. — Certifique-se.

Em 8 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

Conselho Federal de Comércio Exterior

33.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1943

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Resolução adotada na sessão de 4 de outubro de 1943

Processo n. 1.265 — A situação da Indústria de Óleo de Oiticica:

O Conselho Federal de Comércio Exterior, tomando conhecimento da documentação anexa

Considerando a instabilidade da indústria de óleo de oiticica, pela falta de regularidade na produção e no suprimento das sementes;

Considerando que é possível o aproveitamento das atuais instalações industriais de óleo de oiticica, com a eventual utilização de amêndoas de babacú, é de parecer que:

I) Seja solicitada à Comissão de Controle dos Acórdos de Washington a melhoria de preços para o óleo de babacú, afim de permitir a industrialização de amêndoas do país.

II) Seja recomendado ao Ministério da Agricultura e ao da Viação e Obras Públicas, através da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, o estudo dos problemas agrônômicos e fito-sanitários da oiticica, para:

a) o desenvolvimento de plantações racionais de oiticica;

b) a defesa sanitária, para combate à inutilização das sementes por insetos.

III) Atendendo às recomendações da Comissão Americana de Técnicos em Óleos Vegetais, sejam baixadas, com urgência, dentro do disposto no decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, as normas técnicas para a padronização dos óleos vegetais destinados à exportação.

Aprovado, em 23-XI-1943. — G. VARGAS.

41.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1943

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Resolução adotada na sessão de 16 de novembro de 1943

Processo n. 1.279 — Plano de estabelecimento de usinas elétricas de propriedade do Governo:

O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta e considerando

Que o Brasil dispõe de um grande potencial hidráulico;

que, em quase todo o seu território, há inegável deficiência de energia elétrica, o que constitui sério óbice ao desenvolvimento do país;

que a energia elétrica, por várias causas, é produzida e vendida por preços elevados;

que, para a organização e execução de um plano racional de produção de energia elétrica em grande escala e larga distribuição, há que realizar vultosas inversões de capital cuja remuneração é principalmente indireta e só se verifica depois de alguns anos;

que, para a realização de um plano de consumo dessa energia, que assegure o resultado

do empreendimento, há que coordenar diversos fatores de produção e entidades administrativas gerais e regionais, é de parecer que

a) tendo em vista as necessidades para o desenvolvimento econômico do Brasil no pós-guerra, são considerados de natureza urgente os estudos para a construção das usinas elétricas e das redes principais de transmissão e interconexão que se tornarem necessárias à organização de um Plano de Suprimento Público de Eletricidade, para o fornecimento abundante e barato de energia não somente aos centros hoje deficientemente atendidos como para a incrementação das indústrias química, metalúrgica, agrícola, pastoril, de mineração e de transporte;

b) serão convocados para colaborar com o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura representantes das entidades públicas privadas e de classes, cujos interesses tenham de ser considerados na elaboração econômica financeira do Plano Nacional acima referido;

c) dentro de um ano, esse plano será submetido à aprovação do Governo, acompanhado de um programa seriado de obras e de estimativas do custo e rentabilidade;

d) o Governo, tendo em vista o caráter peculiar desse serviço público e de monopólio inerente a essa indústria, poderá participar do financiamento na forma que se tornar necessária para a execução do programa aprovado ou mesmo realizar a construção e operação das usinas geradoras e dos sistemas de transmissão.

Aprovado, em 7-XII-1943. — G. VARGAS.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N. 22

O presidente do Conselho de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, do art. 19, do decreto n. 3.694, de 6 de fevereiro de 1939, alterado pelo decreto n. 4.100, de 17 de maio do mesmo ano, resolve designar o oficial administrativo, da classe II, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Júlia Lisboa Figueiredo de Melo, em comissão no Conselho de Imigração e Colonização, para exercer a função de chefe da Seção Administrativa deste mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1943. — *Frederico de Castelo Branco Clark*, presidente.

Conselho de Segurança Nacional Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Resolução tomada em sessão realizada a 16 de dezembro de 1943, sob a presidência do Sr. general Firmo Freire do Nascimento.

Processo n. 764-43 — Manuel Alves da Rocha pede autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Alefr Cândido de Almeida — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer (Ref. 6.984-43).

Osvaldo Fadigas Fontes Torres — idem. — Deferido. (Ref. 7.077-43).

Moacir Dias da Costa — idem. — Deferido. (Ref. 5.649-43).

Wilson de Abreu — idem. — Deferido. (Ref. 7.132-43).

Francisco Teixeira Ribas — idem. — Deferido. (Ref. 7.133-43).

Guy Miranda — idem. — Deferido. (Ref. 7.135-43).

Hélio da Silva Freitas — idem. — Deferido. (Ref. 7.136-43).

Júlio Vito de Bonis — idem. — Deferido. (Ref. 7.163-43).

Angelo Itavo — idem. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 6.842-43).

José Pereira Vilela Júnior — idem. — Deferido. (Ref. 7.178-43).

Carlos de Carvalho Burle — idem. — Deferido. (Ref. 7.177-43).
 Lauro da Piedade Diniz — idem. — Deferido. (Ref. 7.181-43).
 José Esteves — idem. — Deferido. (Ref. 7.182-43).
 Eudes da Gama Lima — idem. — Deferido. (Ref. 7.180-43).
 Euclides Palitot Lima — idem. — Deferido. (Ref. 7.183-43).
 Benjamin Wilson Loscha — idem. — Deferido. (Ref. 7.176-43).
 Valdimir Muniz Cunha — idem. — Deferido. (Ref. 7.175-43).
 Enes da Gama Lima — idem. — Deferido. (Ref. 7.174-43).
 Sílvia Guimarães — idem. — Deferido (Ref. 4.636-43).
 Lourival de Sousa Cunha — idem. — Deferido. (Ref. 4.647-43).
 Ruf Gomes de Abreu — idem. — Deferido. (Ref. 7.173-43).
 Décio Magalhães Mascarenhas — idem. — Deferido. (Ref. 7.170-43).
 José Maria Franco Soares — idem. — Deferido. (Ref. 6.808-43).
 José Cirilo dos Santos Júnior — idem. — Deferido. (Ref. 7.186-43).
 Francisco Rezende Marques — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Ref. 7.120-43).

Joaquim Lopes Júnior — idem. — Deferido (Ref. 7.119-43).
 Clementino Gomes — idem. — Deferido (Ref. 7.112-43).
 Armando Fiuza Pequeno — idem. — Deferido. (Ref. 7.109-43).
 Genaro Silva — idem. — Deferido. (Ref. 7.107-43).
 Sebastião Nagib Salomão — idem. — Deferido. (Ref. 7.134-43).
 Júlio Augusto de Luna Albano — idem. — Deferido. (Ref. 7.148-43).
 Ivan Pereira da Cunha — idem. — Deferido. (Ref. 7.168-43).
 Benedito Meireles — idem. — Deferido. (Ref. 7.190-43).
 Martinho Borges — idem. — Deferido. (Ref. 7.206-43).
 Homero Pereira Bezerra — idem. — Deferido. (Ref. 7.211-43).
 Herz de Sá e Silva — idem. — Deferido. (Ref. 7.209-43).
 Euríopes Pires Chaves — idem. — Deferido. (Ref. 7.215-43).
 José Guarino Júnior — idem. — Deferido. (Ref. 7.208-43).
 Geraldo de Medeiros Calafange — idem. — Deferido. (Ref. 7.210-43).
 Antônio Guilherme Pôrto — idem. — Deferido. (Ref. 7.153-43).

Mogar Amaral Feijó — idem. — Deferido. (Ref. 7.147-43).
 Valeriano Carneiro Leão — idem. — Deferido. (Ref. 7.117-43).
 Ada Lêda Rogato — idem. — Deferido. (Ref. 7.096-43).
 Jarbas Leite da Cunha — idem. — Deferido. (Ref. 7.263-43).
 Hamilton Giometti — idem. — Deferido. (Ref. 5.480-43).
 Hilarino Veloso da Silveira — idem. — Deferido. (Ref. 7.050-43).
 Durval Pinheiro Barros — idem. — Deferido. (Ref. 7.152-43).
 Empresa de Viação Aérea Riograndense — requerendo licenciamento em aeronaves Roecker-Jungmann, Buecker-Student, HL-1 e Moth Trainer, para o Sr. Leonard C. Poland. — Deferido. (Ref. 7.067-43).
 A mesma — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves, para o Sr. Milton Art. — Deferido. (Ref. 7.068-43).
 Retificação ao *Diário Oficial* de 11-12-43, pág. 18.233 — M. Aer. — Diretoria de Aeronáutica Civil — "onde se lê: José Alvarenga — idem; leia-se: José de Alvarenga — requerendo carta de mecânico de aeronave".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Instruções para Funcionamento da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 680, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, resolve, aprovar e baixar as instruções para funcionamento da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, criada pelo decreto-lei n. 5.531, de 28 de maio de 1943, e que a esta acompanham. — *Apolonio Salles*.

Instruções para funcionamento da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º A Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca (C.E.P.M.), criada pelo decreto-lei n. 5.031, de 4 de dezembro de 1942 e reformada pelo decreto-lei n. 5.531, de 28 de maio de 1943, tem por fim controlar a produção e o comércio dos produtos amiláceos no território nacional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º A C.E.P.M. é constituída pela forma determinada no art. 1.º do decreto-lei n. 5.531, de 28-5-43.

Art. 3.º A C.E.P.M. terá os seguintes órgãos auxiliares:

- I — Divisão de Agronomia (D.A.);
- II — Divisão de Cooperativismo (D.C.);
- III — Divisão de Fiscalização (D.F.);
- IV — Divisão Econômico Financeira e Comercial (D.E.F.C.);
- V — Divisão Técnica (D.T.);
- VI — Serviço de Administração (S.A.).

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 4.º A C.E.P.M. compete:

- I, promover, orientar, decidir e controlar todas as atividades necessárias à execução do decreto-lei n. 5.531, de 28-5-43.
- II, arrecadar, gerir e dar aplicação conveniente aos fundos resultantes da cobrança da taxa de 10 %, prevista na letra e, art. 2.º do decreto-lei n. 5.531, de 28-5-43;
- III, efetuar, quer através dos seus órgãos apropriados ou por intermédio de cooperativas, as operações de crédito e financiamento em

favor de pessoas ou instituições dedicadas à produção ou indústria da mandioca;

IV, criar, onde julgar conveniente, agências, inspetorias ou delegacias regionais, fixando-lhes as atribuições;

V, organizar o registro das fábricas e usinas nacionais de produtos amiláceos fazendo para cada uma o respectivo cadastro, o qual compreenderá: organização técnica e comercial, capacidade de produção e possibilidades presentes e futuras;

VI, designar e substituir as diretorias das cooperativas de qualquer grau, criadas ou adaptadas pela C.E.P.M.

VII, discutir, e votar, para aprovação do ministro da Agricultura, o orçamento da despesa e receita da C.E.P.M.;

VIII, fixar as tabelas numéricas, a remuneração e vantagens do pessoal técnico e administrativo.

Art. 5.º A Divisão de Agronomia compete:

- I, estudar a distribuição geográfica da mandioca no Brasil;
- II, fazer pesquisas no que diz respeito às variedades de mandioca existentes no país, tendo em vista, especialmente, seu rendimento cultural, precocidade, resistência e molestias e riqueza amilácea.
- III, determinar o custo de produção da mandioca nas diversas regiões do País e as influências agrológicas e climáticas de cada uma delas;
- IV, examinar o problema mandioqueiro em sua relação com a economia nacional: produção, consumo e exportação;
- V, organizar herbários, e coletar amostras para instalação de mostruários botânicos, entomológicos, fitológicos e industriais da mandioca.

Art. 6.º A Divisão de Cooperativismo compete:

- I, tornar efetiva a organização cooperativa dos produtores de mandioca;
 - II, indicar, pelo valor e volume da produção provável, determinados pelo cadastro das culturas da região, a conveniência da fundação de cooperativas delimitando-lhes as áreas de ação;
 - III, dar assistência técnica e contábil às sociedades instaladas e dizer da conveniência do financiamento;
 - IV, promover e fiscalizar a periodicidade de cada cooperativa não só no que diz respeito à observância dos dispositivos legais e regulamentares, como ainda, rigorosamente, quanto à sua contabilidade;
 - V, verificar se o financiamento recebido está sendo regularmente aplicado e equitativamente distribuído entre os associados;
 - VI — promover o levantamento das áreas cultivadas pelos lavradores filiados a cada cooperativa.
- Art. 7.º A Divisão de Fiscalização compete:
- I, fiscalizar a arrecadação e o fiel recolhimento da taxa de 10%, de que trata o art. 2.º, letra e, do decreto-lei n. 5.531, de 28 de maio de 1943;
 - II, orientar e controlar o preenchimento de questionários destinados ao cadastro e estatística;
 - III, fiscalizar a exatidão dos dados estatísticos remetidos à C. E. P. M.;

IV, zelar pela observância dos dispositivos legais e regulamentares e fazer observar as resoluções que fôrem baixadas pela C. E. P. M.;

V, lavar, junto aos infratores, os respectivos autos, para aplicação de penalidades;

VI, inspecionar os moinhos, fábricas de raspas, fábricas de fécula e quaisquer outros estabelecimentos sujeitos a recolhimento de taxas, examinando as respectivas escriturações;

VII, fazer os levantamentos estatísticos que lhe fôrem cometidos.

Art. 8.º A Divisão Econômico-Financeira e Comercial, compete:

I, coletar elementos sobre a economia e o comércio de produtos de mandioca nas diferentes regiões mundiais;

II, organizar a estatística dos mercados exteriores, estudando a possibilidade de sua conquista;

III, verificar a capacidade de importação dos mesmos mercados bem como as suas exigências no que toca aos tipos comerciais;

IV, fazer o estudo comparativo entre as nossas condições e as dos países concorrentes;

V, balançar as possibilidades de nossa concorrência com estes países, ponderados todos os fatores: custo, transporte, padronização de tipos, etc.;

VI, estudar as possibilidades de assinatura de acordos comerciais, visando a colocação do excedente da nossa produção industrial mandiocueira;

VII, examinar as condições internas do nosso comércio sobre produtos de mandioca, propondo as medidas necessárias para seu melhor desenvolvimento;

VIII, levantar inquéritos sobre as condições e custo de transporte ferroviário, marítimo, rodoviário; sobre a incidência de taxas ou impostos, federais, estaduais e municipais;

IX, fiscalizar e controlar as atividades comerciais das fábricas ou estabelecimentos industriais instalados ou desapropriados pela C.E.P.M. ou que estejam a ela subordinados;

X, apreciar os pedidos de financiamento e de empréstimo, sobre o aspecto econômico e legal, instruindo-os para encaminhamento à C. E. P. M.

Art. 9.º A Divisão Técnica, compete:

I, confeccionar ou examinar projetos, elaborar concorrências ou orçamentos para a construção de destilarias, fábricas, usinas ou edifícios de interesse da C. E. P. M.;

II, fiscalizar a construção de destilarias, fábricas, usinas ou edifícios, cujos contratos hajam sido assinados com terceiros;

III, encarregar-se da elaboração de projetos de instalações que interessem às cooperativas ou lavradores de mandioca, organizando e orientando os respectivos desenhos e plantas;

IV, examinar o material de construção a ser adquirido para obras da C. E. P. M. e os materiais técnicos, objeto de fornecimento;

V, integrar as comissões de avaliação, nas desapropriações acaso propostas pela Comissão;

VI, realizar as análises de amostras que lhe fôrem, para tal fim, entregues;

VII, fazer pesquisas sobre a riqueza amilácea das diversas variedades de mandioca;

VIII, proceder a análises rápidas de amostras de amidos destinados à exportação, para verificar se estão enquadrados nas especificações dos tipos padronizados;

IX, promover o estudo de fermentos seleccionados para a produção do álcool e de processos de maltagem;

Art. 10 — Ao Serviço de Administração compete :

I, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos administrativos da C.E.P.M.;

II, coligir dados para a elaboração do relatório anual da C.E.P.M.;

III, propor as medidas necessárias à boa marcha dos serviços administrativos da C.E.P.M.;

IV, fazer publicar no *Diário Oficial* o expediente normal da C.E.P.M.;

V, encaminhar ao ministro da Agricultura, depois de autenticadas pelo presidente, cópias das atas das sessões da C.E.P.M.;

VI, executar os trabalhos mecanográficos da C.E.P.M.;

VII, dar publicidade às resoluções, deliberações e atos emanados da C.E.P.M. ou dos poderes públicos federais estaduais ou municipais que, direta ou indiretamente interessem à cultura da mandioca;

VIII, organizar, oportunamente, um boletim de informações sobre a cultura, indústria e comércio de mandioca, para distribuição entre os interessados;

IX, adquirir e catalogar os livros destinados à biblioteca;

X, preparar os relatórios da C.E.P.M.;

XI, elaborar as folhas de pagamento e de vantagens do pessoal;

XII, lavar todos os atos relativos aos serventuários;

XIII, receber, conferir, examinar, escriturar, distribuir e guardar o material de uso da C.E.P.M.;

XIV, declarar, nas contas apresentadas, o recebimento e escrituração do respectivo material ou, a execução do serviço prestado;

XV, fazer a estimativa do material a ser adquirido, de modo a manter em estoque quantidade suficiente do material de uso mais frequente;

XVI, providenciar a aquisição ou requisição do material de uso necessário da C.E.P.M.;

XVII, providenciar o conserto e a conservação do material em uso;

XVIII, preparar a proposta orçamentária e organizar o orçamento provável da receita e da despesa da C.E.P.M.;

XIX, examinar, do ponto de vista contábil, as comprovações de despesas autorizadas;

XX, promover a prestação de contas dos adiantamentos feito a serventuário da C.E.P.M.;

XXI, organizar os balancetes mensais de receita e despesa a se submetido a aprovação do ministro da Agricultura;

XXII, controlar e coordenar a execução do orçamento;

XXIII, executar toda a contabilidade da C.E.P.M.;

XXIV, propor as medidas que se tornarem necessárias à execução dos serviços de contabilidade;

XXV, receber, registrar, distribuir, expedir e guardar a correspondência oficial e papéis da C.E.P.M.;

XXVI, prestar ao público informações, bem como orientá-lo e instruí-lo no modo de apresentar solicitações, sugestões e reclamações;

XXVII, executar os trabalhos de estatística e cadastro da C.E.P.M.;

XXVIII, propor as medidas necessárias ao registo e cadastro das fábricas e usinas nacionais de produtos amiláceos;

XXIX, confeccionar os modelos de boletins, mapas e fichas destinados ao controle estatístico da produção, venda, consumo, exportação e estoques de produtos amiláceos;

XXX, promover a limpeza e asseio dos serviços e dependências da C.E.P.M.;

XXXI, prestar quaisquer informações solicitadas pelo público sobre localização e funcionamento das Divisões e Serviços.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS

Art. 11 — Ao presidente compete:

I, coordenar os trabalhos e superintender as atividades da C.E.P.M.;

II, executar e fazer executar as resoluções e deliberações da C.E.P.M.;

III, fixar a data e hora das sessões da C.E.P.M.;

IV, presidir às sessões, apurando as votações;

V, distribuir, pelos membros da C.E.P.M., os processos e questões a serem relatados ou estudados;

VI, determinar as diligências necessárias ao esclarecimento dos assuntos em discussão ou estudos;

VII, conceder prorrogação de prazo para apresentação de parecer;

VIII, conceder vista de processos aos membros da C.E.P.M.;

IX, avocar processos, quando julgar conveniente;

X, fixar a data das sessões ordinárias e convocar as extraordinárias;

XI, admitir, punir e dispensar o pessoal administrativo da C.E.P.M.;

XII, contratar o pessoal técnico;

XIII, solicitar ao ministro da Agricultura a requisição de funcionários cujos serviços sejam necessários à C.E.P.M.;

XIV, conceder vantagens e favores que forem de sua alçada, ao pessoal da C.E.P.M.;

XV, orientar, de modo eminentemente prático, os trabalhos da C.E.P.M., expedindo para isso, portarias, instruções e ordens de serviço;

XVI, autorizar despesas e ordenar pagamentos da C.E.P.M. e subscrever, com o tesoureiro, os cheques emitidos;

XVII, designar o tesoureiro, o secretário e os diretores de Divisão da C.E.P.M.;

XVIII, solicitar ao ministro da Agricultura providências para a substituição de membros da C.E.P.M.;

XIX, apresentar à C.E.P.M. a proposta orçamentária, que, após discutida, deverá ser submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 12. Aos membros da C.E.P.M. compete:

I, comparecer às sessões, assinando o livro de presença e subcrevendo as atas depois de aprovadas;

II, estudar e relatar, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da distribuição do processo, as matérias que lhes forem distribuídas;

III, requerer as diligências necessárias ao esclarecimento da matéria em estudo;

IV, votar e justificar seu voto, podendo fazê-lo em separado, se vencido;

V, dar redação final à deliberação resultante de parecer aprovado, redação que será submetida à aprovação do plenário;

VI, guardar a necessária reserva relativamente aos assuntos pendentes de solução, ou cuja divulgação fôr contrária aos interesses nacionais;

VII, sugerir, por escrito, à deliberação da C.E.P.M. as medidas que julgarem úteis ao cabal desempenho das atribuições da C.E.P.M..

Art. 13. Ao secretário, que será o diretor do S.A. compete:

I, assistir às sessões, redigir as atas e proceder à leitura destas e do expediente;

II, assinar a correspondência, por delegação do presidente;

III, passar, mediante autorização do presidente, certidão de documentos da C.E.P.M.;

IV, representar ao presidente sobre irregularidades observadas nos serviços administrativos da C.E.P.M.;

Art. 14. Ao tesoureiro compete:

I, efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente após o processamento regular das respectivas contas;

II, assinar com o presidente os cheques emitidos;

III, assinar, com o contador, o balancete mensal de receita e despesa a ser submetido à aprovação do ministro da Agricultura;

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES

Art. 15. A C.E.P.M. reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semana e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou por solicitação expressa da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias serão expedidas pelo secretário com a necessária antecedência e, sempre que possível, com a declaração de motivo.

Art. 16. A C.E.P.M. só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 17. As deliberações da C.E.P.M. constarão de ata assinada pelos membros presentes à reunião e pelo secretário.

Art. 18. Nas resoluções da C.E.P.M., o presidente vota e desempata pelo voto de qualidade.

Art. 19. As sessões serão secretas, salvo deliberação em contrário da C.E.P.M., podendo, entretanto, a elas comparecer, quando convocados, os interessados ou técnicos no assunto.

Art. 20. Deixando de haver maioria em duas sessões consecutivas, a C.E.P.M. poderá deliberar em sessão subsequente com o número de membros presentes.

Art. 21. Os trabalhos das sessões obedecerão à seguinte ordem:

- a) verificação de presença;
- b) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- c) expediente;
- d) ordem do dia.

Art. 22. A ata resumirá, com clareza, tudo quanto ocorrer na sessão e será lavrada mesmo quando não haja sessão por falta de número, mencionando-se nesse caso os nomes dos membros presentes.

Art. 23. As retificações feitas à ata da sessão anterior só serão consignadas na ata do dia, quando reconhecidas como procedentes, pelo plenário.

Art. 24. Os pareceres serão emitidos com clareza e precisão, sobre a aprovação ou rejeição da matéria a que se referirem.

Art. 25. Exclusivo o relator, cada membro só poderá usar da palavra sobre a matéria, durante 15 minutos, salvo prorrogação concedida pelo presidente.

Parágrafo único — Depois de falarem todos os membros inscritos para discutir a matéria, o relator poderá, mais uma vez fazer uso da palavra, por tempo não excedente de 15 minutos.

Art. 26. Encerrada a discussão da matéria, será a mesma posta em votação e, pelo presidente, colhidos os votos e proclamado o resultado.

§ 1.º A votação será nominal, expressa pelas fórmulas sim, não, respectivamente, nos casos de total acôrdo ou total desacôrdo com os termos do parecer, podendo ter lugar, nesta última hipótese, a apresentação de voto em separado.

§ 2.º Se as divergências com as conclusões do parecer não forem fundamentais, dará o membro voto com restrições, que será reputado como favorável;

§ 3.º Se o voto do relator fôr vencido, o presidente designará o membro da C. E. P. M. cujo parecer tenha sido vencedor para redigir, dentro de 8 dias, o novo parecer.

Art. 27. Não será interrompido nem protelado o estudo ou solução de um assunto, para ser apreciada questão incidente, que não afete o mérito do assunto principal.

Art. 28. Antes da votação é facultado a qualquer membro da C. E. P. M., pedir vista do processo até a próxima sessão.

Art. 29. Nenhuma deliberação se considerará adotada senão quando reunir votos favoráveis da maioria dos membros presentes.

Art. 30. Os pareceres serão emitidos por escrito, em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se referirem e terminarão sempre por conclusões sintéticas.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 31. O horário normal de trabalho será fixado pelo presidente, respeitado o número de horas semanais estabelecido para o Serviço Público Civil.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 32. Serão substituídos em suas faltas eventuais e impedimentos de até 30 dias:

- a) o presidente, por um membro da C. E. P. M. por ele escolhido, com aprovação do ministro da Agricultura;
- b) o secretário ou outro qualquer serventuário da C. E. P. M., por servidores da livre escolha do presidente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado a qualquer membro, bem como a qualquer serventuário, com exercício na C. E. P. M., prestar informações sobre assuntos em andamento ou estudo nesse órgão, sem que tenha recebido, para isso, expressa autorização do presidente.

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 1-10-1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Rui de Lima e Silva, Luiz Emídio de Melo Filho, Mileto Alves de Souza Coutinho, Adrião Caminha Filho, Antônio da Cunha Baima, Paulo Ferreira de Souza e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do expediente que constou de um ofício e de um telegrama dos interventores nos Estados de Alagoas e Rio Grande do Norte comunicando que a festa da árvore foi celebrada condignamente naqueles Estados. O Sr. presidente focalizou a questão do loteamento de terras na Gávea, requerido pelo Sr. Hermano Barcelos, cujo processo está distribuído a uma comissão que designou para o estudo da questão. Os conselheiros Adrião Caminha Filho e Mileto Alves de Souza Coutinho, na qualidade de membros da Comissão, prestaram esclarecimentos sobre a ação da mesma no que diz respeito ao estudo da questão. Este último conselheiro sugeriu o aumento do número de integrantes da Comissão, visto se tratar de matéria que encerra grande responsabilidade, tendo o Sr. presidente designado os conselheiros José Palhano de Jesus, Rui de Lima e Silva e Paulo Ferreira de Souza para, com os conselheiros Mileto Alves de Souza Coutinho, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Baima, consti-

tuírem a nova Comissão. O Conselheiro José Palhano de Jesus comunicou que, com o seu colega Paulo Ferreira de Sousa e o secretário do Conselho, compareceu à solenidade comemorativa do dia da árvore realizada no Colégio Silvío Leite onde o Conselho foi acolhido fidalgamente na pessoa de seus representantes. O conselheiro Luciano Pereira da Silva leu o projeto de expediente que elaborou, conforme incumbência que lhe foi dada pelo Conselho, encaminhando ao Sr. Ministro o ante-projeto de decreto-lei que modifica o artigo vinte e três do Código Florestal. — Aprovado. O conselheiro Rui de Lima e Silva informando o processo da Prefeitura do Distrito Federal que lhe foi distribuído em sessão anterior, referente ao pedido de autorização para o emprêgo de explosivos em desmonte de terras na rua Jardim Botânico, formulado pela Empresa de Construções Gerais Ltda., concluiu por solicitar a juntada do processo anterior mencionado pela interessada, no intuito de melhor orientar o seu parecer — despacho: solicite-se a juntada. O conselheiro Mileto Alves de Souza Coutinho congratulou-se com o Sr. presidente no que foi acompanhado pelos demais conselheiros pela publicação do seu livro intitulado "O Passeio Público do Rio de Janeiro". Por indicação do mesmo conselheiro ficou deliberado que o Conselho remeta um exemplar do referido trabalho ao Sr. prefeito do Distrito Federal. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho., presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 15-10-1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Mileto Alves de Souza Coutinho, Rui de Lima e Silva, Luiz Emídio de Melo Filho, Adrião Caminha Filho, Antônio da Cunha Baima, Paulo Ferreira de Souza e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: ofícios do prefeito do Distrito Federal agradecendo o relatório enviado pelo Conselho, sobre a obra de proteção e reflorestamento das florestas patrimoniais do Distrito Federal e remetendo um exemplar do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, solicitando ao Conselho sugestões relativas aos problemas de urbanização e loteamento de terras do ponto de vista da defesa florestal, além das que entender abordar com o mesmo objetivo. Para o estudo da matéria foi constituída uma comissão integrada pelo senhor presidente e pelos conselheiros Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, João Augusto Falcão, Antônio da Cunha Baima e Mileto Alves de Souza Coutinho. Requerimento de José Torres Filho denunciando devastações praticadas por empregados da Estrada de Rodagem Rio-Baía, em sua propriedade que dista 1.000 metros da margem da referida estrada, em Ribeirão do Alegre, município de Inhapim — Estado de Minas Gerais; transmita-se cópia do requerimento ao Departamento Federal de Estradas de Rodagem. Relatório do Prefeito Municipal de Bragança — Estado do

Pará, sobre a cerimônia comemorativa do dia da árvore, — acusar, agradecendo. Telegrama do presidente do Conselho Florestal do Estado de Sergipe comunicando que a Estrada de Ferro Leste Brasileiro adquiriu no município de Itabaianinha, naquele Estado, a fazenda denominada "Bica", afim de instalar seus serviços de reflorestamento, — acusar, agradecendo. Telegramas dos interventores nos Estados do Rio Grande do Sul, Baía e Maranhão dando ciência dos festejos comemorativos do dia da árvore. O conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho falando sobre o pedido de sugestões formulado pelo Sr. prefeito para os problemas de urbanização e loteamento de terras do ponto de vista florestal, sugeriu a conveniência do Conselho solicitar ao Sr. secretário geral de Obras as sugestões já apresentadas àquela Secretaria Geral que envolve a matéria. — Foi aceita a indicação do conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho, tendo o Sr. presidente autorizado o preparo do expediente necessário. Do expediente constou ainda um memorial da The Leopoldina Railway Co. Ltd. contestando informações prestadas pelo conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho em parecer publicado no *Diário Oficial*, referente ao consumo de lenha por aquela estrada. — O conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho solicitou e obteve vistas do processo. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góes Neto*, secretário — *José Mariano Filho*, presidente.

RESUMO DA SESSÃO REALIZADA EM 29-10-1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Rui de Lima e Silva, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Luiz Emídio de Melo Filho, Paulo Ferreira de Sousa, Adrião Caminha Filho, Antônio da Cunha Bayma e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: officios do Prefeito do Distrito Federal: Submetendo a parecer do Conselho uma petição do Sr. Gastão André Filho solicitando autorização para derrubar uma mata com 20.000 m², com compromisso de reflorestamento, situada na Estrada Pica-Pau em Jacarepaguá — distribuído ao Conselheiro Antônio da Cunha Bayma; submetendo ao Conselho o processo n. 14.642, referente a um auto de flagrante lavrado contra Domingos Segreto e outros, em virtude de derrubada de árvores isoladas no sítio de propriedade dos mesmos, à Estrada da Tijuca — distribuído ao Conselheiro Rui de Lima e Silva; submetendo o processo n. 204.331 referente ao pedido de Cândido de Oliveira Pereira de Albuquerque e Nair Augusta de Magalhães, para aprovação de um projeto de loteamento e abertura de uma rua no terreno entre os números 354 e 430 da rua Marquês de São Vicente, na Gávea — distribuído à Comissão já designada para estudar o processo referente ao pedido de Hermano Barcelos; submetendo o processo n. 14.955-943 sobre loteamento requerido por Herman Hamilton e Alvaro F. Lage no "Parque São Vicente", na Gávea — distribuído a mesma Comissão acima indicada; e officio do Conselho Florestal do Estado de São Paulo acusando o recebimento de uma cópia do parecer referente às caatingas, vegetações costeiras e tabuleiros. O Conselheiro Antônio da Cunha Bayma leu e foi aprovado o parecer que deu no processo n. 207.024 da Prefeitura do Distrito Federal, referente a loteamento de terras na rua Marquês de São Vicente n. 429, requerido por Pedro de Carvalho Vilela. O Conselheiro Luiz Emídio de Melo Filho lembrou ao Conselho que por decreto do Prefeito do Distrito Federal, há tempos, foi criada uma reserva florestal localizada no Pontal em Guaratiba e que até a presente data o referido decreto não foi executado. — Ficou resolvido que o Conselho officie ao senhor Prefeito, lembrando a conveniência da execução do decreto em apreço. O Conselheiro Mi-

leto Alvares de Sousa Coutinho tendo pedido vistas, em sessão anterior, do officio endereçado ao Conselho pela Leopoldina Railway contestando afirmativas contidas em parecer de sua autoria publicado no *Diário Oficial*, em que abordou a questão do consumo de lenha por aquela via férrea, leu as considerações que formulou sobre a matéria, sustentando seu ponto de vista anterior e demonstrando a falta de cumprimento dos dispositivos do Código Florestal por parte daquela Estrada. Concluiu o referido Conselheiro por chamar a atenção para os termos do officio da Leopoldina que considera descortez para o Conselho. O Conselheiro José Palhano de Jesus sugere o arquivamento do processo afim de evitar polémicas. O Conselheiro Luciano Pereira da Silva diz que estaria de acordo com a proposta do Conselheiro Palhano de Jesus, não fora os termos finais do officio que considera descortez para o Conselho. Falaram ainda apoiando o Conselheiro Miletto Coutinho, os Conselheiros João Augusto Falcão, Abelardo de Brito e Rui de Lima e Silva, ficando resolvido, em seguida, por proposta do Conselheiro José Palhano de Jesus, que o processo seja distribuído ao Conselheiro Luciano Pereira da Silva, para redigir a resposta a ser enviada a The Leopoldina Railway. O Conselheiro José Palhano de Jesus fez entrega do exemplar do decreto número 6.000, da Prefeitura do Distrito Federal, declarando ter anotado as partes que achou mais interessantes para, na ocasião oportuna, apresentar sugestões. O parecer elaborado pelo Conselheiro Antônio da Cunha Bayma no processo da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao loteamento de terras requerido por Pedro de Carvalho Vilela, foi aprovado por unanimidade. Finalmente, foi ventilada a questão do aproveitamento da área do antigo Jardim Zoológico afim de transformá-la em um Parque Municipal, tendo ficado resolvido que o Conselho represente ao senhor Prefeito no sentido de entrar em entendimentos com o Governo Federal para que a Prefeitura seja integrada da referida área. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góes Neto*, secretário. — *José Mariano Filho*, presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Dia 2 de dezembro de 1943

Requerimento despachado:

C. H. Pompão de Camargo (Campinas, Estado de S. Paulo), pedindo registro e licenciamento para o produto de matar formigas denominado "Ingrediente Blitz-Krieg". — Indeferido. (SCV-13.405-43).

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Despachos:

PCRTT 1.336 — Requerente: Francisco Augusto Marques. — Remetam-se os processos à D. T. C., para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.

PCRTT 2.313 — Requerente: Antônio Pontes Gonçalves. — A Comissão julgou ter o espólio de Antônio Pontes Gonçalves direito à preferência para aquisição do terreno que esta ocupava, lote n. 2, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta Capital, ou, se não quiser usar da preferência, direito a ser indenizada das benfeitorias nele existentes, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei número 893, de 26-11-38, e de conformidade com o relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.292 — Requerente: Alfredo Santiago Flores. — À vista da informação prestada pela D. D. U. de que o requerente, simples locatário do terreno, lote 33-C, situado à rua Primeira, em Santa Cruz, não traz cultivado, por si e regularmente, para que faça jus à preferência a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nenhum direito, portanto, resultando da ocupação, decidiu a Comissão, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, que, ao mesmo requerente, será apenas permitido continuar como locatário, enquanto nisso concordar a União. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.783 — Requerente: Eufrásio Rodrigues Loureiro. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno que ocupa, situado na travessa de Sepetiba n. 20, no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, ou, se não quiser gozar dessa preferência, o direito à indenização do valor das benfeitorias que possui no dito lote, de conformidade com o disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.879 — Requerente: Claudionor Domingos de Castro. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno que ocupa, situado na rua Pedro Leitão, n. 101, no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, ou, se não quiser gozar dessa preferência, o direito à indenização do valor das benfeitorias que possui no dito lote, de conformidade com o disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.452 — Requerente: Emílio Coelho de Sousa. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT 5.554 — Requerente: Godofredo Moretzsohn. — Esclareça o interesse que tem no inventário de Quintino Rodoválvio Pereira Reis.

PCERTT 5.560 — Requerente: João Len-gruber Portugal, Pirai, solicitando desentranhamento de documentos anexados ao processo 1.980-39 — Como requer, em termos

PCERTT 5.562 — Requerente: Luiz Xavier Botelho. — Junte-se ao processo n. 4.952.

PCERTT 5.563 — Requerente: Francisco Augusto Marques. — Junte-se ao processo número 1.336.

SESSÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 1943

PCERTT 487 — Requerente: Dr. Jerônimo Afonso Viana Pires. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, as terras em que o requerente é interessado, com a área de dez e meio alqueires no lugar Correias, situadas no 1.º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, confrontando com terras de Brasilino José de Sousa, com a Fazenda Bela Vista e com quem mais de direito, por estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida em 25-8-1761 a José Gonçalves da Silva e em terras que foram de José Carlos de Sousa, estudadas respectivamente nos processos PCERTT 1.109-39 e 1.084-39, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.773 — Requerente: Norberto Dumas Rabêlo. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno n. 46, da avenida Isabel, em Santa Cruz, Distrito Federal, podendo a União nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, investir-se independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do referido lote, por ter sido objeto de cessão sem prévia audiência e, caso não queira usar desse direito, caberá ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do

dido lote de terreno feito antes dos inventários a que alude a procuração em causa própria indicada no item 6, do relatório hoje aprovado e pagos os laudêmos respectivos, com os juros de mora. Remeta-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.965 — Requerente: João de Paula Barros — Núcleo Colonial Santa Cruz. — Indeferido, à vista das conclusões do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U.

PCERTT 2.138 — Requerente: José de Oliveira Pinto. — Remeta-se novamente o processo à D. D. U., para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 4.243 — José Fonseca de Castro. — A Comissão reconsiderando o despacho proferido em 14-6-43, no proc. n. 4.988-39, na parte em que reconheceu a Manuel José Gomes Arruda direito à aquisição do domínio pleno do lote de terreno n. 12, da rua da Matriz, em Santa Cruz, no Distrito Federal, julgou caber ao requerente, José Fonseca de Castro, preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido lote, cujo aforamento está extinto, tendo em vista a informação prestada pela D. D. U., de que as benfeitorias existentes no dito lote são de propriedade do mesmo José Fonseca de Castro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.386 — Requerente: Manuel Nerino dos Santos — Sepetiba. — Solicite-se à D. D. U., a remessa, a esta Comissão, do processo em que Manuel Nerino dos Santos requereu àquela Diretoria a aquisição do lote de terreno situado na esquina da travessa da Floresta com a rua do mesmo nome, em Sepetiba. Discreto Federal, afim de melhora esclarecer o processo PCERTT 4.386-41 (I. N. ... 75.127-43), em que o dito requerente é interessado.

PCERTT 4.385 — Requerente: Pedro Pais Camargo. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser visitado o terreno em que o requerente é interessado e verificada a sua situação em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 4.917 — Requerente: Manuel Antônio Ferreira. — A Secretaria, para informar se está protocolado algum requerimento de Joaquim Pereira Ramos, foreiro do lote de terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT 5.558 — Requerente: Antônio Januário Correia Porto. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser visitado o terreno em que o requerente é interessado e verificada a sua situação em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 5.564 — Interessada: D. D. U. Serviço Regional — Distrito Federal — Ofício n. 1.278, de 28-9-43. — Junte-se ao processo em que é interessado o espólio do general Laurentino Pinto Filho (PCERTT 4.338-41).

SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1943

PCERTT 764 — Requerente: Francisco da Silva Araújo. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio Nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 983, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos seguintes, em que o requerente é interessado: Na cidade de Barra do Piraí, os cinco situados à estrada da Vargem Alegre (letras d, e, f, g, h, do relatório), medindo de frente, respectivamente, 13, 26, 60, 6, 52 e 20 metros; os quatro situados à rua América (letra j, k, l e p), medindo de frente, respectivamente, 22, 22, 22 e 27 metros — por ficarem compreendidos na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco; os situados à rua Andrade Pinto n. 8 (letra a), à estrada de Santa Cecília (letra i) e no bairro Vargem Grande, (letra n, medindo, respectivamente, de frente 19, 60 e 22 metros — por ficarem compreendidos na sesmaria concedida a Francisco Pernaes Lisboa; o situado no lugar Caixa D'água (letra b), medindo 12 metros de frente, os três situados à rua Major Ferariz (letras c, l, e m), medindo, respectivamente, 2,40, 22 metros de frente e os terrenos situados à rua Tiradentes, ex-da Cemitério (letra p), medindo,

do, respectivamente, 11, 11 e 32 metros de frente — por ficarem compreendidos na sesmaria concedida a Antônio Pinto de Miranda, e na vila de Mendes, quarto distrito do município de Barra do Piraí, o terreno situado à rua Francisco Cabral n. 40 (letra q), medindo 65 metros de frente — por ficar compreendido na sesmaria concedida a Manuel de Sá Barbosa, todas essas sesmarias já estudadas pela Comissão em processos anteriores e de acordo com as informações prestadas pela Secção de Engenharia da D. T. C. e, finalmente, por estarem compreendidas nas terras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional a Quinzio Ferrini, o terreno situado em Rodeio, sexto distrito do município de Vasouras (letra o), com a área de 520,00 m² e medindo 20 metros de frente para a rua Sétima. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.269 — Requerente: Mário Melo dos Santos e Dr. Djalma Reis. — Complete a prova, nos termos do relatório hoje aprovado. Tratando-se de terras rurais, solicite-se a audiência da D. T. C. para efeito do disposto no art. 23 do decreto-lei n. 893, de 26-11-38.

PCERTT 1.893 — Requerente: Henrique Cássio de Pontes Filho. — Preste o requerente os esclarecimentos a que se refere a conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT 1.894 — Requerente: André Avellino Correia Lage. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos doze alqueires de terras no lugar "Graciosa" da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de seu ocupante e dono das benfeitorias nelas existentes, ou direito a ser indenizado do valor dessas benfeitorias, caso não queira usar da

preferência, nos termos do art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.063 — Requerente: José de Orleans Arantes. — Satisfaca as exigências constantes das conclusões do relatório hoje aprovado.

PCERTT 4.280 — Requerente: Serafim da Fonseca e Silva. — A Comissão julgou ter o espólio de João Fonseca de Castro preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno com 11 metros de frente por 44 de fundos, sito à rua Fernanda, em Santa Cruz, nesta Capital, a ser desmembrado de maior porção do designado por lote n. 22, acrescendo-se ao preço a importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, caso a União não prefira imitir-se na posse do mesmo, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento prévio do preço da transferência, nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.431 — Requerente: Sebastião Pereira Ramos. — A vista da informação prestada pela D. D. U. e nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, não há que deferir no que pede o requerente, com relação ao terreno, lote n. 127, situado na antiga estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, do qual o mesmo requerente nunca foi ocupante. Na qualidade de foreiro, em comisso, do terreno, lote n. 127-A, a sua situação já foi resolvida no PCERTT número 3.003, com o despacho de 23 de novembro de 1942. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva, relator. — Plínio de Freitas Travassos, relator. — Henrique Dietrich, relator.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos três dias do mês de dezembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão de primeiro de dezembro.

Foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1944:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

- 1 — Novo Hospital São Roque, de Getúlio Vargas, Rio Grande do Sul — aprovado;
- 2 — Juventude Operária Católica, de São Paulo — aprovado;
- 3 — Hospital de Caridade Anitta Ribas, de Castro, Paraná — aprovado;
- 4 — Irmandade Civil pró Vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia, São Paulo — aprovado;
- 5 — Casa Pia dos Órfãos de São Joaquim, de Salvador, Bahia — aprovado;
- 6 — Conservatório de Música do Distrito Federal — aprovado;
- 7 — Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

- 1 — União Espírita Cachoeirense, de Cachoeira, São Paulo — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pela Sra. Estela de Faro:

- 1 — Grupo Espírita Antônio Bataira, de Mogi-mirim, São Paulo — pelo indeferimento;
- 2 — Conferência de São Vicente de Paulo Maria Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

- 1 — Irmandade do Hospital São José, de São Vicente, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 2 — Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, de Prudentópolis, Paraná — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 3 — Santa Casa de Misericórdia de Salvador, Bahia — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 5 — Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Amargosa, Bahia — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Findo o julgamento dos processos, o Sr. ministro presidente lembra que ainda existem vários processos em diligências, sobre os quais deverá o Conselho tomar uma resolução, ficando, então, unanimemente resolvido notificar por edital às respectivas instituições que ficaria fixado o dia 31 de dezembro como limite máximo para a apresentação dos documentos que devam completar sua habilitação, pedindo o Sr. presidente, para o ato, a aprovação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogério Coelho, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 44.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos dez dias do mês de dezembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas.

Entregue pela Comissão de Membros do Conselho, designada pelo Sr. ministro presidente, o projeto do Regimento do Conselho por ela

elaborado, à vista do decreto-lei n. 5.697, de 22 de julho deste ano, procedeu-se à leitura de seus artigos, capítulo por capítulo, sendo após sua discussão aprovado para ser submetido ao alto critério de S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Lida e aprovada a ata da sessão de três de dezembro, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1944:

Pelo Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva:

- 1 — Liga Humanitária de Mogi das Cruzes (de São Paulo) — aprovado;
- 2 — Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna, Santa Catarina — aprovado;
- 3 — Santa Casa de Misericórdia de Baependi, Minas Gerais — aprovado;
- 4 — Academia Espírito Santense de Letras, de Vitória — aprovado;
- 4 — Academia Espírito Santense de Letras, de Vitória, Espírito Santo — aprovado;
- 5 — Sociedade União de Caridade, de Ribeirão Preto, São Paulo — aprovado;
- 6 — Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — aprovado;
- 7 — Associação de Caridade Hospital dos Pobres, de São Borja, Rio Grande do Sul — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

- 1 — Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, de Canavieiras, Bafia — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 2 — Santa Casa de Caridade, de Diamantina, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Araxá, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

- 1 — Santa Casa de Misericórdia de Bom Jardim, Rio de Janeiro — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 2 — Conferência de Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Tubarão, Santa Catarina — aprovado;
- 3 — Grupo Espírita 25 de dezembro, de Caxambu, Minas Gerais — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto;
- 4 — Academia Nacional de Medicina, do Distrito Federal (pedido referente à aplicação de subvenção) — considerou-se que o Conselho não deve pronunciar, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

- 1 — Sociedade Mineira de Amparo à Maternidade e à Infância, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado;
- 2 — Escola Normal Profissional de Lambari, Minas Gerais — pelo indeferimento;
- 3 — Confederação Escolar da Juventude, de São Paulo — aprovado;
- 4 — Sociedade Brasileira de Química, do Distrito Federal (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1944 e auxílio extracurricular) — não se conheceu do pedido, devendo o auxílio extraordinário constituir processo separado.

Pela Sra. Estela de Faro:

- 1 — Sociedade Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais — aprovado;
- 2 — Academia Cearense de Letras, de Fortaleza, Ceará — aprovado;
- 3 — Associação Cristã Feminina, do Distrito Federal — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulfo Nápoles de Paiva*, presidente.

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que, pelo Sr. Presidente da República, foram arbitradas as seguintes subvenções para o exercício de 1944:

Território do Acre:

Santa Casa de Misericórdia do Acre, de Rio Branco 200.000,00

Pará:

Associação de Santa Luiza de Marillac, de Belém 10.000,00
Prelazia do Guamã, de Bragança. 30.000,00

Maranhão:

Colégio Santa Cruz, de Anil 10.000,00

Ceará:

Abrigo Jesús, Maria e José, de Crato 10.000,00
Associação dos Empregados no Comércio de Sobral 6.000,00
Hospital S. Francisco de Assis, de Crato 20.000,00

Paraíba:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa. 20.000,00
Conservatório Pernambucano de Música, de Recife 3.000,00
Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum, de Recife ... 15.000,00

Sergipe:

Hospital S. Vicente de Paulo, de Boquim 5.000,00
Orfanato S. Vicente de Paulo, de Estância 5.000,00

Baía:

Círculo Operário da Baía, de Salvador 10.000,00
Fundação Anti-Tuberculosa Santa Teresinha, de Salvador 10.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Juazeiro 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Maragogipe 20.000,00

Espírito Santo:

Grupo Espírita de Amor Humildade e Caridade, de Valença. 3.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo, de Vitória 1.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Vitória 40.000,00

Rio de Janeiro:

Casa de Caridade Santa Rita, de Barra do Pirai 10.000,00
Escola Doméstica e Asilo N. S. do Amparo, de Petrópolis 20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Nova Friburgo 15.000,00

São Paulo:

Asilo de Mendicidade B. Bosco, de Palmeiras 3.000,00
Asilo de S. Vicente, de Rio Claro 5.000,00
Asilo de Orfanato de São Vicente de Paulo, de Franca 10.000,00
Asilo para Meninas da Irmandade de Misericórdia, de Campinas. 10.000,00
Asilo S. Vicente de Paulo, de Taubaté 6.000,00
Assistência aos Mendigos de Cruzeiro 10.000,00
Associação do Hospital de Caridade, de Matão 10.000,00
Associação Feminina Santista, de Santos 5.000,00
Associação Jundiense das Damas de Caridade, de Jundiá. 3.000,00
Associação Operária N. S. do Bom Conselho, de Itú 5.000,00
Hospital da Casa Pia S. Vicente de Paulo, de S. Manuel 15.000,00
Hospital de Caridade S. Vicente de Paulo, de Jundiá 12.000,00
Hospital Feliz Lembrança, de Iguape 10.000,00
Irmandade de Misericórdia, de Taubaté 15.000,00
Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de S. José dos Campos 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Bananal 10.000,00

Santa Casa de Misericórdia, de Bebedouro 20.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Capivari 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Cruzeiro 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Leme 5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Mogi-mirim 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Palmeiras 4.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Penápolis 6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Pirassununga 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Rio Claro 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Silveiras 5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga 6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, do Divino Espírito Santo, de Paraiibuna 5.000,00

Rio Grande do Sul:

Círculo Operário Porto Alegrense, de Porto Alegre (publica-se novamente por haver saído com incorreções) 50.000,00

Minas Gerais:

Abrigo Frederico Ozanam, de Miraf 2.000,00
Asilo Ana Carneiro, de Além Paraíba 3.000,00
Asilo de N. S. da Conceição, de Serro 3.000,00
Associação Asilo e Hospital S. Vicente de Paulo, de Lambari .. 10.000,00
Associação Protetora dos Pobres e Menores Desamparados, de Lambari 12.000,00
Casa de Caridade, de Formiga .. 5.000,00
Casa de Caridade, de Minas Novas 5.000,00
Casa de Caridade de Muriaé, Hospital S. Paulo, de Muriaé 20.000,00
Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina 20.000,00
Casa dos Pobres de S. José, de Virgínpolis 5.000,00
Centro Espírita Amor e Caridade, de Pirapetina 2.000,00
Conselho Particular de Maria da Fé, da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Maria da Fé 5.000,00
Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte 60.000,00
Externato S. Miguel, de Barbacena 5.000,00
Hospital de Misericórdia de Santos Dumont 10.000,00
Hospital de N. S. Aparecida, de Divinópolis 6.000,00
Hospital Ester Faria de Almeida, de Fortaleza 5.000,00
Hospital N. S. das Dores, de São Domingos do Prata 5.000,00
Hospital N. S. das Graças, de Sete Lagoas 10.000,00
Hospital Regional do Sul de Minas, de Varginha 10.000,00
Hospital Santo Antônio, de Paganha 10.000,00
Hospital S. Francisco de Assis da Corporação de Médicos Católicos, de Belo Horizonte 20.000,00
Hospital S. João Batista, de Pedro Leopoldo 6.000,00
Hospital S. Sebastião, de Piratininga 10.000,00
Hospital S. Sebastião, de Tombos 10.000,00
Hospital S. Sebastião, de Três Corações 6.000,00
Hospital S. Vicente de Paulo, de Mariana 12.000,00
Hospital S. Vicente de Paulo, de Teófilo Otoni 5.000,00
Irmandade de N. S. do Perpétuo Socorro, Santa Casa de Caridade, de Bom Despacho 5.000,00

Irmãdade N. S. Santana de Bambuí, mantenedora do Hospital N. S. do Brasil, de Bambuí	10.000,00
Irmãdade de N. S. do Rosário, de Resende Costa	6.000,00
Lactário S. Vicente de Paulo, de Oliveira	15.000,00
Orfanato de N. S. das Dores, de Diamantina	10.000,00
Santa Casa Boa Vista, de Lambari	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Boa Esperança	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Lima Duarte	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ouro Preto	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Passos	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Pium	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, do Santo Antônio do Amparo	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de S. João del Rei	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, de Dorcas do Indaiá	5.000,00
Sociedade de Caridade, de Mar de Espanha	6.000,00
Sociedade Porvir Científico, de Machado	5.000,00

Processos despachados

Pelo relator Dr. Barros Barreto:

N. 26.226-43 — Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas na Missão de S. Francisco no Alto Tapajós, de Santarém, Pará. — Apresente resposta ao questionário do formulário deste Conselho, e faça assinar pelo tesoureiro e guarda-livros, reconhecendo-se todas as firmas.

N. 28.724-43 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Igarapava, São Paulo. — Apresente atestado de acordo com o modelo constante do formulário, balanço assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros com firmas devidamente reconhecidas e resposta ao questionário.

N. 27.819-43 — Escola Politécnica de Pernambuco de Recife. — Apresente relatório das atividades em 1942, balanço de 1942, resposta ao questionário e atestado declarando número e natureza dos serviços prestados em 1942, obedecendo o modelo do formulário.

N. 26.673-43 — Associação de Proteção à Infância, de Penápolis, São Paulo. — Apresente balanço com firmas reconhecidas, atestado obedecendo ao modelo do formulário e resposta ao questionário.

N. 24.793-43 — Cooperativa de Educação e Cultura Escola Normal e Ginásio de Alagoins, Baía. — Apresente: prova de personalidade jurídica, dois exemplares dos estatutos, fotografias e planta das instalações.

N. 19.568-43 — Associação S. Vicente de Paulo, de Bom Jardim, R. Janeiro. — Apresente atestado declarando o número dos serviços prestados em 1942.

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

N. 28.361-43 — Cruzada pela Infância do Leme, do Distrito Federal. — Junte, de acordo com a lei, atestado firmado por autoridade federal.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 25.640-43 — Instituto de Assistência Social de Juiz de Fora, M. Gerais. — Apresente atestado mencionando em dados numéricos os serviços prestados em 1942.

N. 29.370-43 — Asilo Cônego Agostinho Augusto França, de Rio Novo, M. Gerais. — Complete a documentação legal.

N. 27.705-43 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Goiânia, Goiás. — Apresente atestado mencionando em dados numéricos os serviços prestados de 1942.

N. 12.527-43 — Santa Casa de Misericórdia, de Penedo, Alagoas. — Apresente resposta ao

questionário e balanço assinado pelo provedor, tesoureiro e guarda-livros, com todas as firmas reconhecidas.

N. 27.910-43 — Maternidade de Santo Amaro, Baía. — Apresente balanço assinado também pelo guarda-livros e reconhecimento de todas as firmas, relatório de 1942 e resposta ao questionário.

N. 27.555-43 — Círculo Operário Monsenhor Tabosa, de Itapipoca, Ceará. — Junte atestado declarando em dados numéricos os serviços prestados em 1942.

N. 26.576-43 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Sergipe, de Aracaju. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado.

N. 27.928-43 — Sociedade Beneficente Humanitária, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Junte atestado declarando o número de pessoas não associadas que foram socorridas gratuitamente em 1942.

Pelo relator ministro Aulaffo Nápoles de Paiva:

N. 18.318-43 — Hospital N. S. Aparecida, de Parai, Rio Grande do Sul. — Junte a planta, as fotografias e a resposta ao questionário.

N. 29.042-43 — Asilo Santa Terezinha, do Menino Jesus, de Quaraí, Rio Grande do Sul. — Complete a habilitação legal.

Pela relatora Sra. Etela de Faro:

N. 29.133-43 — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Apresente relatório e balanço de 1942, resposta ao questionário, atestado de acordo com a lei.

N. 29.303-43 — Sociedade Fenix Caixaerial Paraense, de Belém, Pará. — Declare em documento autenticado se presta serviço fora do quadro social, que serviços presta e a quantas pessoas.

N. 29.073-43 — Instituto Muniz Barreto, do Distrito Federal. — Junte documento autenticado com as seguintes informações: 1 — número de alunos matriculados no Instituto; 2 — número de alunos pagantes e taxa de pagamento; 3 — número de gratuitos, total com especificação de procedência; 4 — déficit de 1941.

N. 27.702-43 — Asilo Creche Nazareno, do Distrito Federal. — Junte a resposta ao questionário e novo atestado na forma da lei.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Colégio N. S. Auxiliadora, de Campo Grande, Mato Grosso — (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, mantenho o despacho anterior — 29-11-43.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR CHEFE DO GABINETE

Colégio (Escola Normal) N. S. de Lourdes, de Lavras, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 29-11-43.

Associação dos Artistas Brasileiros, do Distrito Federal. — Em face do parecer, indeferido. 29-11-43.

Ginásio Diocesano Santa Luzia, do Mossoró, Rio Grande do Norte. — Em face do parecer, indeferido. 2-12-43.

Caixa Escolar do Estado do Ceará, de Fortaleza. — De acordo com o parecer. 29-11-43, (fora do prazo legal).

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N. 573 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Delega competência.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

1 — É delegado competência até ulterior deliberação, a Artur Seixas, diretor da Escola Técnica de Vitória, para:

1 — realizar concorrências administrativas;

2 — requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos, à conta das verbas distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado;

3 — requisitar passagens e transportes nos limites das dotações próprias concedidas à respectiva repartição.

II — A presente delegação de competência prevalecerá para substituto eventual do diretor, acima referido. (a) *Gustavo Capanema*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1943

Processo n. 48.264-43 — Academia de Comércio "Abgar Renault" — Montes Claros — Solicitando devolução de apólices depositadas para garantia de seu funcionamento.

Despacho: Junte o requerente o recibo do depósito para que possa ser cumprido meu despacho de 7 do corrente. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Processo n. 26.652-43 — Escola de Comércio do Liceu Sul Fluminense — Paraíba do Sul — Solicitando levantamento da caução de Cr\$ 7.200,00, depositada como garantia da taxa de fiscalização.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1943

Registro de professor:

N. 11.681-37 — Aristides Osório. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 17.718-38 — Maria Thiel. — Sim, cancelando-se, todavia o registro em Latim, porque verifiquei que os documentos de fls. 30 a 32 nenhuma referência fazem a essa disciplina. 8 de dezembro de 1943.

N. 3.836-39 — Francisca Marta Hermanski. — De acordo com o parecer. 8-12-43. (Deferido em Matemática e Ciências Naturais 1.º ciclo).

N. 3.026-41 — Sofia Machado Portela. — De acordo com o parecer supra. 8-12-43. (Deferido em Matemática, Física, Química e Desenho — 2.º ciclo).

N. 17.118-41 — Zenaide Batista. — O atestado de fls. 15, não declara que o requerente tem competência para lecionar inglês. Quanto ao registro em matemática, junte o diploma, depois de registrado na D.E. Superior. 8-12-43.

N. 55.045-41 — Sílvia Borges Graciosa. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 6, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 8-12-43.

N. 60.620-41 — Aclindo Rodrigues. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 61.574-41 — Brites Espinheira. — Sim. 7-12-43, (deferido).

N. 61.861-41 — Felipe Machado Carrion. — Atendo, não pelas razões do parecer, mas à vista do atestado de fls. 17, expedido por estabelecimento oficial. 29-11-43.

N. 62.902-41 — Celina Porto. — De acordo. 8-12-43, (deferido).

N. 64.422-41 — Laura Ottoni. — De acordo com o parecer. 8-12-43, (deferido).

N. 64.423-41 — Rachel de Queiroz Matoso. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 64.857-41 — Washington Pinto da Silva. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 65.150-41 — Olga Quadros Franca. — Esclareça como ponde, em 1939, estudar em Campanha (fls. 5) e lecionar em Petrópolis (fls. 4). 8-12-43.

N. 65.151-41 — Leopolda Echeverini. — Sim, nos termos do parecer. 8-12-43, (deferido somente em Desenho).

N. 65.152-41 — Vera Maria Barcelos. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 65.153-41 — Marta Maria Monteiro Sales. — De acordo. 9-12-43, (deferido somente em matemática).

N. 65.309-41 — Mário Sete. — Considerando que o requerente está registrado desde 1933 (fls. 1. do processo n. 377, anexo), conta 47 anos de exercício de magistério (fls. 14) e é professor da Faculdade de Filosofia do Recife (fls. 13) — defiro o requerimento de fls. 11.

N. 65.743-41 — Nilo Borges Graciosa. — Sim. 29-11-43 (deferido).

N. 67.730-41 — Sílvia Cabral Franga. — Sim. 8-12-43 (deferido).

N. 16.524-43 — Maria Pereira. — Sim. 8-12-43 (deferido).

N. 16.537-43 — Natália Girando. — Sim, salvo em Latim. 8-12-43.

N. 18.788-43 — João Bittencourt. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 19.168-43 — Dulce Muniz Albuquerque. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 20.580-43 — Altamiro de Castro. — Sim. 8-12-43, (deferido).

N. 26.984-43 — Maria Amélia de Sousa Abbond. — Atenda-se exato em física. 8- de dezembro de 1943.

N. 32.979-43 — Iolanda Schenini. — Prove que as disciplinas em que pede registro figuravam no curso realizado. 8-12-43.

N. 39.756-43 — Benedito Colai. — Sim. 8-12-43, (deferido).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 33.955-39 — Delfina d'Agostinho. — Aguarde a regulamentação do decreto-lei número 5.545.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 46.861-43 — Sebastião Giglio. — A procuração não habilita o signatário para a pretensão.

N. 53.051-43 — Mozar Moraes Coutinho. — Atenta divergência de nomes, compareça para esclarecer.

N. 58.717-43 — Antônio de Belo Filho. — No processo indicado se não encontra procuração.

N. 59.181-43 — Máximo Macambira Monte Flores. — Em sendo a procuração de data posterior à da inicial, e a não ratificando em seus termos, não aproveita.

N. 59.488-43 — José Maximiano Neto. — O subestabelecimento, datado de 10 de outubro de 1943, e a inicial, de 3 de setembro, é evidente que a não aproveita.

N. 60.681-43 — Artur Mendes Pedro Filho. — Aguarde as instruções.

N. 60.691-43 — Antônio Grijó Filho. — Datando a inicial de 6 de setembro de 1943, e a procuração de 8 desse mês, e aos termos daquela não ratificando expressamente, tornou-se o instrumento inoperante.

N. 61.661-43 — Isaura Pires da Mota Valadares. — Especifique os documentos cuja devolução pretende.

N. 61.935-43 — Beatriz Meira Malheiro. — A procuração, de data posterior à da petição, não a ratifica, o que a torna inoperante.

N. 72.122-43 — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas. — Relatório do 3.º trimestre de 1943. — Arquite-se.

N. 72.735-43 — Faculdade de Direito de Juiz de Fora. — Relatório do 3.º trimestre de 1943. — Arquite-se.

N. 75.302-43 — Jorge Valtor da Costa Ferreira. — Aguarde.

N. 75.305-43 — Artur Nunes Gonçalves Vieira. — Aguarde.

N. 75.307-43 — Humberto Lupinacci. — Aguarde.

N. 76.512-43 — Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná. — Relatório de outubro de 1943. — Arquite-se.

N. 76.547-43 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Niterói. — Relatório de outubro de 1943. — Arquite-se.

N. 77.882-43 — Antônio Fernandes de Moraes. — Esclareça a natureza do curso e indique a sede da escola ou do arquivo escolar.

N. 78.320-43 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Belo Horizonte. — Relatório de setembro e outubro de 1943. — Arquite-se.

N. 78.461-43 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas anexa ao Instituto de Comércio do Colégio do Estado do Rio Grande do Sul. — Relatório de outubro de 1943. — Arquite-se.

N. 78.616-43 — Faculdade de Ciências Econômicas da Escola de Comércio Álvares Penteado. — Relatório de outubro de 1943. — Arquite-se.

N. 78.666-43 — Sebastião Batista Pereira. — Legalize o instrumento juntado.

N. 78.679-43 — Antônio Machado de Lemos. — Junte o título.

N. 79.660-43 — Agenor Sousa Andrade Batista. — Aguarde.

N. 80.238-43 — Clovis de Azevedo Sá. — Aguarde as instruções.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 12.802-43 — Leonor A. Guimarães Ribeiro. — Indeferido à vista do informado.

N. 14.626-43 — Maria Lopes Coelho. — Deferido à vista do informado.

N. 8.323-43 — Companhia Predial. — Presentemente não pode ser atendido.

N. 13.841-43 — Manuel Pinto Ramalho. — Não pode ser atendido por falta de amparo legal.

N. 6.633-43 — Natividade Gomes. — Não há o que deferir.

N. 11.060-43 — Zaira Nascimento. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 1.497-43 — Manuel Dias Frias. — Deferido à vista do informado.

N. 15.173-43 — Cecílio Costa. — Deferido à vista do informado.

N. 10.911-43 — Antônio José Pinto de Almeida. — Quite-se previamente.

N. 11.597-43 — Maria Guedes Soares. — Quite-se previamente.

Auto-infração n. 15 de 1943 — Proprietário dos prédios da Rua Maria Amália n. 287. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 11.740-43 — Alberto Conrado Niemeyer. — Não há o que certificar.

N. 11.159-43 — Manuel Jesus Costa. — Não há o que atender.

N. 15.174-43 — Benedito Costa. — Não há o que atender.

N. 12.612-43 — Eponina Adalgisa Barbosa. — Compareça S. Lançamento.

N. 16.115-43 — Rubem Dreux de Toledo. — Concedo.

N. 15.708-43 — Álvaro Antônio Correia. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.810-43 — Sílvia Pelico de Abreu. — Multe-se em duzentos cruzeiros além da responsabilidade do custo do medidor extraviado.

N. 3.200-43 — Artur de Oliveira. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 15.374-42 — Cia. Imobiliária Sul do Brasil. — Requeira, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.025-43 — S. A. Cortume Carioca. — Indeferido à vista do informado.

N. 9.107-43 — João Dias Fábricas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.402-43 — Espólio Abelardo Alves. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.717-43 — Tomaz Tavares Anteiro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.527-43 — Leopoldo Pereira de Sá. — Nada há que providenciar.

N. 15.912-43 — Dário de Almeida Régio. — Nada há que providenciar.

N. 15.329-43 — Real Benemérita Sociedade. — Nada há que providenciar.

N. 12.718-43 — Pedro Ferreira do Serrado. — Compareça S. Lançamento.

N. 13.062-43 — Abílio Pereira Varejão. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.900-43 — Abigail P. da Silva Esteves. — Indeferido à vista do informado.

N. 13.850-43 — Augusto Guilherme Ferreira. — Indeferido à vista do informado.

N. 12.351-43 — Eugênio Reis Coimbra. — Indeferido à vista do informado.

N. 14.764-43 — Augusto do Nascimento Correia. — Compareça S. Lançamento.

N. 13.390-43 — José Rodrigues Vale. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 9.828-43 — Margot Alice A. A. Lohmann. — Não há o que providenciar.

N. 12.568-42 — José Alves. — Não há o que atender.

N. 15.153-43 — José Gonzalez Fernandes. — Indeferido à vista do informado.

N. 15.113-43 — José Belsito e outros. — Indeferido à vista do informado.

N. 15.015-42 — Denselidith Teles de Moraes. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.450-42 — Vadi Jorge. — Idem.

N. 8.172-43 — Espólio de Sancha Teizelha de Matos. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 1.582-43 — O Banco Hipotecário do Brasil. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 14.831-43 — Aristides Lagos Ferreira. — Idem.

N. 16.193-43 — Miguel Barbosa dos Santos. — Idem.

N. 15.700-43 — Saturnino Feijó Rodrigues. — Idem.

N. 15.032-43 — João de Lima Rodrigues. — Compareça S. Lançamento.

N. 15.685-43 — Maria Júlia Monteiro. — Idem.

N. 15.492-43 — Antônio Ferreira de Sousa. — Idem.

N. 11.491-43 — João Bernardes de Sousa. — Indenize previamente o custo do medidor.

N. 15.485-43 — Odete Ribeiro Ramos. — Mantenho o despacho anterior.

N. 15.807-43 — Adelaide da Conceição Monteiro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.737-43 — Armande das Dóres Ferreira Negrão. — Deferido de acordo c/ informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 6.560-43 — Severino de Sousa Barbosa. — Requeira abastecimento separado no prazo de quinze dias para as casas I a IV, com entrada pelo n. 171 juntando os documentos exigidos no § 2.º do art. 7.º do regulamento.

N. 8.320-43 — Carmelito Canázio. — Atendido quanto ao exame do medidor.

N. 9.793-43 — Eliene Esberard. — Junte na S. Expediente, os documentos exigidos pelo § 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor, (n. 72 e 102).

N. 10.018-43 — Duarte Fernandes. — Atendido quanto ao exame do medidor.

N. 10.168-43 — Adolfo Gonçalves Lima. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 10.668-43 — Antônio Francisco. — Idem.

N. 10.687-43 — Domingos Fernandes. — Idem.

N. 10.895-43 — Maria Joana de Jesus. — Atendido quanto ao exame do medidor.

N. 10.960-43 — Antônio Pedrosa dos Santos. — Compareça à 3.ª Divisão.

N. 11.027-42 — José Ferreira de Miranda. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 11.061-43 — Cia. Construtora B. Colla. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 11.270-43 — Manuel Coelho Figueiredo. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 11.086-43 — Gastão Marques da Silva. — Idem.

N. 11.314-43 — Jorge Kingston. — Aguarde oportunidade.

N. 11.410-43 — Empresa Imobiliária Edificadora. — Deferido de acordo c/ informado.

N. 11.433-43 — Pedro de Alcântara. — Idem.

N. 11.517-43 — Aaron Steinberg. — Idem.

N. 11.589-43 — Francisco Soares de Oliveira. — Idem.

N. 15.419-43 — Alzira Viot Coelho. — Idem.

N. 6.496-43 — Alzair Liberato de Macedo e outros. — Compareçam ao 7.º Distrito.

N. 8.750-43 — Carlos Teixeira Rabelo. — Junte na S. Expediente, o projeto da construção das casas, aprovada pela Prefeitura, visto

as plantas anexas não se referirem aos prédios da avenida para os quais é requerida concessão d'água.

N. 406-43 — Jaime Augusto Loureiro — Cancele-se o auto de infração.

N. 8.278-43 — Jurema de Oliveira Donato — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.313-43 — A. Costa & Soares — Atendido quanto ao exame do medidor.

N. 10.171-43 — Mirelle Délia Hernandez — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.527-43 — Evaristo Passeri — Idem.

N. 11.006-43 — I. P. A. S. E. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 11.321-43 — Maria Amélia Teixeira — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.419-43 — Nerses Reis Alves — Idem.

N. 11.847-43 — João Robles Pereira — Idem.

N. 11.958-43 — José Eugênio Muller — Idem.

N. 11.960-43 — Alberto Arthur Lowndes — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.207-43 — Serafim de Santiago. — Idem.

N. 3.333-43 — Catherine Labeloule — Deferido de acordo com o informado.

N. 5.120-43 — José Gonçalves Ferreira — Compareça a S. Expediente para informar sobre o pedido.

N. 9.601-43 — João Melo Gomes — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 9.994-43 — Antônio Verri — Idem.

N. 10.016-43 — Francisco Santos Lima. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.138-43 — Jerônimo da Silva Cardoso — Idem.

N. 10.669-43 — Caixa do C. G. do M. Guerra — Idem.

N. 11.002-43 — José Pereira Nunes. — Idem.

N. 11.054-43 — José Francisco da Cruz — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 11.313-43 — Cia. Brasileira de Estrada e Edificações — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.396-43 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.533-43 — João Santos Nascimento — Idem.

Ns. 11.541-43 — 11.558-43 — 11.559-43 — 11.542-43 — Cia. Imobiliária Kosmos — Deferido de acordo com o informado.

Ns. 11.553-43 — 11.556-43 — 11.557-43 — 11.572-43 — Manuel Cristóvão de Pinho — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.939 — Pires, Santos & Cia. — Idem.

N. 12.027-43 — Eduardo Ferreira Bastos. — Idem.

N. 6.297-43 — Lourdes Coutinho Baião — Idem.

N. 8.277-43 — Otávio Rodrigues Teixeira — Idem.

N. 9.946-43 — José Nunes Fonseca. — Aguarde oportunidade.

N. 10.363-43 — José Araújo Júnior — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.543-43 — Argemiro Pinto da Costa — Junte na S. Expediente o projeto a que se refere.

N. 11.188-43 — Antônio Francisco Júnior — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.271-43 — Artur Vieira. — Idem.

N. 11.316-43 — R. B. de Carvalho Neto — Idem.

N. 11.497-43 — Eurico Gomes Laureano — Idem.

N. 11.519-43 — Custódio Emílio — Idem.

N. 11.667-43 — Ana Porguet — Idem.

N. 11.681-43 — Benjamin de Oliveira — Idem.

N. 11.685-43 — João José Alves — Idem.

N. 11.741-43 — J. A. Costa & Comp. — Idem.

N. 11.765-43 — Alvaro dos Santos Lima — Idem.

N. 11.766-43 — Fernando Martins. — Idem.

N. 11.880-43 — José Barreira. — Idem.

N. 11.932-43 — Terra Irmão & Cia. Ltda. — Idem.

N. 12.064-43 — Pedro Martins Ribeiro — Idem.

N. 12.174-43 — Genésio Gouveia & Cia. Ltda. — Compareça ao 6.º Distrito.

N. 15.378-43 — Geraldo Ferraro e outros — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.100-43 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.142-43 — João Soares de Pinho — Prove que o certificado de numeração n.

2.202, de 2-12-942, refere-se à planta aprovada em 12 de janeiro de 1943, para legalização do prédio número 53.

N. 11.307-43 — Antônio Manuel da Silva — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.524-43 — Euclides Pinto. — Idem.

N. 11.603-43 — Filomena Nesi Madalena. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.630-43 — Jaime Lopes Craveiro e outros. — Idem.

N. 11.967-43 — Adriano da Silva Reis — Idem.

N. 12.105-43 — Fritz Eduard Friese. — Idem.

N. 11.738-43 — João Moura — Cancele-se o auto a vista do informado.

N. 11.774-43 — Antônio Pires de Mendonça — Deferido de acordo com o informado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 41.136-42 — Interventoria Federal na Baía — isenção de direitos para o material importado dos Estados Unidos da América, destinado ao desenvolvimento dos serviços a cargo do Instituto Industrial Feminino Visconde de Mauá. — Sim. — G. VARGAS. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo, tendo em vista que foi feito prévio recolhimento dos direitos.

N. 20.296-43 — C. P. Martins de Almeida, negociante estabelecido nesta Capital, reclama contra o ato da Inspeção da Alfândega do Rio que lhe impôs a multa de direitos em dobro, em virtude de divergência de classificação de mercadorias procedentes dos Estados Unidos da América e enviadas por meio de encomendas postais e pede que em lugar da penalidade em dobro lhe sejam cobrados os direitos devidos, acrescidos da multa de 1 a 5% prevista no art. 55, inciso 6, do regulamento expedido com o decreto 22.717, de 16 de maio de 1933. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pela improcedência da reclamação e conseqüente arquivamento do processo.

N. 88.885-43 — S. A. Indústria Votorantim, com sede na capital do Estado de São Paulo, declara que promoveu a construção de uma fábrica de cimento no município de Paulista, no Estado de Pernambuco, obtendo isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para os maquinismos e demais materiais destinados à montagem do estabelecimento; mas com a instalação definitiva da fábrica, e assinado o respectivo contrato na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, conforme publicação no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro do ano findo, foi feita a sua inauguração em março do mesmo ano, sob a denominação — "Fábrica de Cimento Potf". — que passou a constituir um conjunto industrial, sujeito à direção central na Capital do Estado de São Paulo. Pede, por isso, autorização para assinar novo contrato afim de lhe serem assegurados os mesmos favores consignados no primitivo termo de contrato. — Aprovado. — G. VARGAS. Este despacho aprova o parecer do Ministério da Fazenda, favorável ao atendimento do pedido.

N. 91.152-43 — Oscar Barcelos da Rocha — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para trinta ovelhas e vinte carneiros procedentes da República do Uruguai. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 100.850-43 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 567 peças de cantoneiras de aço. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 103.821-43 — Metalúrgica Matarazzo S.A. — redução de 50% sobre os direitos de importação para 930 atados de folhas de Flândres, em lâminas simples, importados dos Estados Unidos da América, destinados a invól-

ucros de carne e produtos alimentícios. — Deferido, de acordo com o parecer. — G. VARGAS.

N. 106.269-43 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — abatimento de 50% sobre os direitos de importação para 200.000 quilos de folhas de Flândres, em lâminas simples. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 106.271-43 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — abatimento de 50% sobre os direitos de importação para 1.000 quilogramas de urutropina, 5.000 quilogramas de furfural e 5.000 quilogramas de fenol, destinados à indústria de matérias plásticas. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 109.578-43 — Coordenação da Mobilização Econômica — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material que constitua um laboratório a ser importados dos Estados Unidos da América, adquirido da Central Scientific Company, pelo chefe do Serviço Técnico da Alimentação Nacional, e destinado à Comissão Organizadora do Instituto de Tecnologia Alimentar. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 111.936-43 — Embaixada da Grã-Bretanha — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o óleo combustível e o "gasoil" destinados a indenizar à Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. de iguais quantidades fornecidas a navios de guerra britânicos. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 110.191-43 — Embaixada da Grã-Bretanha — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para a importação de "gasoil" destinado a indenizar à Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. de iguais quantidades fornecidas a navios de guerra britânicos. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 72.834-43 — Companhia Editora Americana S. A., desta Capital, declarando-se impossibilitada de defender os seus direitos por capricho ou excesso de zelo de funcionários da Seção Preparatória de Julgamento, da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja encaminhado ao Primeiro Conselho de Contribuintes o recurso que interpusera de decisão que lhe impôs vultosa multa. — "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 57.362-43 — José Lente, com fundamento na lei n. 452, de 5 de julho de 1937, propõe, mediante pagamento da diferença dos preços, a permuta dos terrenos de sua propriedade, situados na rua Visconde de Niterói número 420, dentro do perímetro delimitado no parágrafo único do art. 10 da lei citada, para a Universidade do Brasil, — pelo prédio, de propriedade da União e situado na Avenida Rio Branco ns. 117 a 121. — "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

Processos mandados arquivar, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República:

N. 99.570-43 — Casimiro Bessa, alegando ter numerosa família, pleiteia que lhe seja alugada, por preço acessível, uma das casas do Parque da Gávea.

N. 60.204-43 — Bento dos Santos, pleiteia auxílio com que possa montar uma indústria

de vidro ou de sal, em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 8.615-43 — Etelvina Elisa de Bittencourt, viúva de Oscar Cândido Capela, ex-tesoureiro da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, que foi demitido, em 1937, a bem do serviço público, apela no sentido de lhe ser reconhecido direito a montepio, mesmo descontando o restante que o seu marido ficou devendo à Fazenda Nacional em virtude do desfaleque que cometeu na repartição a que pertencia.

N. 79.302-43 — Fausto Maia, industrial estabelecido em Cajazeiras, Estado da Paraíba, pleiteia um financiamento de Cr\$ 3.000.000,00, para o fim de normalizar a situação comercial, industrial e agrícola da empresa que mantém, proprietária de usinas de beneficiamento de algodão e óleo localizadas no Estado do Ceará.

N. 26.361-43 — Joaquim Fernandes dos Santos, negociante estabelecido em D. Silvério de Bonfim, no Estado de Minas Gerais, solicita a dispensa do pagamento de multa no valor de Cr\$ 2.200,00, que lhe foi imposta em processo fiscal.

N. 91.158-43 — André Assêncio, residente em Sorocaba, no Estado de São Paulo, na qualidade de sócio da firma André Essêncio & Cia., alegando que, em virtude de solicitação dessa Sociedade, foi mandado arquivar o executivo fiscal que lhe fôra movido para a cobrança de multa no valor de Cr\$ 2.500,00, solicita a devolução da aludida importância que depositara antes de ter conhecimento do despacho.

N. 63.724-43 — Rômulo Mesquita, funcionário da Empresa A. Matos Azeredo & Filho, solicita o perdão de dívida do falecido Antônio Matos Azeredo para com a Fazenda Nacional.

N. 57.372-43 — Paulo Rosa da Silveira, negociante estabelecido em Vila Oriente, Município de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, solicita o cancelamento de penalidade no valor de Cr\$ 5.000,00, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo.

N. 8.511-43 — Angélica Maria Gomes Pereira, pensionista do montepio e meio-soldo da Guerra, na qualidade de viúva de Francisco Joaquim Pereira, ex-alfere de Exército, pretende melhoria de pensão.

P.R. 27.012-43 — Elisa dos Santos Rainho, viúva de Joaquim José Rainho, ex-remador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, falecido em julho de 1921, pede o levantamento da prescrição em que incidiu no seu direito a percepção do montepio, de vez que vive em estado de pobreza.

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

Expediente de 15 de dezembro de 1943

N. 997 — Luiz Felipe Câmara — Angicos — Rio Grande do Norte. — Concedido o reajustamento, autorizado o Banco do Brasil a efetuar sob as condições fixadas, o empréstimo *quantum satis* para que sejam pagos os débitos, observadas as percentagens determinadas, e com a dedução, no toca, em rateio, ao credor João Galvão & Cia.. Liberado compulsoriamente de todos os demais débitos o devedor, por ventura existentes mas não declarados, dès que anteriores a 15-12-39.

N. 2.089 — Antônio Cândido de Sousa — Guaraniésia — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a emprestar, sob as condições estipuladas a quantia de Cr\$ 6.700,00 em letras hipotecárias, para com elas, sejam liquidados os créditos quirográficos dos credores Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais S/A.; Antônio Domingos Franchi; Abel Vivente e Otávio Camilo, de acordo com as seguintes percentagens: 6%, 48%, 12% e 34%. Cada qual das aludidas quotas partes corresponde a cada um dos credores supra-referidos, na ordem em que se encontram relacionados.

Liberado o devedor de quaisquer outros débitos anteriores a 15-12-39, e por ventura existentes mas não declarados nestes autos.

N. 2.127 — Hilário Tomás Galvão — Santos — São Paulo. — Providencie-se a nova avaliação nos termos do parecer de fls. 58 — Solicite-se juntada do atestado de óbito de D. Elvira Barreira Galvão.

N. 3.225 — Francisco Lopes Gonçalves — Jaboticabal — São Paulo. — Possuindo o requerente além dos bens oferecidos em garantia a fazenda "Permissão" em usufruto, avaliada pelo Banco do Brasil em Cr\$ 50.000,00, seja o requerente notificado para que junte aos autos prova do vínculo, bem como diga se concorda em entrar para a massa com o preço da avaliação do referido imóvel, de conformidade com o art. 58 — §§ 1.º e 2.º, combinado com o § 1.º do art. 53.

N. 3.245 — Felício Rossi — S. João da Boa Vista — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua entre os bens oferecidos em garantia do empréstimo pleiteado, os diversos imóveis urbanos que possui na cidade de São João da Boa Vista (Estado de São Paulo), advertido, que a concessão do benefício depende em princípio, da sua anuência a essa medida.

N. 3.255 — Valdemar Freire Veras — Bebedouro — São Paulo. — Notifique-se o requerente para incluir na garantia vários imóveis urbanos situados em Bebedouro e Monte Aprazível, advertido também se está disposto a alienar a farmácia.

N. 1.381 — Recurso n. 87 — José Azarias Xavier — Oliveira — Minas Gerais. — Deferir o pedido, apenas no que toca à avaliação dos animais descritos e que constam do laudo do Banco do Brasil. Quanto à produção até a data da avaliação, indefiro, pois tal produção não interessa à massa a partilhar.

N. 1.261 — Nativo de Paula Ferreira — Ponte Nova — São Paulo. — Voltem os autos à Secretaria para reexaminar o cálculo de fls. 104, tomando em consideração a decisão proferida pela Câmara no processo n. 997.

N. 2.016 — Teodoro Santoro & Irmãos — Araraquara — São Paulo. — Aguarde-se a devolução do laudo.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.817 — José de Meira Leite — Agudos — São Paulo.

N. 3.221 — Avelino Luiz (espólio) — Dois Córregos — São Paulo.

N. 3.231 — Abelardo de Paula Brasil — São Paulo — Capital.

N. 3.235 — Ismael Antônio Pereira — Monte Santo — Minas Gerais.

N. 3.251 — Gabriel Alves — Vargem Grande — São Paulo.

Foi arquivado por falta de regularização o processo:

N. 3.345 — Luiz Gonzaga de Santana — Taquaritinga — São Paulo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 90 — Martiniano Anastácio Nascimento — Pirangi — Baía.

N. 3.070 — Caetano Nigro — Araraquara — São Paulo.

N. 3.321 — Celso Augusto do Amaral — Pirajá — São Paulo.

N. 3.323 — José Inácio de Macedo — Pedreira — São Paulo.

N. 3.325 — Henrique Cardoso e Silva — Ilhéos — Baía.

N. 3.326 — Manuel Caetano da Silva (espólio) — Camaragibe — Alagoas.

N. 3.331 — José Gonçalves Pereira — Cafelandia — São Paulo.

N. 3.332 — Domingos Gonçalves Machado — Barra Longa — Minas Gerais.

N. 3.341 — José Brandão Pinto e outro — Ilhéos — Baía.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Campinas — São Paulo — Proc. n. 3.187 — Sílvia de Barros Lisboa — Agr. em Jacutinga.

São Paulo — Capital — Proc. n. 3.119 — Bernardo Moreno Arroyo — Agr. em Sorocaba.

São João da Boa Vista — São Paulo — Processo n. 3.184 — Américo Almeida Vergueiro — Pinhal.

Belo Horizonte — Minas Gerais — Processo n. 1.589 — Misael Bernardes de Oliveira — Guapé.

Lins — São Paulo — Proc. n. 3.143 — João Luiz de Sousa — Agr. em Lins.

Cachoeira — Rio Grande do Sul — Processo n. 3.010 — Hermógenes Morais — Agr. em Rio Pardo.

Araraquara — São Paulo — Proc. n. 3.033 — Leonel Benevides de Resende — Agr. em Taquaritinga.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Dir. Geral — Processo ns. 392, 435, 2.329 e 3.088.

Banco do Brasil — Lins — São Paulo — Proc. n. 1.772.

Banco do Brasil — Chavantes — São Paulo — Proc. n. 2.572.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Processo n. 2.592.

Banco do Brasil — Campinas — São Paulo — Proc. n. 2.584.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Procs. ns. 2.072, 2.378 e 2.458.

Osório Rodrigues de Castro — Cachoeira — Rio Grande do Sul — Proc. n. 1.867.

Marcelo de Almeida Prado — Jaú — São Paulo — Proc. n. 2.124.

Emília Barros de Toledo e outros — Jaú — São Paulo — Proc. n. 1.898.

Luiz Simões de Carvalho — Rio Branco — Minas Gerais.

Juntam-se aos processos:

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 965, 1.704, 2.633, 2.752. — Nos autos — Diga o relator.

Eugênia Melquiades do Amaral — Distrito Federal — Proc. n. 2.965.

Augusto do Amaral Muniz e outro — Ribeirão Preto — São Paulo — Proc. n. 2.863.

Otávio dos Santos — Distrito Federal — Proc. n. 2.965.

Isabel Luiza do Amaral — Distrito Federal — Proc. n. 2.965.

Nos autos — A consideração do juiz relator. Juízo de Direito da Comarca de Socorro — São Paulo — Proc. n. 2.101.

Banco do Brasil — Dir. Geral — Processo ns. 1.952, 1.696, 1.090, 1.304 e 2.018.

Afonso Alves Pereira — Miami — Minas Gerais — Proc. n. 194.

Theo Wagner — Camaquã — Rio Grande do Sul — Proc. n. 366.

Nos autos.

Argemiro Simões Moreira — Livramento — Rio Grande do Sul — Proc. n. 1.315.

Nada há que deferir. A decisão recorrida já passou em julgado.

Galdino Xavier Cotrim — Pitangueiras — São Paulo — Proc. n. 2.153. — Junte-se ao recurso n. 98.

Mário de Sousa Campo — Distrito Federal — Procs. n. 3.936, 23.515. — Certifique-se.

João Lopes de Oliveira — Lavras — São Paulo — Proc. n. 2.452. — Selada, junte-se ao processo.

José Procópio de Araújo Ferraz — São Paulo — Capital — Proc. n. 2.713. — Estando cumprido inteiramente, com a apresentação do documento de fls. 65, o despacho de fls. 48/48v. prossiga-se.

João Alves da Silva — Bom Jesus do Itabapoama — Rio de Janeiro — Proc. n. 531.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

Indeferido pelos mesmos motivos por que já foi indeferido o recurso interposto pelo procurador do suplicante.

ra: — Aprovo o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — *A. de Sousa Costa*.

O parecer desta D. G. é o seguinte:

"A Divisão de Aguas, do Ministério da Agricultura, consulta qual o destino a ser dado às contribuições de 3% descontadas compulsoriamente dos extranumerários diaristas, nos seguintes casos:

a) quando há dispensa do extranumerário diarista sem que a cota esteja completa;

b) sob que base deverá ser feito o desconto do diarista que foi melhorado ou diminuído em seu salário no corrente mês.

2. Quando a contribuição descontada, na hipótese do item a, não atingir à soma de uma obrigação de guerra, será devolvida ao subscritor logo que se verifique o limite da subscrição mencionado no art. 1.º do decreto-lei 1.789, de 5 de outubro de 1942.

3. O desconto da contribuição, na hipótese do item b, será feito na base do salário fixado na tabela numérica organizada de acordo com o capítulo VI do decreto-lei 5.175, de 7 de janeiro do ano corrente.

4. Neste sentido, opino que se responda à consulta.

5. A consideração do senhor ministro.

D. G., 19-11-43. — *Romero Estelita*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 29

O diretor geral da Fazenda Nacional, ao deixar o exercício do cargo, aproveita o ensejo para registrar a dedicada operosidade de todos os funcionários lotados nesta Diretoria, e do oficial administrativo Aluizio Alves Dantas de Araújo, já elogiados em portarias isoladas, os dos oficiais administrativos: Antônio Eustaquio Coelho, Origenes Teixeira Coelho, José Antônio de Sousa Carvalho, Benedita cabendo salientar, de modo especial, além dos nomes do secretário Artur Berbert de Carvalhães, Sisinio da Silva Campos de Sequeira, Romão José da Silva Filho, Olavo Medeiros e Nef da Costa Palmeira; do contador: Valdemiro Carvalho Santos; dos arquivistas: Jaime de Oliveira Pereira, Djalma Sampaio Gonçalves e Zélia de Mendonça Mota; dos escrivães: Raquel Brasil Montenegro, José de Lima Franco, Claudina Rosa Dutra e Alvaro Acioli Aguiar Filho; dos datilógrafos: Odete Duarte Coreria e Maria Josefa Lessa; do bibliotecário: Ligia Noronha de Carvalho; dos contínuos: Manuel José Gonçalves Filho e Sebastião do Nascimento; do artífice: Francisco Gonçalves Filho e dos serventes: Pedro Alcântara dos Santos e Deocleciano Francisco Pereira.

Esses funcionários, como aqueles dois outros, trabalharam sempre além das horas marcadas para o expediente, com verdadeiro entusiasmo pelo êxito dos serviços a seu cargo e acentuado espírito de cooperação.

Remeta-se cópia desta Portaria ao S. P., para os devidos fins.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 6 de dezembro de 1943. — *Romero Estelita*.

PORTARIA N. 32 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor geral da Fazenda Nacional resolve designar, de acordo com o art. 86 do D. L. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Lilia Clara de Niemeyer Gentile, ocupante do cargo da classe E, da carreira de escrivão, do Q. P., do Ministério da Fazenda, para exercer a função de auxiliar de diretoria geral, do mesmo Quadro e Ministério. — *Paulo Lira*, diretor geral.

PORTARIA N. 33 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor geral da Fazenda Nacional, considerando que é inadiável a necessidade de serem decretadas, quanto antes, a lotação numérica e a nominal dos órgãos integrantes deste Ministério,

Resolve:

a) — instituir a Comissão de Lotação (C. L.), que, sob a assistência técnica do DASP,

deverá organizar os projetos de lotação numérica e nominal, até 29 de fevereiro de 1944;

b) — atribuir a C. L. competência para adotar todas as medidas necessárias ao desempenho da sua tarefa;

c) — solicitar aos chefes, diretores e presidentes dos órgãos do M. F. que forneçam à C. L. todos os esclarecimentos e informações de que necessitar;

d) — recomendar ao diretor do S. P., órgão incumbido da administração do pessoal, que acompanhe, assiduamente, tanto quanto lhe permitirem os seus encargos, os trabalhos da C. L.;

e) — designar, para constituírem a C. L., os seguintes funcionários:

1) — Gastão da Silveira Serpa, oficial administrativo, presidente;

2) — Maria Cerveira, contador;

3) — Antônio João da Silva, oficial administrativo;

4) — João Alves de Moura, oficial administrativo; e

5) — Rossini Gonçalves Maranhão, escrivão. — *Paulo Lira*, diretor geral.

Dia 3 de dezembro de 1943

N. 118.913-43 — Valtér Alves da Silva. — Fiança para o cargo de conferente de valores. — Aceite-se a fiança. — *Paulo Lira*.

N. 100.243-43 — Banco Hazan S. A. — Autorização para funcionar:

1. Deferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas e do que mais consta do processo.

2. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido.

3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pelo interessado para o fim de obter a autorização impetrada. — *Paulo Lira*.

N. 59.969-43 — Banco Comercial Mineiro S. A. — Expedição de carta-patente. — Assine a carta-patente. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes. — *Paulo Lira*.

N. 115.597-43 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Autorização para instalar agência:

1. Deferido, à vista do parecer.

2. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, afim de que possa funcionar com uma agência na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, cobrando-se o selo devido. — *Paulo Lira*.

Dia 14

N. 117.935-43 — Ester de Aragão Braga, pedindo para pagar seu débito em prestações mensais. — Defiro o pedido, permitindo a indenização da dívida pela 10.ª parte da pensão, nos termos do art. 117, do Estatuto dos Funcionários. — *Paulo Lira*.

N. 117.937-43 — Julieta de Aragão Silveira, pedindo para pagar seu débito em prestações mensais. — Defiro o pedido, permitindo a indenização da dívida pela 10.ª parte da pensão, nos termos do art. 117, do Estatuto dos Funcionários. — *Paulo Lira*.

N. 118.721-43 — Concedendo à D.F. no Pará o crédito de Cr\$ 720,00. — *Paulo Lira*.

N. 118.725-43 — Concedendo à D.F. em São Paulo o crédito de Cr\$ 4.680,00. — *Paulo Lira*.

N. 118.723-43 — Concedendo à D.F. na Paraíba o crédito de Cr\$ 3.960,00. — *Paulo Lira*.

N. 118.712-43 — Concedendo à D.F. em São Paulo o crédito de Cr\$ 8.040,00. — *Paulo Lira*.

N. 118.719-43 — Concedendo à D.F. em Minas Gerais o crédito de Cr\$ 127.680,00. — *Paulo Lira*.

N. 118.727-43 — Concedendo à D.F. em Goiás o crédito de Cr\$ 600,00. — *Paulo Lira*.

N. 114.575-43 — Juscelino José Ribeiro, pedindo demissão: "Já tendo sido o requerente demitido, conforme esclarece o parecer de fl. 4, arquivar-se". — *Paulo Lira*.

N. 114.415-43 — Alfredo Rodrigues Nunes, requerendo vista do processo 99.717-40: "De-

se a vista solicitada, mediante as necessárias cautelas no S.C." — *Paulo Lira*.

N. 116.865-43 — João Bonifácio da Silva Tavares, solicitando, por equidade, dispensa de alvará para receber pensão: "Apresentados os documentos a que se refer a Circular n. 1, de 5-1-35, defiro o pedido". — *Paulo Lira*.

N. 37.646-43 — F. S. Hampshire & Co. Ltd., recorrendo do ato da Alfândega de Santos que lhe negou restituição de direitos: "Reconsidere o despacho de fls. desta Diretoria, para o fim de autorizar a restituição da importância relativa à diferença do imposto de farol paga indevidamente pela interessada". — *Paulo Lira*.

N. 95.106-43 — Casa Bancária Barroso S.A. — Expedição de carta-patente: "Assine a carta-patente. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes". — *Paulo Lira*.

N. 101.151-43 — Banco Continental de São Paulo S.A. — Expedição de cartas-patentes: "Assine as cartas-patentes. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes". — *Paulo Lira*.

N. 68.211-43 — Casa Bancária Irmãos Lopes S.A. — Autorização para instalar agência nesta Capital: "Deferido. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização em favor da agência que a interessada pretende instalar nesta Capital, cobrando-se, antes, o selo devido". — *Paulo Lira*.

N. 96.819-43 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Autorização para instalar agências: "Deferido. Expeçam-se, em favor do requerente, as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento das agências que pretendem instalar nas cidades de Macaé, Angra dos Reis, Barra Mansa, Entre Rios, Petrópolis e Itaperuna, todas no Estado do Rio de Janeiro, cobrando-se, antes, o selo que for devido". — *Paulo Lira*.

N. 50.997-43 — Banco de São Paulo, S.A. — Aprovação de reforma de estatutos: "Atendidas que foram, pelo interessado, as exigências contidas em despacho anterior desta D.G., aprovo a reforma de estatutos. 2) Façam-se no cadastro bancário as necessárias anotações, cobrando-se, ainda, o selo que for devido". — *Paulo Lira*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 101.134-42 — no qual é interessada D. Dulcelina Auréa Cavalcanti de Avelar. — De acordo com os pareceres, arquivar-se. — Rio, 8-12-43. — *A. de Sousa Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Ordens de 13 de dezembro de 1943

N. 133 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento da segunda parte d ajuda de custo concedida ao oficial administrativo, classe H — João Alsina Júnior.

N. 161 — A Delegacia Fiscal em Sergipe concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação de Caridade de Capela, nesse Estado.

N. 290 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 1.410,00, para ser aplicado na Coletoria Federal em Poxoreu, nesse Estado, para pagamento do abono familiar.

N. 444 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 2.400,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

Bom Jesus do Itabapoana	Cr\$ 600,00
Magé	840,00
Trajano de Moraes	960,00

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 217 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, por conta da verba 2 — Material — Consig. III — Diversas Despesas — Sub-consig. 38 — "Publicações"; serviços de impressão e

de encardenação; clichês" — 04 — Departamento de Administração — 03 — Divisão do Material — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 248 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Venceslau da Silva.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 269 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Custódio Machado.

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Batista Grespo.

A Delegacia Fiscal no Para:

N. 288 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Henrique Lopes de Mendonça.

N. 289 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Tavares Pacheco.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 405 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42.240,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de atenderem ao pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Bocaiuva	1.920,00
Campo Largo	3.360,00
Guarapuava	1.800,00
Malé	1.920,00
Ponta Grossa	1.320,00
Rebouças	720,00
Teixeira Soares	600
Tomazina	600,00

N. 406 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.120,00, para as coletorias federais nesse Estado, abaixo indicadas, para pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Bocaiuva	1.320,00
Mallet	600,00
Reserva	600,00
União da Vitória	600,00

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 438 — Concedo crédito para pagamento do inativo José Gomes Varela.

N. 439 — Concedendo crédito para pagamento a D. Cândida Rosa, pensionista deste Ministério.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 498 — Concedendo crédito para pagamento a Afonso Aires Linhares de Albuquerque.

N. 499 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria de Lourdes de Melo Rodrigues e outras.

N. 500 — Concedendo crédito para pagamento a Lucio Manuel dos Santos Mendonça.

N. 501 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Agacio Leal.

N. 502 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.880,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

Esplanada — Cr\$ 840,00.
Maracás — Cr\$ 1.200,00.
Paripiranga — Cr\$ 3.840,00.

N. 503 — Concedo crédito para pagamento a Alexandre Luiz de Sousa.

N. 504 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Dario José Peixoto.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.017 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro d'Alcântara Almeida e Magalhães.

N. 1.018 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisca do Couto Lima.

N. 1.019 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Batista Pimenta.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.027 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Amália da Silva Machado.

N. 1.028 — Concedendo crédito para pagamento a Laudelino Bernardes da Costa.

N. 1.029 — Concedendo crédito para pagamento a Bento José de Lima Neto, 2.ª Tenente da Reserva.

N. 1.030 — Concedendo crédito para pagamento a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.031 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Donatila Antunes Ferreira.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.543 — Concedendo crédito para pagamento a A. Pereira & Cia.

N. 1.544 — Concedendo crédito para pagamento a A. Nissens & Cia.

N. 1.545 — Concedendo crédito para pagamento a Altino Neto.

N. 1.546 — Concedendo crédito para pagamento a Arsene Falck & Cia.

N. 1.547 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo Novachi.

N. 1.550 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.551 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Margarida Marchetti Boule.

N. 1.552 — Concedendo crédito para pagamento a José Diogo Pereira.

N. 1.553 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Tobias.

N. 1.555 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Antônio Camargo.

Processos:

N. 119.872-43 — Lígia Costa Zampaglione, pedindo restituição do seu título de montepio. — Satisfaz a exigência.

N. 96.013-43 — Corina Perrel Lima — Apresente seu título de pensionista.

N. 118.675-43 — Manuel Lopes dos Santos, por seu procurador. — Apresente procuração.

N. 118.207-43 — Berenice de Paula Freire — Sele seu título de pensionista.

N. 113.839-43 — Adozinda Magalhães de Oliveira e outra. — Apresentem certidão do registro do óbito de sua irmã Helena.

N. 76.870-43 — Nadir Gismondi Lavrador, pedindo apostila no seu título de pensionista por haver contraído segundo núpcias — Convida-se a interessada a recolher aos cofres do Tesouro a importância de Cr\$ 14.722,60, de pensões indevidamente recebidas no período de 31-12-41 a 30-9-43.

N. 90.755-43 — Palmira de Vasconcelos Filgueiras — Apresente seu título de pensionista e os de suas filhas Araci e Gelzomina.

N. 63.845-43 — Constança de Góis Monteiro, requerendo as vantagens do decreto-lei número 5.330 de 18 de março de 1943 — Nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 109.321-43 — Francisca de Avelar Guimarães e outras. — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer por estar prescrito o possível direito das requerentes.

N. 108.593-43 — Yolanda Polvoas Maia. — Satisfaz a exigência.

N. 118.116-43 — José Gomide Júnior. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 113.043-43 — Paulo Afonso Franco. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 102.440-43 — Manuel José Ferreira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 119.001-43 — Frederico Batista de Sousa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 117.017-43 — Iolanda Marcondes Portugal. — Apresente prova com relação ao período em que acumulou o recebimento de pensão com o vencimento de cargo público.

N. 116.871-43 — Maria Braga Paoliello. — Preliminarmente, apresente atestados de óbito do inventariado.

N. 69.407-43 — Edite Eugênia Pinto. — Satisfaz a exigência.

N. 112.787-43 — Maria José Semedo. — Satisfaz a exigência.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(Dia 25 de novembro de 1943)

Processos:

N. 49.570-43. Em que Manuel Nogueira da Paula e outros, condôminos no aforamento do terreno acrescido de marinha situado na Esplanada do Castelo, na Capital Federal, pedem restituição da importância relativa aos meses de janeiro a julho de 1942, cobrado no fôro integral do ano de 1942, visto se haverem constituído foreiros do citado terreno apenas em 18 de agosto daquele ano.

"Deferido, em face da afirmação da Diretoria do Domínio da União de que se trata de caso idêntico ao dos processos de ns. 26.684, 51.361 e 33.028, todos de 1943, já resolvidos favoravelmente por esta Diretoria Geral.

D.G. Faz. Nacional, em 25-11-1943. — *Romero Estelita*".

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 379

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 52.942, de 1943, autoriza a firma J. M. A. Robinson & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 13.817 — 15-12-43 — Cr\$ 28,50)

ATO N. 378

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 102.931, de 1943, autoriza Alberto Guedes da Silva, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 13.791 — 15-12-43 — Cr\$ 26,50)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Processo n. 89.791-43 — Marcos Schechter. — Convide-se o requerente a satisfazer o pagamento do selo devido pela certidão de fls. 4.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1943

Autos:

N. 3.126-42 — Eugênio Goulart — rua João Lisboa n. 82, Terra Nova. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 4.372-41 — J. Cerqueira Filho e Manuel Nunes Júnior, rua Lucídio Lago n. 307. — Idem.

N. 4.654-41 — Vitorio Franceschini e Depelhar Luigia, rua Carneiro Ribeiro n. 102. — Idem.

N. 5.732-42 — Wilheml Reis, rua Paisandú n. 225. — Idem.

Notificações:

N. 2.880-41 — Arnaldo Meireles, rua Dozo de Ferevereiro n. 184, Bangú. — Considero devedor remisso o, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Dia 11 de dezembro de 1943

Representações:

N. 32.116-43 — Ascendino dos Santos, rua Carolina Machado n. 490, fundos. — Considero devedor remisso o, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 62.759-43 — Paulino Martins, campo de São Cristóvão n. 122. — Idem.

N. 63.271-43 — J. Moreira Filho, rua General Argolo n. 243, loja. — Idem.

N. 95.330-42 — Alvaro C. Martins & Companhia Ltda., rua do Ouvidor n. 169-7.º andar, sala 703. — Idem.

N. 42.701-42 — Osvaldo de Carvalho e Antônio da Costa Carvalho, rua da Assembléia n. 104, 6.º andar, sala 604. — Idem.

N. 72.328-42 — Joaquim Esteves Alaide, rua dos Telégrafos s/n. — Idem.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

Dia 13 de dezembro de 1943

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 43.728-40 — Restituição — General Electric. — Satisfaça a exigência.

N. 43.620-42 — Schaedich Obert & Companhia. — Satisfaça a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 86.671-43 — Coca-cola refrescos S. A. estabelecida à rua Conde de Leopoldina número 686. — Deve a interessada apresentar o documento relativo a transação, para no mesmo ser cobrado o selo devido. Publique-se e aguarde-se por trinta dias na T. C. O. S. P. A., em 9 de dezembro de 1943. R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 95.900-43 — General Electric Raios-X S. A., estabelecida à avenida Nossa Senhora de Fátima n. 22-A. — Apresente a requerente as fichas de lançamento respectivas, para nas mesmas ser cobrado o imposto do selo devido, na forma do vigente regulamento. S. P. em 9 de novembro de 1943. R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 98.933-43 — João da Silva Ramos, estabelecido com oficina de seralheiro à rua Joaquim Palhares n. 393 — Aprovo. Intime-se, depois de publicado. Recorro *ex-officio*, deste despacho para superior instância, facultado também o direito de recurso, dentro do prazo de vinte dias, R. D. P., em 11 de dezembro de 1943. Nansen Rosa, substituto do diretor.

Parecer: João da Silva Ramos, estabelecido com oficina de seralheiro à rua Joaquim Palhares n. 393, consultou esta Recebedoria, sobre a incidência do imposto de vendas mercantis, nas obras novas fabricadas em seu estabelecimento, e nos consertos com emprego de materiais, cuja resposta foi pela negativa de ser o imposto devido, sobre as importâncias referentes à mão de obra. Quer agora saber se pode também descontar, para efeito do imposto, a mão de obra das obras fabricadas em seu estabelecimento (obras novas).

A isenção da importância da mão de obra, constante do art. único do decreto-lei n. 2.383, de 1 de julho de 1940, alcança tão somente, os empreiteiros e construtores, que empregam matérias nas construções ou empreitadas que executam, não se podendo estendê-la aos fabricantes e produtores.

Para as obras de simples consertos, deve a consultante manter escrita que demonstre, separadamente o valor do trabalho profissional dispendido, que não está sujeito ao imposto de vendas mercantis.

Sobre as obras novas fabricadas pela consultante, porém, deve ser pago o imposto, sem exclusão da mão de obra, porisso que, pela sua qualidade de fabricante, não pode se beneficiar da dedução aludida naquele decreto-lei.

Quando não for possível a consultante conhecer o valor real da mão de obra pelas empreitadas que executa, com material aplicado (consertos), o imposto deve ser pago integralmente, sobre o valor total dos consertos.

Para efeitos fiscais, não pode a consultante juntar as rendas decorrentes de consertos, com as das obras novas, a não ser que se disponha à tributação integral desses valores.

Assim decidido. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 10 de dezembro de 1943. R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 92.466-43 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda., estabelecida nesta capital, à praça 15 de Novembro n. 20, 4.º andar, salas 406-407. — Aprovo, facultando o direito de recurso no prazo de vinte dias. Deste despacho, recorro, *ex-officio*, para a instância superior. Publique-se e intime-se. R. D. P., em 11 de dezembro de 1943. Nansen Rosa, substituto do diretor.

Parecer:

Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda., estabelecida à praça 15 de Novembro n. 20, 4.º andar, salas ns. 406 e 407, nesta capital, tendo dúvidas quanto ao pagamento

do imposto de vendas e consignações, sobre operações realizadas nas condições que expõe, consulta:

a) as vendas são efetuadas à vista, sob cláusula FOB, e realizadas diretamente entre a consultante, domiciliada no Distrito Federal, e comprador residente no exterior;

b) os pagamentos são efetuados nesta capital, onde o câmbio é negociado por intermédio do Banco do Brasil, para cobertura das referidas transações;

c) as mercadorias são embarcadas no Porto de Santos, pelos seus despachantes S. Magalhães & Companhia.

Quer parecer a consultante, que a operação se enquadra na isenção estipulada no art. 1.º do decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho de 1941, mas como a mercadoria vendida é embarcada no porto de outro Estado, deseja o esclarecimento preciso, para sua orientação.

Diz o decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, que dispôs, sobre o imposto de vendas e consignações, definindo a competência do Estado para a sua arrecadação, em seu artigo 1.º, que o lugar do pagamento do imposto é devido no lugar que se efetuar a operação.

Ensinando como conhecer o lugar certo desse pagamento, o parágrafo único do mesmo artigo declara:

Para os efeitos fiscais, considera-se lugar em que se efetua a operação (venda ou consignação) o em que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, sucursal, agência ou representante, com depósito a seu cargo, das mercadorias vendidas ou consignadas, etc.

Esta Recebedoria tem esclarecido em várias decisões que, a posse legal da mercadoria, é condição indispensável para se conhecer onde o tributo deve ser pago, esteja aquela armazenada, no estabelecimento do vendedor. O fato da mercadoria ter sido adquirida pela consultante, em outro Estado, depositando-a no mesmo a sua ordem, afim de exportá-la, não autoriza a que se considere a venda para o exterior, como realizada no lugar onde aquela mercadoria se encontra.

A expressão a seu cargo, contida no dispositivo já citado define claramente que o vendedor deve estar de posse do objeto da venda.

Este conceito, é também sustentado pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, que em seu acórdão n. 13.721, de 19-6-42, (*Diário Oficial* de 4-11-42) decidindo sobre a espécie declarou:

"Que as mercadorias compradas pela recorrente em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, por esta produzidas, são daí mesmo remetidas para seus freguezes, por força das transações de vendas aqui realizadas, aqui expedindo as faturas e as respectivas duplicatas se'adas";

"Que de fato das mercadorias não serem transportadas para aqui, para daqui serem remetidas a seus freguezes, não autoriza a que tais transações de venda sejam consideradas como tendo sido realizadas ali, em São Gonçalo; e mandou que o imposto fosse pago no Distrito Federal.

Convém notar que, a lei reguladora da competência do Estado para a cobrança do imposto de vendas e consignações, o decreto-lei número 915, de 1 de dezembro de 1938, deve se anteopor a qualquer outra, e em face da mesma, o imposto, nas operações dessa natureza, como no caso em lide, é devido no Distrito Federal.

Se a operação obedecer às regras integrais do decreto-lei n. 3.478 de 10 de julho de 1941, isto é, venda direta para o exterior, sem a interferência de qualquer agente, está isenta do imposto de vendas e consignações, por força do art. 1.º, da mesma lei. Assim decidido.

A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 6 de dezembro de 1943. R. Saldanha da Gama, chefe.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 3 volumes.....	45,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

Dia 14 de dezembro de 1943

Aviso:

N. 3.035 — Aprova a inclusa Tabela Geral de Fixação dos valores de etapas, a vigorar no 1.º semestre de 1944, organizada de acordo com o disposto no art. 99 do Regulamento para os Estabelecimentos de Subsistência Militar.

Tabela Geral de Fixação dos Valores das Rações de Etapas, a vigorar no 1.º semestre de 1944, de acordo com o disposto no art. 99 do R. E. S. M.

Número de ordem	Guarnições	E T A P A S			
		Quantitativo de subsistência	Quantitativo de rancho	despesas diversas	Valor total
1. ^a R. M.:					
2	Distrito Federal	4,10	0,80	0,30	5,20
2	Macaé	4,10	0,70	0,30	5,10
3	Niterói	4,10	0,80	0,30	5,20
4	Petrópolis	4,10	1,10	0,30	5,50
5	Valença	4,10	0,70	0,30	5,10
2. ^a R. M.:					
6	Caçapava	3,70	0,60	0,30	4,60
7	Iguape	3,70	0,60	0,30	4,60
8	Itapetininga	3,70	0,70	0,30	4,70
9	Itú	3,70	0,60	0,30	4,60
10	Jundiaí	3,70	0,60	0,30	4,60
11	Lorena	3,70	0,60	0,30	4,60
12	Lins	3,70	0,80	0,30	4,80
13	Pindamonhangaba	3,70	0,60	0,30	4,60
14	Pirassununga	3,70	0,60	0,30	4,60
15	Quiladina	3,70	1,00	0,30	5,00
16	São Paulo	3,70	0,70	0,30	4,70
17	São Vicente	3,70	0,70	0,30	4,70
18	Tupã	3,70	1,00	0,30	5,00
3. ^a R. M.:					
19	Alegrete	3,70	0,70	0,30	4,70
20	Bagé	3,70	0,90	0,30	4,90
21	Cachoeira	3,70	0,80	0,30	4,80
22	Caxias	3,70	0,70	0,30	4,70
23	Cruz Alta	3,70	0,70	0,30	4,70
24	D. Pedrito	3,70	1,00	0,30	5,00
25	Jaguarão	3,70	1,20	0,30	5,20
26	Passo Fundo	3,70	0,60	0,30	4,60
27	Pelotas	3,70	0,90	0,30	4,90
28	Porto Alegre	3,70	0,80	0,30	4,80
29	Quaraí	3,70	0,70	0,30	4,70
30	Rio Grande	3,70	0,90	0,30	4,90
31	Santana do Livramento	3,70	0,80	0,30	4,80
32	Santa Maria	3,70	0,70	0,30	4,70
33	Santo Angelo	3,70	0,60	0,30	4,60
34	São Borja	3,70	0,90	0,30	4,90
35	São Gabriel	3,70	1,00	0,30	5,00
36	São Leopoldo	3,70	0,70	0,30	4,70
37	Ijuí	3,70	0,60	0,30	4,60
38	Santa Rosa	3,70	0,60	0,30	4,60
39	Santiago	3,70	0,70	0,30	4,70
40	Uruguaiana	3,70	0,80	0,30	4,80
4. ^a R. M.:					
41	Belo Horizonte	4,50	0,70	0,30	5,50
42	Benfica	4,50	0,70	0,30	5,50
43	Caravelas	4,50	0,70	0,30	5,50
44	Itajubá	4,50	0,80	0,30	5,60
45	Juiz de Fora	4,50	0,70	0,30	5,50
46	Ouro Preto	4,50	0,60	0,30	5,40
47	Piratinunga	4,50	0,70	0,30	5,50
48	Pouso Alegre	4,50	0,80	0,30	5,60
49	Santos Dumont	4,50	0,70	0,30	5,50
50	Três Corações	4,50	0,50	0,30	5,30
51	Teófilo Otoni	4,50	0,70	0,30	5,50
52	Vitória	4,50	0,60	0,30	5,40

Número de ordem	Guarnições	E T A P A S			
		Quantitativo de subsistência	Quantitativo de rancho	despesas diversas	Valor total
	5. ^a R. M.:				
53	Blumenau	3,80	0,50	0,30	4,60
54	Guarapuava	3,80	0,50	0,30	4,60
55	Curitiba	3,80	0,60	0,30	4,70
56	Florianópolis	3,80	0,50	0,30	4,60
57	Itajaí	3,80	0,50	0,30	4,60
58	Joinville	3,80	0,50	0,30	4,60
59	Lapa	3,80	0,70	0,30	4,80
60	Ponta Grossa	3,80	0,70	0,30	4,80
61	São Francisco	3,80	0,70	0,30	4,80
62	Rio Negro	3,80	0,80	0,30	4,90
63	Fóz do Iguaçu	4,70	0,50	0,30	5,50
	6. ^a R. M.:				
64	Aracajú	4,90	0,90	0,30	6,10
65	São Salvador	4,60	0,70	0,30	5,70
	7. ^a R. M.:				
66	Campina Grande	4,30	0,80	0,30	5,40
67	Caruarú	4,30	0,80	0,30	5,40
68	Guaranhuns	4,30	0,80	0,30	5,40
69	João Pessoa	4,30	0,80	0,30	5,40
70	Maceió	4,30	0,90	0,30	5,50
71	Natal	4,30	1,10	0,30	5,70
72	Olinda	4,30	1,00	0,30	5,60
73	Petrolina	4,30	0,80	0,30	5,40
74	Recife	4,30	0,90	0,30	5,50
75	Fernando de Noronha	4,30	1,50	0,30	6,10
	8. ^a R. M.:				
76	Belém	4,60	1,20	0,30	6,00
77	Bragança	4,60	1,10	0,30	5,90
78	Brasília	4,60	1,50	0,30	6,30
79	Manáus	4,60	1,20	0,30	6,00
80	Óbidos	4,60	0,80	0,30	5,60
81	Pôrto Velho	4,60	1,10	0,30	5,90
	9. ^a R. M.:				
82	Aquidauana	3,90	0,60	0,30	4,80
83	Bela Vista	3,90	0,70	0,30	5,00
84	Cáceres	3,90	0,70	0,30	4,90
85	Campo Grande	3,90	0,70	0,30	4,90
86	Coimbra	3,90	0,70	0,30	4,90
87	Corumbá	3,90	0,90	0,30	5,10
88	Cuiabá	3,90	0,60	0,30	5,30
89	Miranda	3,90	0,70	0,30	4,80
90	Ponta Porã	3,90	1,10	0,30	4,90
91	Pôrto Murinho	3,90	1,00	0,30	4,90
92	Três Lagoas	3,90	0,60	0,30	4,80
	10. ^a R. M.:				
93	Fortaleza	5,00	1,00	0,30	6,30
94	São Luiz	5,00	0,90	0,30	6,20
95	Teresina	5,00	0,90	0,30	6,20
	Diversos Estabelecimentos:				
96	Colégio Militar	—	—	—	6,30
97	Escola Militar	—	—	—	6,80
98	E.P.C. de Fortaleza	—	—	—	7,80
99	E.P.C. de São Paulo	—	—	—	6,30
100	E.P.C. de Pôrto Alegre	—	—	—	6,30
101	Hospital Central do Exército	—	—	—	5,60
102	Hospital Militar de São Paulo	—	—	—	5,30
103	Hospitais Militares da 3. ^a R.M.	—	—	—	5,50
104	Hospitais Militares da 4. ^a R.M.	—	—	—	5,30
105	Hospitais Militares da 5. ^a R.M.	—	—	—	5,00
106	Hospitais Militares da 6. ^a R.M.	—	—	—	5,80
107	Hospitais Militares da 7. ^a R.M.	—	—	—	5,80
108	Hospitais Militares da 8. ^a R.M.	—	—	—	6,10
109	Hospitais Militares da 9. ^a R.M.	—	—	—	5,40
110	Hospitais Militares da 10. ^a R.M.	—	—	—	6,80
111	Hospital de Convalescentes de Campo Belo	—	—	—	6,30
112	Sanatório Militar de Itatiaia	—	—	—	6,30

Observações:

I — A etapa fixada para os Estabelecimentos Hospitalares e de Ensino, destinam-se exclusivamente a hospitalizados e alunos

II — Para as guarnições não previstas na presente tabela, o valor da etapa será o da Guarnição mais próxima (art. 141, do C. V. V. M. E.)

III — Os quantitativos de subsistência atenderão a todas as despesas de transporte, armazenamento e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência. Continuam, porém, em vigor, as concessões de transportes já feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, devendo a despesa respectiva ser imputada à conta da verba orçamentária competente.

Tabela Geral de Fixação de Valores das Rações de Forragem a vigorar no 1.º semestre de 1944, de acordo com o disposto no art. 99 do R. E. S. M.

Número de ordem	Guarnições	E M R A Ç Õ E S				
		Em Argola				Em invernada
		Quantitativo de subsistência	Quantitativo de verdejo	Quantitativo de despesas diversas	Valor da ração	Quantitativo único
	1.ª R. M.:					
1	Tôdas as Guarnições	2,80	0,70	0,10	3,60	0,60
	2.ª R. M.:					
2	Tôdas as Guarnições	2,70	0,80	0,10	3,60	0,60
	3.ª R. M.:					
3	Cachoeira	3,30	0,60	0,10	4,00	0,60
4	Livramento	3,30	0,50	0,10	3,90	0,60
5	Rio Grande	3,30	0,70	0,10	4,10	0,60
6	Pôrto Alegre	3,30	0,70	0,10	4,10	0,60
7	Santa Maria	3,30	0,40	0,10	3,80	0,60
8	Santiago	3,30	0,30	0,10	3,70	0,60
	4.ª R. M.:					
9	Belo Horizonte	2,90	0,60	0,10	3,60	0,60
10	Itajubá	2,90	0,60	0,10	3,60	0,60
11	Juiz de Fora	2,90	0,60	0,10	3,60	0,60
12	Ouro Preto	2,90	0,60	0,10	3,60	0,60
13	Teófilo Otoni	2,90	0,80	0,10	3,60	0,60
	5.ª R. M.:					
14	Blumenau	3,10	0,50	0,10	3,70	0,60
15	Curitiba	3,10	0,80	0,10	4,00	0,60
16	Joinville	3,10	0,80	0,10	4,00	0,60
17	Laguna	3,10	0,50	0,10	3,70	0,60
18	Florianópolis	3,10	0,80	0,10	4,00	0,60
19	Fôz do Iguaçu	3,10	0,80	0,10	4,00	0,60
	6.ª R. M.:					
20	São Salvador	4,00	0,50	0,10	4,60	0,60
21	Sergipe	3,80	0,50	0,10	4,40	0,60
	7.ª R. M.:					
22	Caruarú	3,30	0,50	0,10	3,90	0,60
23	João Pessoa	3,30	0,80	0,10	4,20	0,60
24	Maceió	3,30	0,80	0,10	4,20	0,60
25	Natal	3,30	1,00	0,10	4,40	0,60
26	Olinda	3,30	0,50	1,00	3,90	0,60
27	Recife	3,30	0,80	0,10	4,20	0,60
	8.ª R. M.:					
28	Bragança	3,80	0,80	0,10	4,70	0,60
29	Belém	3,80	0,80	0,10	4,70	0,60
30	Manáus	3,80	0,80	0,10	4,70	0,60
	9.ª R. M.:					
31	Aquidauana	3,20	0,60	0,10	3,90	0,60
32	Campo Grande	3,20	1,00	1,00	4,30	0,60
33	Cuiabá	3,20	0,60	0,10	3,90	0,60
34	Corumbá	3,20	0,80	0,10	4,10	0,60
35	Ponta Porã	3,20	0,80	0,10	4,10	0,60
	10.ª R. M.:					
36	Fortaleza	3,80	0,60	0,10	4,50	0,60
37	São Luiz	3,80	0,60	0,10	4,50	0,60
38	Teresina	3,80	0,60	0,10	4,50	0,60

Observações:

I — Quantitativo de verdejo — Foi arbitrado tomando-se por base primeiramente os preços de contas remetidas, e, depois, comparando-se o custo da ração entre guarnições locais e regionais para

concluir-se por quantitativos razoáveis, por não parecerem justificáveis certas diferenças muito sensíveis.

II — Quantitativos para diversas despesas e de invernada — São mantidos os mesmos do semestre anterior.

III — Os quantitativos de subsistência atenderão a tôdas as des-

pesas de transporte, armazenamento, e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência. Continuam, porém, em vigor, as concessões de transportes já feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, devendo a despesa respectiva ser imputada à conta da verba orçamentária competente.

IV — As unidades sediadas nas 1.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a Regiões Militares, bem como os Estabelecimentos de Ensino, os Quartéis Gerais, as Unidades Rodoviárias e as estacionadas nas sedes das demais Regiões, manterão argolados todos os solípedes.

V — As Unidades das 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 9.^a Regiões Militares, manterão argolados os solípedes constantes dos respectivos quadros de efetivo, na seguinte proporção, mantendo os restantes em internada:

1.^o Para as Unidades com efetivo orçamentário: 2/3 do mesmo;

2.^o Para as Unidades com efetivo tipo: 3/4 do mesmo;

N. 3.058 — Brusca e dolorosamente surpreendido foi o Exército com o falecimento do Exmo. Sr. general de Divisão Emílio Lúcio Esteves, em consequência de lamentável acidente de automóvel entre Tramandaí e Porto Alegre, quando retornava a 11 de dezembro àquela Capital, onde se encontrava no desempenho dos encargos de inspetor do 2.^o Grupo de Regiões Militares.

Perdeu o país, com o passamento trágico de tão digno chefe, um de seus grandes valores militares da era republicana, padrão de trabalho e exemplo de dedicação constante e silenciosa em prol do Exército e da Nação a cujo serviço se votou durante mais de quarenta anos de eficiente labor, só interrompido de inopino pela morte, em pleno exercício de suas altas e nobres funções profissionais.

Nascido em Taquara, Rio Grande do Sul, em dezembro de 1883, aos vinte anos ingressou no Exército como aluno-praça da Escola de Rio Pardo. Oficial, durante vários anos serviu como instrutor da Brigada Militar do Rio Grande, a cujo comando ulteriormente ascendeu e onde a par da proficiência técnica revelou seu caráter forte de soldado, provado no trabalho, na administração e nas lutas em que houve de se empenhar, conquistando no seio de sua classe, pelo vigor de sua personalidade e tranquila bravura de que deu sempre provas, um nobre e austero conceito de chefe militar.

Nas Escolas do Exército, que todas frequentou com correção e brilho, grangeou justo destaque e adquiriu as bases sólidas de sua cultura técnico-profissional que logo o evidenciaram para as mais destacadas comissões e ulterior ascensão ao generalato do Exército.

Homem reservado, afinado no trabalho, reto de ação e possuidor das virtudes específicas do soldado, onde quer que estivesse, sempre objetivava em seu proceder o aperfeiçoamento da tropa e o progresso das instituições armadas do país, deixando de sua pessoa sempre, entre seus comandados, uma impressão sadia e confiante e, entre seus superiores, a certeza de um colaborador digno e eficiente.

Além da longa comissão na Brigada Militar, exerceu altas e importantes funções, entre cujas se devem citar o comando da Polícia Militar do Distrito Federal, comando das 3.^a, 4.^a e 5.^a Regiões Militares, diretor de Engenharia, diretor do Curso de Alto Comando e Inspetor do 2.^o Grupo de Regiões Militares, havendo-se em todas elas com a exatidão e a capacidade invulgaes que o indigitavam como um dos grandes valores do Exército de hoje.

Em rápida síntese, este é o resumo da vida fecunda de tão destacado soldado do Brasil, morto tão trágica e prematuramente, a quem fica o Exército e o País a dever inestimáveis serviços, cuja memória honrada e digna restará perene no seio de sua classe, e cujo nome honesto e bravo ficará inscrito nos anais do Exército com o relevo e a evidência a que fêz tamanho jus tão nobre vida.

Dando conhecimento ao Exército de tão lutooso acontecimento, quero associar-me respeitosamente ao profundo pesar de nossa classe e do país inteiro, reverenciando de público e com especial deferência, na qualidade de ministro da Guerra, a personalidade invulgar de tão grande soldado.

N. 3.040 — Consulta o diretor do Material Bélico como proceder com os operários especialistas que trabalham nos estabelecimentos considerados de interesse militar e que sejam sorteados convocados para o serviço do Exército.

Em solução declaro que os sorteados convocados para o serviço do Exército que trabalhem em estabelecimentos considerados de interesse militar (decreto-lei n. 4.937, de 9-11 de 1942) e sejam operários técnicos especializados ficam com a incorporação adiada até a terminação do tempo de serviço dos demais sorteados incorporados da mesma convocação, quando então serão considerados reservistas de 3.^a categoria com a declaração das especialidades em que deverão ser aproveitados.

Para que os operários em causa possam gozar da prerrogativa constante deste aviso é imprescindível que os respectivos estabelecimentos enviem, até três meses antes do dia da primeira incorporação oficial, às respectivas Circunscrições de Recrutamento, as relações de tais operários, discriminando nome, filiação, data de nascimento (dia, mês e ano), lugar de nascimento (município e Estado) e residência.

N. 3.041 — Considerando que os naturais de países estrangeiros, possuidores de certificado de reservista emitido à vista do título de eleitor, na vigência do aviso n. 1, de 4 de abril de 1936 (Bol. do Exército n. 20, de 10-4-36), devem provar a aquisição da nacionalidade brasileira, determino:

1 — que sejam apreendidos os certificados nas condições acima, de todos aqueles que não exibirem o título declaratório de nacionalidade brasileira ou o decreto de naturalização;

2 — que essa apreensão seja feita na primeira oportunidade que se oferecer à autoridade militar;

3 — que seja concedido aos portadores dos referidos certificados, o prazo de sessenta dias, a contar da data da apreensão para que seja exibida a prova a que se refere o item 1;

4 — que sejam anulados os registros e certificados de reservistas dos que, decorrido o prazo fixado no item anterior, não fizerem a citada prova.

N. 3.043 — São distribuídos do modo infra os oficiais dos Serviços do Centro de Instrução Especializada:

Tesoureiro — um capitão

Almoxarife — um 1.^o tenente

Aprovisionador — um 2.^o tenente.

N. 3.044 — Tendo em vista as alterações ocorridas em face do decreto-lei n. 5.973, de 10-11-43, que majorou os vencimentos civis e militares, declaro que as gratificações estipuladas pelo aviso n. 1.166, de 11-5-43, passam a ser:

a) caso percebam vantagens até Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), inclusive, a diferença entre essas vantagens e Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), que correspondem aos vencimentos civis congêneres;

b) quando as vantagens percebidas pelo nomeado excedam de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), será abonada uma gratificação fixa, mensal, de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 3.053-336 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Maria Pedra da Costa, viúva do voluntário da Pátria Marcos Ferreira, a quantia de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941 e de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1942, e que deixou de receber em tempo oportuno.

3.^o Para as Unidades com efetivo de guerra: Todos os animais argolados.

VI — As Unidades cujo efetivo for igual ou inferior a 60, manterão argolados até 40 animais e os restantes em internada.

VII — Os bovinos existentes nas Unidades, não serão computados para determinação do número de animais argolados e internados, por serem todos, contemplados apenas com o quantitativo para internada.

VIII — Nos limites dos quantitativos distribuídos e com o fim de melhor atender às necessidades de instrução ou de serviço, ou por motivo imperioso, os comandantes de Regiões poderão determinar alterações transitórias nas percentagens fixadas para argolas e internados. Tais alterações devem constar dos mapas demonstrativos do movimento de forragem das Unidades interessadas, com os motivos em síntese.

PORTARIAS

De 13 de dezembro de 1943

N. 5.674. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o artigo 1.^o do decreto-lei n. 5.165, de 31 de dezembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.^a classe, Arma de Infantaria, Dagmar Pessoa de Albuquerque, Nevers Hugo de Almeida, Otávio Marques Pontes, José de Azevedo Maia Neto, Carlos Bento Xavier, Gercino Gerson Gomes, Marcial de Oliveira, Felix Klotz, Eurico Capitulino de Barros, Carlos Rodrigues da Silva, Joaquim de Arruda Albernaz, Manuel Barbosa da Silva, Otávio Augusto de Melo, Pedro de Sousa, Assuero de Barros Lovaglio, Eurico da Silva Castro, Osvaldo Di Primio, Arlindo Maciel Mena Barreto, Joaquim Urias de Carvalho Alencar, Manuel Cunha de Oliveira, Mário Barroso Lisboa, Custódio Ferreira da Silva, Marcílio Siqueira, Leopoldo Borges Barreto, Bruno Wolmer, Elpidio Leite Cavalcante, Gilberto Lopes Barbosa, Cristovam Rutiller Teixeira Maciel, Manuel Borges da Silva, Artur Zenker, Copernico de Arruda Cordeiro, Eduardo Juvenal Schmidt, Gumercindo Alves, Antônio Leal do Vale, Milton da Rocha Alencar, Zveraldo Calazans de Almeida, Ranulfo Avelino Travassos, José Gomes da Veiga Pessoa, José de Oliveira Bonfim, Adauto Amorim dos Santos, Milton Sebastião de Oliveira, Vitorio, Ernani Vidal, Agostinho José Rodrigues, Ernesto Guilherme Hagemeyer, Pedro Amadeu Constantino, João Alves dos Santos, Itamar Brandão de Lima, Mário Cabral de Vasconcelos, Roberto Mangueira Diniz, José Rezende Leite. — Arma de Cavalaria: — Orindo Cacoiera da Fontoura, José Maria Argemi, José Lelis Machado, Secundino Aguinaldo Roses, José Matias Rolim Barbosa, Antônio Caldeira da Silva, Damião Lemos da Rosa, Verissimo Pires Barcelos, Ovídio Gomes de Oliveira, José Vieira Sobrinho, Renato Maia, Rubens Campos de Araújo, José Venerante Lopes, Valdomiro Sampaio da Silva, Antônio Ede de Oliveira. — Arma de Artilharia: — Manuel Cintra de Paiva, Deocleciano Neri Dornelles, Aparício de Oliveira, Domingos dos Santos, Aldo Ribeiro Ramos, Marçal Feveiro, José de Sá Ferreira, Tiberio Alves Ferreira, Aracício Flores Trindade, Darci Figueiredo Soares, Carlos Mac-Cimetry, João Procópio Filho, Lemário Ferreira, João de Freitas Pinto, Manuel de Andrade Machado, Benedito Alves de Almeida, José Schwaizbach, Eraldo Leal Leoni, Jorge Pereira da Rocha, Antônio Prieto, Joaquim Crasto Amaral, Itagiha Lopes Correia, Antônio Acioli Mota, Antônio Fagundes Xavier e Domingos Pedro Flores.

De 14 de dezembro de 1943

N. 5.687 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.151, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, médico, Dr. Mário Batista de Barros.

N. 5.688 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.^a Linha, médico, Dr. Osiris do Rêgo Barros.

N. 5.689 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, Lúcio Soares Cardoso.

De 15 de dezembro de 1943

N. 5.690 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o coronel Paulo Figueiredo para fazer parte da Comissão de que trata a Portaria n. 5.642, de 1.º de dezembro de 1943, encarregada de elaborar o projeto de ereção da estátua ao Duque de Caxias, na Capital Federal.

Requerimentos:

Adalberto Lourenço dos Santos — ex-soldado do 16.º R.I. — Concessão de reforma por ter sido julgado "Inválido". — Indeferido. A exclusão do requerente foi baseada no aviso n. 2.293 de 25-7-41, porquanto, em seus 64 dias de praça esteve baixado 41.

Celso Bezerra — Sargento-ajudante do 16.º R.I. — Concessão de licença para tratamento de saúde. — Deferido, visto a licença de seis meses ter sido concedida em 24-8-42.

Edgar Rodrigues Chaves — 2.º ten. I.E. — Reconsideração de decreto de licenciamento. — Indeferido, em face das informações.

Horácio dos Santos — Ten. cel. — Concessão para continuar seu tratamento fora do Hospital. — Deferido.

Eduardo Sprada — 2.º sargento do Contingente da 15.ª C.R. — Exclusão das fileiras do Exército. — A 5.ª R.M. para providenciar o licenciamento.

José Benedito Monteiro — 1.º sargento do Regimento Andrade Neves. — Contagem de tempo de serviço, para efeito de reforma. — Indeferido, porquanto a sua exclusão do Exército foi a pedido.

João Ferreira Cardoso — 2.º tenente da reserva — Inclusão no Quadro de Farmacêuticos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Lucas Clair da Silveira — 1.º ten. I.E. — Promoção a capitão, com antiguidade de 45-4-43. — Indeferido.

Mário Alcídio Lang Ferreira — Aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Permissão para gozar férias fora do País. — Indeferido.

Antônio Bento Rodrigues — 2.º sargento do 5.º R.I. — Cancelamento de punição. — Deferido, de acordo com o n. 5 do artigo 73 do decreto n. 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Augusto Rodrigues dos Santos — Sub-tenente do 5.º R.I. — Cancelamento de punições. — Deferido, de acordo com o n. 5 do artigo 73 do decreto n. 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Emanoel Santos da Costa Neves — 2.º tenente I.E. — Reformado — Reversão ao serviço ativo. — Indeferido.

Leovigildo Rebelo de Sousa — Capitão de Administração, reformado. — Ser tornado insubsistente o decreto de sua reforma e considerado transferido para a reserva, na data atual, sem direito a vantagem pecuniária relativa ao período em que esteve afastado do serviço ativo. — Indeferido.

Luiz Barcellos Ferreira — 2.º tenente da reserva — Ser tornado insubsistente o decreto que a reformou e reversão ao serviço ativo. — Indeferido.

Osmar Soares Dutra — major — Cancelamento de punições. — Deferido, de acordo com o n. 5 do art. 73 do decreto n. 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1943

Concedendo ao 1.º tenente veterinário Nelson Lagrola, do 2.º R.C.I., conforme requereu, de acordo com o artigo 60 do R.S.R.V. — 2.ª parte, para pagamento imediato, o cavalo n. 392, da carga do referido Regimento.

Dia 3

Concedendo, de acordo com o artigo 60 do R.S.R.V. — 2.ª Parte, conforme requereram: ao major médico Dr. Carlos Sanzio, do Sanatório Militar de Itatiaia, o cavalo n. 61, da carga do referido Sanatório, para pagamento imediato; e ao 2.º tenente convocado Vitor Leivas da Silva, da Coudelaria do Rincão, a água n. 45, de nome Iguariacá, da carga daquela Coudelaria, para desconto.

Dia 8

Concedendo, para desconto, de acordo com o art. 60 do R.S.R.V. — 2.ª Parte, ao 2.º tenente I. E. Boanerges Pedroza de Vasconcelos, do Regimento Andrade Neves, conforme requereu, o cavalo n. 373, da carga do referido Regimento.

Dia 10

Transferindo, por necessidade do serviço: Do D.R. de Campo Grande para a 5.ª Cia. Montada de Transmissões, afim de preencher vaga, o 2.º sargento mestre-ferrador Gabriel de Oliveira Marques;

Da Fábrica Presidente Vargas para o D.R. de Campo Grande, o 3.º sargento mestre-ferrador, Benedito Vitoriano Santiago; e

Do C.P.O.R. da 6.ª R.M. para o 1.º Batalhão de Pontoneiros, afim de preencher vaga, o cabo mestre-ferrador Manoel Ribeiro da Rocha.

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

João Martins — 2.º tenente da Reserva remunerada. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por não cogitar o decreto-lei n. 5.976, citado pelo requerente, de salário família para os militares. Em 6-12-1943.

Otilio Carneiro da Silva — 2.º tenente reformado. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por não cogitar o decreto-lei n. 5.976 citado pelo requerente, de salário família para os militares. Em 6-12-1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo n. 996-43 — Proprietário: Banco Central Brasileiro. — Despacho: Aprovado em 14 de dezembro de 1943.

Projeto em exigência:

Processo n. 980-43 — Proprietário: José Paranhos Fontenelle.

Exigência: — Junte cálculo de tráfego dos elevadores para averiguar-se a lotação do prédio.

Departamento de Administração Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 7.314, de 11-11-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, a Glicério José de Assunção, soldado do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. n. 24.959-43).

Por portaria n. 7.315, de 11 de novembro de 1943, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 91, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, combinado com o art. 83, do mesmo Regulamento, a Valdemiro Corrêa Marques, soldado do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. n. 23.191 de 1943).

Por portaria n. 7.313, de 11-11-43, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, a Euclides da Silva Bóia,

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1943

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 2.º Batalhão Rodoviário para o 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, o 1.º ten. do Exército de 2.ª linha, médico, Aureliano Matos Moura; e, do III/6.º Regimento de Infantaria para o 6.º Regimento de Infantaria, o 2.º ten. da reserva de 2.ª classe, médico, Caio Gomes Figueiredo.

— Foi classificado, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, no 2.º Batalhão Rodoviário, o 1.º ten. médico Raul Pilotto.

Dia 9 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Nagib S. Nodad, apresentando uma amostra com as instruções para aprovação, de um dispositivo com agulha para injeções: — Arquivado, em face das informações.

Dia 10 de dezembro de 1943

Sandoval Correia de Aguiar, pedindo para ser relacionado entre os dentistas que terminaram, com aproveitamento, o Curso de Emergência para dentistas: — Indeferido, em face da informação.

capitão do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. n. 4.754 de 1943).

— Por portaria n. 7.312, de 11-11-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, a José Ferreira de Andrade (3.º) soldado do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal. — (Processo n. 21.960-43).

— Por portaria n. 7.326 de 16-11-43, foi concedido um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, combinado com o art. 83 do referido Regulamento, a Pamfílio Dias Fonseca, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. n. 19.583-43).

— Por portaria n. 7.337, de 18-11-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo artigo 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, a Alarico de Sousa, cabo de esquadrão do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal. (Processo n. 25.356-43).

— Por portaria n. 7.340, de 22-11-43, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, a Francisco Ferreira de Azevedo, soldado do 4.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal. (Processo n. 25.411-43).

— Por portaria n. 7.343, de 24-11-43, foi concedido um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo decreto número 6.979, de 19 de março de 1941, combinado com o art. 83 do referido Regulamento, a Nil-

lon de Sousa, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. n. 27.288-43).

— Por apostila de 22-11-43, feita na carta patente de José Valdemar Figliolia, 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi declarado que, por decreto de 7-7-43, foi reformado, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, restabelecido pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interêsse do serviço público. (Proc. n. 9.494-43).

Dia 23 de novembro de 1943

Requerimento despachado:

Jeremias Guimarães Dias, soldado do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 9-3-34 a 30-6-35. — Deferido. — (Processo n. 14.806-43). Em 6-12-43.

Raimundo Vieira Nunes, soldado do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 29-7-35 a 8-1-37. — Deferido. (Proc. n. 27.287-43).

José Amâncio dos Santos, músico de 3.ª classe do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 9-1-33 a 30-11-38. — Deferido (Proc. n. 24.224-43).

José Sebastião da Silva, músico de 1.ª classe, reformado, da Polícia Militar do D.F., recolhido ao xadrez do Regimento de cavalaria, solicitando restituição dos descontos de etapas feitas em seus vencimentos. — Indeferido a dos pareceres. (Proc. 2.633-43).

João Lourenço da Silva, corceteiro do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F. — Averbe-se o tempo de serviço constante da sua caderbeta de reservista. (Processo n. 3.901-43). Em 4-12-43.

Manuel Francisco Gomes, solicitando certidão do tempo de serviço que prestou no 4.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F., dirija-se, querendo, à autoridade competente, isto é, ao Comandante da Polícia Militar do D.F. (Proc. n. 21.328-43).

José Dias, 1.º Tenente reformado da Polícia Militar do D. F., solicitando seja sua reforma considerada no posto de capitão. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. n. 3.221-43).

Manuel da Hora da Jesus, soldado do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Ministério da Educação e Saúde. — Deferido. (Proc. n. 27.232-43).

Manuel Ricardo Bezerra, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma, de conformidade com o art. 86 do Regulamento em vigor. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. n. 10.768-43).

Firmino dos Santos Crepo, 3.º sargento do Corpo de Bombeiros do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 3-3-20 a 30-1-21. — Deferido. (Proc. 27.202 de 1943).

Francisco Galdino de Sousa, soldado do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, nos períodos de 1-2-20 a 31-1-21, de 8 de março de 1921 a 4-2-26 e de 1-6-26 a 1 de julho de 1937. — Deferido. (Proc. n. 26.521 de 1943).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente de 7 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Processos:

n. 22.980-42 — Lucas Georlette, residente em Portugal, requerendo autorização para alistar-se em Exército estrangeiro. — Deferido.

N. 14.791-40 — Cesar Francisco Beretta e Novi, residente no Estado de São Paulo, requerendo exclusão de ordem cronológica. — Deferido.

N. 5.690-43 — Bernardo Cristiano João Georlette, residente em Portugal, requerendo autorização para alistar-se em Exército estrangeiro. — Deferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 18 de novembro de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Arcangelo Beretta, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1881, filho de Luiz Beretta e de Filomena Sangali, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.333 — Proc. n. 16.107-43).

Germano Bragnolo, natural da Itália, nascido a 19 de maio de 1878, filho de Celeste Bragnolo e de Arcia Maria Luigia, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.334 — Proc. n. 16.106-43).

Jácomo Pazeto, natural da Itália, nascido a 22 de novembro de 1877, filho de Gaetano Pazeto e de Teresa Bovo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.336 — Processo n. 16.553-43).

João Santoro, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1872, filho de Antônio Santoro e Serafina Tagliaferro, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.332 — Processo n. 16.104-43).

José Lippi, natural da Itália, nascido a 27 de dezembro de 1893, filho de Gaudêncio Lippi e de Adele Lippi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.331 — Processo n. 16.281-43).

Manuel Pereira Bernardes, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1886, filho de Manuel Pereira Bernardes e de Ana Gomes, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 7.328 — Processo n. 14.670-43).

Nicola Renzetti, natural da Itália, nascido a 21 de julho de 1874, filho de Guerino Renzetti e de Santa Caravaglia, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.335 — Portaria n. 15.440-43).

Terésita Dugoni Ranzini, natural da Itália, nascida a 25 de outubro de 1884, filha de Desidério Dugoni e de Ângela Pini, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.329 — Proc. n. 15.439-43).

Vicente Falconi, natural da Itália, nascido a 21 de dezembro de 1882, filho de Donato Falconi e de Ana Savéria Finocchii, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.330 — Proc. n. 16.554-43).

— Por Portaria de 20 do mesmo mês e ano e na referida conformidade, foi declarado cidadão brasileiro:

Emílio Roman, natural da Itália, nascido a 30 de outubro de 1869, filho de Filippo Romani e de Elisabetta Marchi, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 7.339 — Processo n. 17.229-43).

— Por Portaria de 25, e na mesma conformidade, foi declarado cidadão brasileiro:

Otávio Lanzellotti, natural da Itália, nascido a 1.º de março de 1894, filho de Paschoal Lanzellotti e de Amália Brunelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.342 — Proc. n. 15.206-43).

Processos de naturalização despachados pelo Sr. ministro:

Ns. F-32-35 e 4.490-41 — Teodomiro Gonzalez Mallada, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

Ns. 26.025-39 e 6.171-42 — Joaquim Simões, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido.

N. 26.283-39 — José Piedade, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Ns. 25.276-39 e 25.531-42 — Elias Rufino, residente no Estado do Pará. — Indeferido.

Ns. 25.302-39 e 1.496-41 — Helena Rimacha, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido.

N. 13.529-43 — Renato Sergente Rossa, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido.

Ns. 26.251-39 e 1.947-42 — Francisco Antônio Ravaneilo, residente no Estado do Paraná. — Arquite-se.

Ns. 1.996-40 e 18.584-43 — Antônio Joaquim, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Arquite-se.

N. 25.913-39 — João Martin, residente no Estado de São Paulo. — Junte atestado de bons antecedentes políticos e sociais da capital do Estado onde reside.

N. 26.442-39 — Klara Lorenz, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a devolução do processo.

N. 26.444-39 — Maria Luise Haim, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a devolução do processo.

N. 26.445-39 — Walburga Weingaertner, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a restituição do processo.

N. 26.446-39 — Martha Schulte, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a restituição do processo.

N. 26.447-39 — Verena Hermann, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a devolução do processo.

N. 26.448-39 — Maria Fleseh, residente no Estado do Paraná. — Aguarde a restituição do processo.

Ns. 9.722-40 e 2.930-41 — Cal Lachter, residente nesta capital. — Sele os documentos de fls. 28 e 29.

Requerimentos despachados:

N. 9.517-43 — Isaac Samuel Benolich, residente nesta capital, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

N. 18.481-43 — Frederico Minatto, residente no Estado de Santa Catarina, requerendo título declaratório. — Deferido.

N. 18.580-43 — Victório Bissotto, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

N. 18.587-43 — Roberto Mazza, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

N. 18.447-43 — Cyro Rossetti, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Indeferido.

N. 21.665-42 — Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", com sede em São Paulo, requerendo elaboração de um decreto-lei. — Arquite-se.

N. 18.102-43 — Giuseppe Galasso, residente nesta capital, requerendo título declaratório. — Arquite-se.

N. 18.581-43 — João Batista Zanella, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Reconheça a firma do documento de fls. 17.

N. 22.029-43 — Ernesto Filippone, residente nesta capital, requerendo título declaratório. — Prove que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de 1928.

N. 23.429-43 — Edite Marques Ferreira Santos, residente nesta capital, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Prove ser mãe brasileira, e haver mantido domicílio no Brasil depois de seu casamento contraído em 1926, e faça reconhecer, por tabelião, sua firma na petição inicial.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

N. 18.950-43 — José Costa, residente no Estado de São Paulo, requerendo restituição de documentos. — Indeferido.

N. 7.059-41 — Bernardino de Figueiredo, residente nesta capital, requerendo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

N. 25.532-42 — William Nordtschild, residente nesta capital, requerendo certidão. — Devolva-se ao requerente o original da certidão de nascimento.

N. 12.005-43 — Antônio Zicardi, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Declare a data de seu nascimento, a sua exata filiação e o seu estado civil.

N. 17.530-43 — Gregoire Shenderovitch, residente nesta capital, requerendo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

N. 19.088-43 — Domingos de Angelis, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Apresente atestado de bons antecedentes politico-sociais, e prova de não haver manifestado a intenção de con-

servar a nacionalidade de origem, depois de 1724.

N. 26.973-43 — Elfriede Sander D'Arago-na, residente nesta capital, requerendo certidão. — Reconheça a firma da petição e declare os lugares ou o lugar onde residiu no período compreendido entre 15-11-1889 e 24-8-1891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 14.133-43 — Avelino Abronhosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.134-43 — Antônio Joaquim Dias Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.135-43 — Adelaide Siqueira Correia — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.136-43 — Cipriano Haralampu — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.137-43 — Dora Ferrarezzi dos Passos — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.1738-43 — Elisa das Dóres de Sousa Ribeiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.139-43 — Joaquim D'Araujo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.140-43 — Jamile Cohem — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.141-43 — Louise Marie Emilia d'Arces — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.142-43 — Rosa Delfina do Couto — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.143-43 — Serafim Pereira Leite — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.148-43 — Kazuo Nishitani. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.159-43 — Arminda da Costa Borges. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.160-43 — Angelo Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.161-43 — Afida Portela Borges de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.163-43 — Ermelinda dos Santos Pereira Gomes — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.164-43 — Elena Aristides — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.165-43 — Iva Ribeiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.182-43 — Albino Ribeiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.183-43 — Adela Reigada Fernandez — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.184-43 — Alejandrina Estevez Colado — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.185-43 — Duarte dos Santos Amaral — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.186-43 — Eugênia Priscila — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.187-43 — Ferdinand Martin Ges. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.188-43 — Felícia Rita Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.189-43 — Gerritje Teodora Piper Hoehne — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.190-43 — Isaac Vieira Pedra — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.191-43 — José Faria da Silva Araújo — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.192-43 — José Luiz — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.193-43 — Minalda de Sousa — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.194-43 — Maria Josefa — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.195-43 — Maria Augusta Conda — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.196-43 — Maria da Conceição Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.197-43 — Teresa Petranca — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.198-43 — Ventura Marques de Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.212-43 — Herz Jankiel Nieburak. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.214-43 — Blanche Daguer — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.220-43 — Manoela Fernandes Dias — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.224-43 — Adelaide Augusta Ramalho Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.225-43 — Avelino Domingues — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.226-43 — Adalgisa Fraldi Bernini. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.227-43 — Amandio Rodrigues Balula. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.228-43 — Armando Said — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.229-43 — Aid Salim Daher — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.230-43 — Antônio da Silveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.231-43 — Avelino Gonçalves Ribeiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.232-43 — Elvira da Mota Viana. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.233-43 — França Américo — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.234-43 — Carmen Varela Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.235-43 — Charles Francis Savory — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.236-43 — Domingos Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.237-43 — Domingos Luiz Ramalho — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.238-43 — Felisbela Marques de Jesus. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.239-43 — João Barbosa Lage. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.240-43 — Laura Gomes Azevedo — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.241-43 — Manuel Martins — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.242-43 — Maria Moreira Ferraz — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.243-43 — Marie Blanche Merger Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.244-43 — Maria Gonçalves Borges. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.245-43 — Wavazio Giovanni. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

RESPACHOS DO SR. DIRETOR

Segunda Secção

Dia 11 de dezembro de 1943

Deferidos:

DNIC — 3.980-43 — João Cândido de Oliveira — Baía.

DNIC — 4.013-43 — United States Rubber Export Co. Ltd. — São Paulo.

DNIC — 3.978-43 — Gurjão & Cia. — Piauí.

DNIC — 3.990-43 — Indústrias Wagner & Ewaldo Ltda. — Paraná.

Departamento Nacional do Trabalho

SECÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT 27.466-43 — Gesso Brasil, Ltda. — Escapa à competência deste Departamento conhecer do pedido de fls. 2, para efeito de conceder ou não a licença solicitada, ainda mesmo que justo seja o motivo alegado para a redução dos dias de trabalho no estabelecimento, em cada semana.

A mencionada redução de dias de trabalho independe de autorização, unicamente cabendo ser conhecida pela Justiça do Trabalho na hipótese de não concordância dos empregados com tal situação, mediante o recurso ao órgão competente dessa Justiça.

Nestas condições, nada havendo a deferir, recolha-se o presente ao arquivo, depois de feita a necessária publicação, para a devida ciência do interessado. A D.F. Em 4-11-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 2 de novembro de 1943

Pedidos de certidões:

DNT 33.478-43 — Sociedade Brasileira do Saneamento e Obras, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-43.

Diversos despachos:

DNT 30.226-43 — José Diniz de Oliveira. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-11-43.

DNT 31.226-43 — Martins de Almeida & Cia., Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 30-11-43.

DNT 32.248-43 — Vital R. de Castro. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 30-11-43.

DNT 32.419-43 — M. Fonseca Vaz & Cia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-11-43.

DNT 32.458-43 — Paulo Galliet. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30 de novembro de 1943.

DNT 27.378-43 — Manuel da Silva Couto. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-11-43.

DNT 3.257-43 — Ramiro P. Ferreira. — Torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 18 de novembro de 1943.

DNT 19.618-43 — José da Costa Carneiro. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 30-11-43.

DNT 19.816-43 — Sobrantes Sociedade Brasileira de Comércio, Ltda. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do sêlo. Em 30-11-43.

DNT 36.330-43 — Vitorino Garcez. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 30-11-43.

DNT 8.293-42 — Otávio Soares Branquinho.

DNT 9.385-42 — Gonçalves & Andrade.

DNT 9.615-42 — Manuel Martins Alves.

DNT 9.960-42 — Branquinho Monteiro & Cia.

DNT 10.146-42 — Antônio Carvalho.

DNT 11.980-42 — J. B. Andrade.

DNT 16.233-42 — José Antônio Felix.

DNT 16.421-42 — Minervino Cardoso dos Santos.

DNT 19.401-42 — José Antônio Felix.

DNT 20.673-42 — José M. Guimarães.

DNT 24.726-42 — José A. de Sousa.

DNT 24.800-42 — D. Alves & Peixoto.

DNT 25.701-42 — Adriano S. Almeida.

DNT 26.393-42 — Manuel Fernandes.
DNT 28.973-42 — Munis Burdman.
DNT 31.068-43 — Daniel da Costa.

DNT 7.302-43 — J. P. Valente & Cia., Ltda.

DNT 7.496-43 — H. Dessen.
DNT 7.996-43 — Companhia Imobiliária Guanabara S.A.

DNT 8.024-43 — Brito & Otoni, Ltda.

DNT 8.047-43 — João da Silva Bar.

DNT 8.048-43 — A. Ferreira da Costa & Carvalho.

DNT 8.055-43 — Amaro & Cia., Ltda.

DNT 8.057-43 — Amaro & Cia., Ltda.

DNT 8.239-43 — Mário Pires Rozendo.

DNT 8.404-43 — Conde & Figuerado.

DNT 8.432-43 — Guilhermina de Jesus Monteiro.

DNT 8.613-43 — Carioca Artefatos de Papel, Ltda.

DNT 8.875-43 — Olivêncio Soares da Silva.

DNT 9.098-43 — Cunha Filho & Cia.

DNT 9.170-43 — Amed Cesar Kalil.

DNT 9.767-43 — Peleteria Francesa, Ltda.

DNT 8.074-43 — Herm Stoltz & Co.

DNT 29.399-43 — Fábrica de Artefatos de Metais Akruas, Ltda.

DNT 29.358-43 — Caixa Econômica Federal.

DNT 4.958-41 — Delegacia Regional de Mato Grosso.

DNT 35.860-43 — Comunicação.

DNT 25.976-43 — Empresa Teatral Celastino Moreira.

AVISO AOS ASSINANTES

Órgãos oficiais editados pela Imprensa Nacional:

a) "Diário Oficial" — Secção I — Atos do Governo — Administração;

b) "Diário Oficial" — Secção II — Prefeitura do Distrito Federal;

c) "Diário Oficial" — Secção III — Propriedade Industrial;

d) "Diário Oficial" — Secção IV — Conselhos;

e) "Diário da Justiça" — Poder Judiciário e Justiça do Trabalho.

As assinaturas são tomadas para cada órgão, isoladamente, prevalecendo os mesmos preços e condições para cada um deles.

O desconto para funcionários só é concedido a Funcionários Públicos ou Extranumerários, federais, estaduais ou municipais, em pleno exercício de suas funções, devidamente comprovado em cada tomada ou renovação de assinatura.

Os assinantes do Interior remeterão as importâncias devidas ao tesoureiro da Imprensa Nacional, por meio de cheque, vale postal ou telegráfico, podendo, também, recolhê-las às Repartições Fiscais, devendo, neste caso, promover a imediata remessa do respectivo comprovante, sem o recebimento do qual nenhuma providência poderá ser tomada pela Imprensa Nacional.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano, terminando sempre no último dia útil do mês em que se vencer. As assinaturas vencidas serão canceladas sem prévio aviso. Para evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes promover a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias, não sendo, em nenhuma hipótese, fornecidos exemplares atrasados a título gracioso.

Para efeito de assinaturas, são considerados "Repartições Públicas", exclusivamente, os Estabelecimentos da Administração Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1943

Processos despachados:

N. 18.159-43 — Alvino Garcia Araujo, ex-extranumerário mensalista do D.C.T., aposentado, solicitando pagamento de diferença de mensalidades. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 20.596-43 — Dario Pereira, ex-inspetor auxiliar, referência IX, do D.N.P.N., aposentado, solicitando revisão de seu processo de aposentadoria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.369 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício n. 1.446-DG, de 26 de outubro último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de Cr\$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor geral do referido Departamento, para a construção de um forno destinado ao fabrico de carvão vegetal nas oficinas de Bebedouro, correndo à conta de capital, de acordo com o § 3.º do art. n. 23, da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892 e a cláusula XIV dos contratos de concessão aprovados pelos decretos números 1.732, de 4 de maio de 1909, 2.237, de 25 de maio de 1912 e 4.470, de 4 de outubro de 1928, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943 — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.371 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício n. 1.442-DG, de 26 de outubro último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 6.674,30 (seis mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor geral do referido Departamento, para a construção, nas oficinas de Bebedouro, de um forno para temperar molas, correndo à conta de capital, de acordo com o § 3.º do art. 23 da Lei n. 30 de 13 de junho de 1892, e a cláusula XIV dos contratos de concessão aprovados pelos decretos ns. 1.732, de 4 de maio de 1909, 2.237, de 25 de maio de 1912 e 4.470, de 4 de outubro de 1928, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.387 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São-Paulo-Goias, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, cons-

tante do ofício n. 1.440-DG, de 26 de outubro deste ano.

Resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 305,70 (trezentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor geral do referido Departamento, referente à construção de 19 placas de madeira para inscrição das posições quilométricas e altimétricas de estações e postos telegráficos, correndo à conta de capital, de acordo com o § 3.º do artigo 23 da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892 e a cláusula XIV dos contratos de concessão aprovados pelos decretos ns. 1.732, de 4 de maio de 1909, 2.237, de 25 de maio de 1912 e 4.470, de 4 de maio de 1928, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — Vitor Tamm, encarregado do expediente na ausência do ministro.

(N. 13.768 — 16-12-43 — Cr\$ 115,30)

PORTARIA N. 1.373 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro constante do ofício n. 1.423-DG, de 21 de outubro deste ano.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 33.376,40 (trinta e três mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor geral do referido Departamento, para a construção de um barracão para hospitalização de pessoal acidentado, em Ourinhos, correndo à conta de capital, de acordo com a cláusula 35 letra b do decreto n. 2.391, de 21 de novembro de 1934, do Estado do Paraná e a cláusula XIV do decreto n. 3.536, de 25 de novembro de 1922, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.770 — 15-12-43 — Cr\$ 80,60).

PORTARIA N. 1.375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício n. 1.378-DG, de 13 de outubro do corrente ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 71.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo diretor geral do referido Departamento, para a aquisição de dois caminhões usados, marca "Chevrolet Gigante", tipo 1941, de fabricação de General Motors Corporation, com motores de 6 cilindros para 90 HP e capacidade de transporte até 6.000 quilos, correndo à conta do capital nos termos da cláusula 35, letra b, do decreto n. 2.391, de 21 de novembro de 1934, do Estado do Paraná, e da cláusula XIV do decreto n. 3.536, de 25 de novembro de 1922, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.380 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.482-DG, de 1 de novembro do corrente ano,

Resolve autorizar que as despesas excedentes do orçamento do item O do n. 1, do ato n. 1.233, de 30 de março de 1940, da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, até o limite de Cr\$ 250.042.90 (duzentos e cinquenta mil e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos), corram à conta do Fundo Especial de 10%, depois de apuradas em tomada de contas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Vitor Tamm, encarregado do expediente, na ausência do ministro.

(N. 13.769 — 15-12-43 — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 1.465, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil e de acordo com o parecer n. 299, de 24 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do transmissor de 1,5 kw de potência, para emissão de ondas A1 e A3, a ser instalado na estação de radiocomunicações da requerente, em Curitiba, em substituição ao de 750 watts aprovado pela portaria n. 676, de 14 de agosto último, conforme os documentos que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.780 — 15-12-43 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N. 1.481, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Imembui S. A. e de acordo com o parecer n. 318, de 10 do mês em curso, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — conceder permissão à requerente, a título precário, para estabelecer na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radiodifusora, com a potência de 250 watts;

II — aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas do transmissor, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, bem assim o local indicado, rua Gaspar Martins s-n., naquela cidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.788 — 15-12-43 — Cr. 32,00)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente dos dias 8, 9, 10 e 11 de dezembro de 1943

Distrilo Federal:

Processo sem número — Arieler Ferreira Nogueira.

Processo sem número — José Assis Rocha.

Inscrição n. 25.896 — Marino Veríssimo da Fonseca. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 67.403 — Nadeje de Alencar Pinheiro.

Inscrição n. 55.740 — Ruth da Costa Paiva. — Retifique-se.

Inscrição n. 110.758 — Nadir Vieira da Costa. — Calcule-se o valor saldado, de acordo com alínea b do art. 16 do decreto-lei número 3.347

Inscrição n. 15.562 — Raul de Moura Presgrave.

Inscrição n. 36.249 — René Lacleite.

Inscrição n. 36.136 — Rogério da Silva.

Inscrição n. 17.023 — Sebastião Glicério de Lemos.

Inscrição n. 54.093 — Sílvia Neves de Moura.

Inscrição n. 43.721 — Vasco Ferreira Rogé. — Deferidos.

Inscrição n. 15.804 — Raimundo Maciel Sobrinho. — Indeferido de acordo com a informação.

Inscrição n. 40.409 — Gelúlio Amaral. — Indeferido o pedido de fls. 35, à vista das informações.

São Paulo:

Inscrição n. 39.907 — Noely Pinto Nazário.

Inscrição n. 65.026 — Sebastião Honório Leite.

Inscrição n. 102.177 — Izaltino Pizão Neto.

Inscrição n. 99.664 — Heitor do Ó de Miranda Bastos.

Inscrição n. 104.816 — André Miguel Camilo Codina.

— Retifiquem-se.

Inscrição n. 101.408 — Nair Campos de Oliveira.

Inscrição n. 101.352 — Vicente Mendes Brazão.

— Façam-se as retificações.

Inscrição n. 64.045 — Pedro Bozza. — Aceite-se o documento de fls. 30 como prova de idade do contribuinte.

Inscrição n. 200.153 — Telmo Coelho Filho. — Cancele-se, em face do requerimento de fls. 8.

Inscrição n. 101.326 — Wilson Soares Ribeiro. — Autorizado.

Processo sem número — Alfredo de Campos Bueno. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

Prot. n. 13.880 — Alfredo Borelli. — Cancele-se.

Prot. n. 3.499 — Mário de Camargo Pinto. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Processo sem número — Humberto Russo. — Indefero o pedido de fls. 1, à vista das informações.

Minas Gerais:

Inscrição n. 93.537 — Antônio Martins de Lima.

1. Autorizo a regularização da inscrição n. 93.537.

2. Indefero a proposta de inscrição em apenso.

Paraná:

Inscrição n. 85.912 — Manuel Martins.

1. Cancelem-se as inscrições ns. 63.546 e 85.912, de acordo com a conclusão.

2. Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Estado do Rio:

Inscrição n. 40.677 — Ilka Miranda. — Retifique-se.

Baía:

Inscrição n. 98.025 — Guilherme Rui Nogueira Chaves. — Cancele-se.

Prop. de inscrição — Hegmenegildo Marques da Cruz. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Prot. n. 7.840 — João Silva. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

Pará:

Inscrição n. 98.542 — Tetraldo João Monteiro. — Cancele-se.

Ceará:

Prop de inser. — Raimundo Batista Chacon. — Autorizo a restituição de acordo com a conclusão.

Expediente de 17 de novembro de 1943

H.B.P. n. 1.325 — Ex-contribuinte Jasson Pio de Oliveira.

H.B.F. n. 479 — Ex-segurado Frederico Dias de Melo.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 1.527 — Ex-contribuinte Adélino Monteiro da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 412 — Ex-contribuinte Sebastião Batista dos Santos. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

H.B.P. n. 1.374 — Ex-contribuinte Osvaldo José Montano. — Aguarde-se o transcurso do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3.º do decreto n. 5.782, de 30 de agosto de 1943.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 3 de novembro e 3, 6, 8, 9 e 10 de dezembro de 1943

Distrilo Federal:

Prot. 37.092 — Max Doerzapff.

Prot. 31.966 — João Alfredo Pereira Rêgo.

— De acordo. Autorizo o pagamento.

Insc. 33.565 — José Américo Pinto da Silva

Prot. 29.690 — Maria Evangelina Ribeiro de Aguiar.

Prot. 22.988 — Manuel Colares Chaves.

Prot. 35.085 — Severiano Ribeiro de Freitas.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Processos:

S/n. — Ari Macedo. — Proceda-se, de acordo com as condições da apólice, aos juros de 80%, que é a taxa mínima cobrada pelo IPASE, inclusive nas operações prediais de caráter social.

N. 28.538 — Raul Alves da Rocha Paranhos. — Autorizo a liquidação e restituição dos prêmios, de acordo com a conclusão.

N. 25.154 — Hely de Melo Carvalho. — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

São Paulo:

Prot. 35.944 e 35.942 — Geoffrey Hilgrove Sewell.

Prot. 35.940 — Dora Jakobowicz.

Prot. 35.924 — Donato Frota.

Prot. 35.558 — Giuseppe Falda.

Prot. 35.512 — Norberto Nunes Cardim.

Prot. 34.986 — James Alfredo Bjornberg.

Prot. 35.672 — Rafael d'Ávila Crisóstomo d'Oliveira.

Prot. 36.021 — Rubens Prado.

Prot. 35.034 — Célio Ceccarelli.

— De acordo. Autorizo o pagamento.

Paraná:

Inscr. 98.512 — Aryon Niepce da Silva. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Espírito Santo:

Prot. 18.722 — Evangelina Bonella Feitosa. — De acordo. Autorizo o pagamento.

Baía:

Prot. 35.452 — Aníbal Viana Sampaio. — De acordo. Autorizo o pagamento.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 10 de dezembro de 1943

H. P. A. n. 722 — Aposentado Ivelvina Maria de Jesús.

H. P. A. n. 693 — Aposentado Almerindo de Palma.

H. P. A. n. 737 — Aposentado Ana Amalfé.

H. P. A. n. 630 — Aposentado Olímpia Freire Amorim.

H. P. A. n. 734 — Aposentado Matias José de Melo.

H. P. A. n. 726 — Aposentado Leônidas Marreiros de Carvalho.

H. P. A. n. 717 — Aposentado Lourença Cândida do Amaral.

H. P. A. n. 701 — Aposentado Joana Tavares Amâncio.

H. P. A. n. 654 — Aposentado José Tomaz de Oliveira Nóbrega.

B. n. 5.788 — Ex-contribuinte Plínio Alves Boaventura.

B. n. 542 — Ex-contribuinte Ernesto Tavares Guerra.

H. B. P. n. 1.486 — Ex-contribuinte Francisco Saddock Marcelo.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 10 de dezembro de 1943, do Sr. chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto número 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Mário José Bravo (B. n. 6.898). — Homologo a habilitação dos filhos Dimar Bravo (1/3), Anizazeth (1/3) e Mário (1/3).

Expediente do dia 8 de dezembro de 1943

H. P. A. n. 593 — Aposentado Maria Amélia Teixeira.

H. P. A. n. 662 — Aposentado Emília da Silva Medeiros.

H. P. A. n. 658 — Aposentado Argemiro Gomes de Oliveira.

H. B. P. n. 1.495 — Ex-contribuinte Maria da Glória Martins.

H. B. P. n. 1.342 — Ex-contribuinte Joaquim Correia Dias.

H. P. A. n. 634 — Aposentado Otacilio Henriques Filgueiras.

H. B. P. n. 1.422 — Ex-contribuinte Agenor Américo da Silva Lopes.

H. B. P. n. 1.388 — Ex-contribuinte José Ramos Sampaio.

H. B. P. n. 1.477 — Ex-contribuinte João Cordeiro de Matos Lima.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

B. n. 5.748 — Ex-contribuinte Américo da Fonseca. — De acôrdo com a conclusão, indefiro o requerido a fls. 77 e 78.

H. B. F. n. 1.188 — Ex-segurado Macionílio de Sousa Lima.

H. B. F. n. 986 — Ex-segurado Oscar da Silva Araújo.

H. B. F. n. 1.075 — Ex-segurado Manuela Paula.

H. B. F. n. 1.183 — Ex-segurado Alberto Quintas Gonçalves.

H. B. F. n. 1.153 — Ex-segurado Djalma da Silva.

Homologo a decisão local.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 8 de dezembro de 1943

H. B. P. n. 1.111 — Ex-contribuinte José Oscar de Araújo Coelho. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Processo D-9.538.

1 O item 131, alínea d, das instruções número 32-42, de 19 de outubro de 1942, prevê, entre as modalidades e condições especiais de liquidação dos pecúlios que podem ser estipuladas pelo segurado, na declaração de beneficiário de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, a conversão do pecúlio "em pensão vitalícia mesmo sendo menor o beneficiário".

2. A mencionada norma tem por objeto não só os antigos pecúlios obrigatórios como o pecúlio especial a que alude o art. 4.º do citado decreto-lei n. 3.347, e, conseqüentemente, abrange também o pecúlio adicional a que se refere o art. 14 do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941.

3. Pode, assim, o pecúlio adicional resultante de reservas individuais transferidas para o IPASE ser convertido em pensão, mediante expressa estipulação do segurado na declaração de beneficiário.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Achase á venda o III volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

*

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 7/16	0,87 9/16
Suica	—	—	4,69
Nova York	16,58	19,03	20,03
Uruguai	—	10,48 3/8	10,85
Argentina	—	4,94 1/2	5,12
Canadá	—	—	18,21
Chile	—	0,69 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	935,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	885,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	975,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.110,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.040,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	650,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	204,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,00
Empréstimo Municipal de 7%, port.	206,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ..	1.045,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	800,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	203,00
Pernambuco de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	100,50
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.	1.110,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..	682,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	259,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..	1.157,00

Ações de Bancos

Brasil	650,00
Português do Brasil, port.	300,00

Ações de Companhias

América Fabril	650,00
Paulista de Estradas de Ferro, port.	280,00
Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
Carbonifera Minas de Butiá	163,00
Cervejaria Brahma, pref.	700,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	517,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	295,00
Indústrias Martins Ferreira	445,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	961,50
Siderúrgica Nacional	300,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	234,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.010,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 14 DE
DEZEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
41	Diversas Emissões, port.	930,00
57	Idem	935,00
550	Idem (cautelas)	885,00
40	Reajustamento Económico	975,00

Obrigações :

21	Tesouro de 1932	1.110,00
70	Ferroviárias	1.040,00

Municipais do Distrito Federal :

280	Empréstimo de 1904, port.	650,00
13	Idem de 1906	204,00
580	Idem de 1931	238,00
65	Decreto n. 1.535	206,00

Municipais dos Estados :

196	Belo Horizonte	1.045,00
-----	----------------------	----------

Estaduais :

40	Minas, 5%, port.	800,00
1.068	Idem, 1. ^a série	204,50
500	Idem, 2. ^a série	202,00
1	Idem	203,00
20	Idem	202,50
846	Idem, 3. ^a série	203,00
386	Idem	203,50
44	Pernambuco	100,00
100	Idem	101,00
25	Estado do Rio (Elet.	1.110,00
7	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
6	São Paulo	259,00
189	Idem Uniformizadas	1.160,00
69	Idem	1.118,00

Ações de Bancos :

90	Brasil	650,00
122	Português do Brasil, port.	300,00

Ações de Companhias :

75	América Fabril	650,00
582	Paulista de Estradas de Ferro, port.	280,00
70	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
250	Butiá	163,00
265	Brahma, pref.	700,00
100	Santa Rosa	517,00
250	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	295,00
250	Martins Ferreira	445,00
100	Belgo-Mineira, port., com direito	960,00
45	Idem	970,00
10	Siderúrgica Nacional	300,00

Debêntures :

250	Banco "Lar Brasileiro"	234,00
310	Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.010,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Designação da Comissão Executiva

Comunico ter sido designada pelas portarias ns. 77, 78, 79, 80 e 81, de 9 do corrente, a Comissão Executiva abaixo discriminada, incumbida da realização das provas dos concursos de almoxarife, arquivista, contador, datilógrafo, escriptorário, guarda-livros e fiscal de seguros:

Mário Salema Teixeira Coelho.
José Ernesto Müller.
Jurandi Azambuja.
Abraão Novala.
Dario Vignoli.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em face do item 35 da portaria n. 164, de 17 de junho de 1943, do Sr. presidente deste Departamento, *Lúcia Benjamin Guimarães* e *Gessi de Moura* ficam impedidas de inscrever-se, até 5-12-45, em concursos ou provas de habilitação promovidos por esta Divisão.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Fiscal de Seguros, do Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 77

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Noções de Direito Civil e Comercial do concurso acima referido será realizada no dia 13 do corrente, às 20 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (praça Duque de Caxias).

2. Nos Estados, os locais serão designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escripturário de qualquer Ministério.

C. — 101

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso acima referido serão realizadas no dia 19 do corrente às 7 horas, de acordo com a seguinte escala:

Candidatos de inscrição n. 1 a 600 — Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80);

Candidatos de inscrição ns. 601 a 1.000 — Instituto de Ensino Secundário (rua do Ouvidor);

Candidatos de inscrição ns. 1.001 a 1.350 — Faculdade Nacional de Direito (rua Moncorvo Filho, esquina com a praça da República);

Candidatos de inscrição ns. 1.351 a 1.700 — Instituto Lafaiete — Departamento Masculino (rua Haddock Lobo);

Candidatos de inscrição ns. 1.701 a 1.850 — Pavilhão dos cursos do D. A. S. P. (avenida Presidente Wilson);

Candidatos de inscrição ns. 1.851 a 2.050 — Edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (praça Duque de Caxias);

Candidatos de inscrição n. 2051 em diante e transferidos dos Estados — Colégio Anglo-Americano (praça de Botafogo).

Nos Estados as provas serão realizadas nos locais designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo de qualquer Ministério.

C. — 102

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de nível mental e aptidão e conhecimentos gerais do concurso acima referido serão realizadas no dia 17 do corrente, às 19 horas, no Internato do Colégio Pedro II (campo de S. Cristóvão).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo de qualquer Ministério.

C. — 102

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de datilografia do concurso acima referido será realizada no dia 12 do corrente, na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59) ou na Casa Edson (rua 7 de Setembro n. 90), segundo a preferência dos candidatos e de acordo com a seguinte escala:

7.30 horas — candidatos de 1 a 80.
8.30 horas — candidatos de 81 a 160.
9.30 horas — candidatos de 161 a 240.
10.30 horas — candidatos de 241 a 279 e transferidos dos Estados.

2. Nos Estados, os locais serão designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

C. — 104

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de datilografia do concurso acima referido será realizada no dia 12 do corrente, às 11 horas e 30 minutos na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59) ou na Casa Edson (rua 7 de Setembro n. 90), conforme a preferência dos candidatos.

2. Nos Estados, os locais serão designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

C. — 104

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova Técnica de Arquivo do concurso acima referido será realizado no dia 13 do corrente, às 20 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (praça Duque de Caxias).

2. Nos Estados, os locais serão designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento de cargo de professor catedrático da 14.ª cadeira, Horticultura e Silvicultura da Escola Nacional de Agronomia, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1943, às páginas 13.903-06.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Odontologia

VALIDAÇÃO DE DIPLOMA

De ordem do Sr. Prof. Abelardo Arruda de Brito, diretor desta Faculdade, faço público, pelo presente edital, que os Srs. *Randolfo da Silva Braga*, *José Benedito Bicudo Júnior* e *Geraldo Ferreira de Andrade* submeteram-se a exame de validação de diploma, sendo todos aprovados.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, 11 de dezembro de 1943. — *Waldemar de Paula Domingues*, secretário.

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO A

MATRICULA INICIAL

De ordem do Sr. diretor, prof. *Pôrto Carneiro Neto*, faço público, pelo presente edital, que serão recebidas nesta Secretaria de 20 a 31 do mês corrente, em todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados de 9 às 11 horas, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial no Curso de Química Industrial, de acordo com o disposto no art. 225 do Regulamento da Escola aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934.

1. A inscrição será feita mediante petição, subscrita pelo candidato ou seu representante idôneo e instruída os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) carteira de identidade;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de vacina;
- f) recibo de pagamento de taxa de Cr\$. 60,00;
- g) certificado de conclusão do curso secundário, com adaptação didática aos cursos de engenharia ou que satisfaçam a uma qualquer das condições enumeradas no inciso 3, alí-

neas b e f, da circular n. 1.200, expedida pelo Departamento Nacional de Educação e publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1934, à página 12.228.

2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original com as assinaturas bem legíveis das autoridades que os expedirem e revestidas de todas as formalidades legais.

3. Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta.

4. O concurso de habilitação será realizado de acordo com as instruções constantes da Circular n. 1.200, anteriormente citada e da Circular n. 3.344, publicada no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1937, à página número 23.084, revigoradas pela Circular de 13 de dezembro de 1939, do diretor do Departamento Nacional de Educação, versando as provas sobre as matérias dos programas expedidos pela última aludida circular.

5. Nos termos do art. 224, do Regulamento da Escola, as matrículas iniciais no próximo ano letivo, serão processadas até o limite de 30 (trinta).

Secretaria da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, em 15 de dezembro de 1943. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário.

Museu Histórico Nacional

Curso de Museus

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a média final dos alunos aprovados em primeira época, no 1.º e 2.º anos do Curso de Museus:

1.º ANO

Maria Noemia Alvarenga Padilha Gonçalves	96,19
Paulo Kruger Correia Mourão	95,66
Haidée Nicolussi	95,26
Zélia de Andrade	92,86
Alzira Célia Cabral	90,12
Nesia do Carmo Ferreira	88,73
Ana Maria Antunes Piergili	88,52
Nivaldo David de Freitas	87,92
Regina Henry	85,33
Irene Maria Falcão de Mendonça	84,59
Moema Maria Lira Seixas	84,33
Marehm Markenson	81,39
Zilá Maria Pederneiras Fontainha	80,79
Guajajara Pereira	80,39
Valter Scott do Carmo	79,69
Lia Tavares de Lacerda	76,86
Orlandino Seitas	76,32
Lelia Gurjão Mendes	75,39
Geraldo Pitaguarí	71,99
Geraldo Pitaguarí	71,99

2.º ANO

Leticia Fernanda de Siqueira Trigueiros	94,91
Maria Eneada Rodrigues Vieira	94,91
Maria de Lourdes Strauch	94
Lia Baena Machado Silva	93,37
Estela Isalva Pereira Campos	90,41
Diogenes Viana Guerra	90,28
Maria Antonia Alves de Campos	90,24
Ligia Gonçalves de Azevedo	86,13
Gerardo Brito Rapoos da Câmara	85,92
Marion Ferreira Schinkoeth	84,86
Maria Elidia Meyer de Sousa	84,05
Altair Pimenta de Moraes	82,56
Marilia de Azevedo Sodré	81,85
Maria Tereza Mérola Pena	81,55
Margarida Maria Vilela de Andrade	81,20
Dulce da Silva Rebelo	79,73
Celina Reis de Toledo	78,96
Angela Maria de Castro Lira Porto	78,27
Edite de Paula Aguiar	77,32
Margarida de Magalhães Bastos	77,13
Tereza de Jesus de Castro Saião Lobato	76,37
Alba Correia	75,88
Gilda Nunes Pereira	74,87
Lilá Pinho Saback	70,80

Secretaria do Museu Histórico Nacional, 11 de dezembro de 1943. — *M. Carvalho*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Martins Rabelo	615.397	21.257	25-12-1943
Idem.....	205.091	27.871	25-12-1943
Wilson King & Comp. Ltda.	204.533-A	27.570	25-12-1943
Idem.....	204.761-A	27.578	25-12-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Alvaro P. Silva	112.175	11.807	23-12-43	Substituir o material referente ao item n. 7.
Abílio F. Magalhães & Comp.	121.088	22.855	23-12-43	Substituir o material do item n. 6.
Casa Sousa Batista Ltda.	909.049	24.052	23-12-43	Entregar o material do item n. 6.
Ferreira Agostinho & Comp.	203.891	19.602	23-12-43	Completar a entrega do material em questão.
J. Soares Ferreira & Comp.	903.186	12.531	23-12-43	Completar a entrega do material em questão.
Idem.....	109.170	21.072	23-12-43	Completar a entrega do item 10.
Idem.....	903.187-88	22.719	23-12-43	Completar a entrega do material em questão.
Idem.....	903.187-88	12.769	23-12-43	Trocar os machados que estão fora das especificações.
J. Pinho Moraes Ltda.	267.126	23.057	23-12-43	Substituir o material constante do item n. 3.
J. Mendes Oliveira & Comp.	203.669	17.016	23-12-43	Completar a entrega do material do item n. 10.
L. J. Costa & Comp.	906.012	24.204	23-12-43	Entregar o material do item 7.
Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.	504.113	25.612	23-12-43	Substituir o material do item n. 23.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E., dará início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.154	F. 249	1-12-43	8-12-43
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.168	F. 256	6-12-43	8-12-43

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo-se esgotado os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
L. J. Costa & Comp.	450.153	F. 252	5-12-43	23-12-43
S. Brum & Comp.	450.176	F. 282	11-12-43	23-12-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Providências a tomar	Novo prazo concedido até
J. A. Sardinha Sues.	450.120	F. 211	Substituir o material entregue.	23-12-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.129	F. 284	17-12-1943
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.129	F. 285	31-12-1943
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.129	F. 286	31-12-1943
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.182	F. 279	24-12-1943

Comunico, outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
B. Saraiva & Comp.	801.344	21.145	26-11-1943
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.344	21.148	25-10-1943
Idem.	909.024	19.353	27-11-1943
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	903.186-A	14.982	30-11-1943
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	901.147	22.252	5-12-1943
J. Pinho & Moraes Ltda.	201.239	22.061	6-12-1943

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	203.968	19.592	23-12-43	Substituir o material em questão.
L. J. Costa & Comp.	203.431-B	16.974	23-12-43	Substituir o material em questão, por ter sido recusado.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo venceido	Novo prazo concedido até
A. Rodrigues Costa & Comp.	204.296	23.183	16-11-43	23-12-43
Anglo-Mexican Petroleum C.º Ltd.	903.342-B	27.296	4-12-43	23-12-43
Aulo-Asbestos, S. A.	505.046	27.255	4-12-43	23-12-43
Idem.	109.197	27.186	4-12-43	23-12-43
Antônio José de Carvalho	109.186	25.118	3-12-43	23-12-43
Abilio F. Magalhães & Comp.	204.404	23.739	20-12-43	23-12-43
Idem.	801.314	16.526	6-11-43	23-12-43
Idem.	203.866	19.530	5-11-43	23-12-43
Idem.	204.242	21.781	30-11-43	23-12-43
Idem.	204.375	22.906	29-11-43	23-12-43
Idem.	401.172	27.245	30-11-43	23-12-43
Byngion & Comp.	204.043	21.354	25-11-43	23-12-43
B. Herzog & Comp.	278.127	27.634	6-12-43	23-12-43
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	401.393	25.509	6-12-43	23-12-43
Blasques Rosário & Comp.	204.680	26.262	26-11-43	23-12-43
Companhia Anil. Prod. Quím. Mat. Técn.	278.125	27.626	6-12-43	23-12-43
Casa do Livro Ltda.	401.366-A	27.211	4-12-43	23-12-43
Casa Lohner, S. A. Méd. Técn.	903.132	26.208	1-12-43	23-12-43
Idem.	801.459	21.662	7-11-43	23-12-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	201.850	25.067	18-11-43	23-12-43
Idem.	201.874	26.151	26-11-43	23-12-43
Idem.	110.156	28.489	30-11-43	23-12-43
Idem.	101.173	21.664	22-11-43	23-12-43
Casa Sousa Batista Ltda.	401.288	19.446	25-11-43	23-12-43
Caixas Registradoras Nac., S. A.	903.014/15-B	15.390	26-11-43	23-12-43
D. Cerqueira	401.379	23.580	19-11-43	23-12-43
Distribuidora de Papeis e Artes Gráficas Ltda.	906.042	24.203	3-12-43	23-12-43
Idem.	901.183-4	21.201	3-12-43	23-12-43
Empresa Comercial Fornec. Ltda.	204.325	22.860	9-11-43	23-12-43
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	132.115	15.521	28-10-43	23-12-43
Empresa Etiquetas Madeira Ltda.	110.096	27.535	6-12-43	23-12-43
Fontoura & Serpe	204.389	23.568	19-11-43	23-12-43
Idem.	204.352	23.415	19-11-43	23-12-43
Idem.	901.011-R	21.836	29-11-43	23-12-43
Idem.	901.207-8	25.647	8-12-43	23-12-43
G. Pereira & Filhos	204.243-A	23.180	26-11-43	23-12-43
Hermeto Costa & Comp. Ltda.	909.128	26.684	29-11-43	23-12-43
Heitor, Ribeiro & Comp.	801.330	21.497	8-11-43	23-12-43
Idem.	204.874	26.152	26-11-43	23-12-43
Ind. Tintas Vernizes Cottomar Ltda.	903.541	27.302	9-12-43	23-12-43
Idem.	903.543	27.303	9-12-43	23-12-43
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	906.051	26.679	4-12-43	23-12-43
J. Pinho & Moraes Ltda.	801.423	23.081	15-11-43	23-12-43
Idem.	204.375	22.907	11-11-43	23-12-43
José de Sousa	401.363	23.573	14-11-43	23-12-43
J. R. Pires & Comp. Ltda.	901.183-4	21.200	3-12-43	23-12-43
Kartro Ltda.	110.093	26.395	28-11-43	23-12-43
Lourival Vasc. de Menezes	903.260	21.296	25-11-43	23-12-43
L. J. Costa & Comp.	132.192-3	23.684	30-11-43	23-12-43
Idem.	109.166	23.248	28-11-43	23-12-43
Idem.	132.190-1	23.255	28-11-43	23-12-43
Luik & Kleiner Ltda.	204.673	27.614	30-11-43	23-12-43
M. M. Cavalcanti	903.383	21.298	25-11-43	23-12-43
Idem.	903.375	21.157	23-11-43	23-12-43
Idem.	203.989	21.186	5-11-43	23-12-43
Martins Júnior & Comp.	901.193-4	25.168	3-12-43	23-12-43
Moraes Alves & Comp.	801.311	27.694	30-11-43	23-12-43
Oscar Taves & Comp.	909.118	27.383	5-12-43	23-12-43
P. Kastrup & Comp.	202.854	10.536	30-11-43	23-12-43
Idem.	401.232	17.947	28-11-43	23-12-43
Idem.	202.174	6.562	30-11-43	23-12-43
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	901.187-A	25.543	30-11-43	23-12-43
Standard Oil C.º of Brazil	401.356	21.532	14-11-43	23-12-43
Sociedade Técnica Inst. Mat. Const. Ltda.	901.134	18.693	30-11-43	23-12-43
Idem.	202.867	10.546	30-11-43	23-12-43
Idem.	202.892	10.580	30-11-43	23-12-43
Idem.	801.242	10.801	30-11-43	23-12-43
Idem.	901.193-4	25.164	3-12-43	23-12-43
Soc. An. Du Gaz de Rio de Janeiro.	903.402	27.395	5-12-43	23-12-43
The Caloric C.º	401.281-A	21.334	26-11-43	23-12-43
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	401.019-R	21.333	26-11-43	23-12-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.373, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica convidada a Sra. Maria de Lourdes Peterson Reis e Silva a comparecer neste Serviço (avenida Aparício Borges, Edifício do Ministério da Fazenda, 5.º andar, ala ímpar), afim de satisfazer exigências feitas no processo n. 63.502-31.

Tesouro Nacional**Divisão do Imposto de Renda****DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torna público, que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1938 em nome de:

Miranda Júnior — João Batista de
Seidel — Bernhard
Stolle — Edmund
Vieira — Luiz

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 15 de dezembro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torna público, que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1932, em nome de:

Antônio Minervino de Moura Soares.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado fica intimado a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem conveniente.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 15 de dezembro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torna público, que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1936, em nome de:

Diniz & Antunes.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado fica intimado a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem conveniente.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 15 de dezembro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torna público, que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1934, em nome de:

Gaio — João Lourenço Alves
Leite — Flora Cerqueira.
Novais — João Pereira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 15 de dezembro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Intendência do Exército****Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1944**

I) — Nos termos do Aviso n. 2.950 de 29-11-1943 (D.O. n. 278 de 1-12-1943) do Exmo. Sr. ministro da Guerra ao Exmo. senhor general diretor de Intendência do Exército, faço público a quem interessar que, até às 14 horas do dia 23 de dezembro de 1943, fica aberta a inscrição neste Estabelecimento, para o fornecimento em 1944 dos artigos discriminados nos grupos adiante indicados.

II) — A inscrição será solicitada em requerimento selado de acordo com a lei e dirigido ao chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, contendo a declaração expressa do requerente subordinar-se às condições estipuladas neste edital e no aviso número 2.905 acima indicado.

III) — Para julgamento dos concorrentes, estes deverão apresentar, em original ou certidão legal, os documentos abaixo, que deverão figurar discriminados no requerimento de inscrição:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou exemplar do *Diário Oficial* em que se acham os mesmos publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, nos termos da legislação em vigor sobre o assunto;

c) quando se tratar de firma estrangeira, o exemplar do *Diário Oficial* que publicou o decreto autorizando a funcionar na República;

d) quitação dos últimos impostos sobre a renda, municipais e federais;

e) certidão da chamada lei de 2/3 (§ 1.º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291 de 12-8-1931), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração expressa, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos Grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, devidamente comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega provando ser importador em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira.
h) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta.

IV) — A administração do Estabelecimento é reservado o direito de certificar-se, previamente, de que os pretendentes à inscrição são realmente estabelecidos, possuem instalações capazes e apresentam possibilidades exigíveis para fornecimento em grande escala.

V) — Nos termos do aviso n. 2.905 acima referido e em cumprimento ao disposto no artigo n. 58 do Regulamento n. 89, não poderá ser fornecedor do Estabelecimento o indivíduo ou firma que não seja produtor ou comerciante do artigo a adquirir. Também não serão permitidas relações de negócios com intermediários, salvo o caso de representação legítima prevista no Código Civil ou no Código Comercial.

VI) — Os documentos relativos aos impostos federais ou municipais prevalecerão até um mês após a data legal para a sua renovação.

VII) — Segundo as normas sobre concorrência administrativas, aprovadas pelo já citado aviso n. 2.905, o requerimento de inscrição poderá ser apresentado com a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma, quando inscrita em outra qualquer unidade administrativa.

VIII) — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas, para o fornecimento do mesmo artigo.

IX) — A concorrência será realizada no dia 27 de dezembro, de 1943 do seguinte modo:

1) encerramento das inscrições às 14 horas do dia 23 do corrente;

2) abertura das propostas às 14 horas do dia 27 do corrente.

X) — As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, devidamente seladas de acordo com a lei, uma para cada Grupo, com os preços em algarismos e por extenso, obedecendo rigorosamente à nomenclatura dos artigos indicados neste Edital.

XI) — A aceitação do menor preço oferecido para os diversos fornecimentos de víveres, forragens, dependerá do que for obtido na concorrência da Sub-Diretoria da Subsistência do Exército, a realizar-se no mesmo dia e hora da que trata este edital.

XII) — A aquisição dos artigos cujos menores preços forem inscritos será feita sem prejuízo das compras que possam ser realizadas, em condições mais vantajosas, nas zonas de produção.

XIII) — Depois de aprovada a concorrência pelo Exmo Sr. ministro da Guerra, a adjudicação do fornecimento dará lugar à realização de caução correspondente a 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e de mais 5 % sobre o que exceder desta quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

XIV) — Os requerimentos de alteração ou cancelamento de preço devem ser dirigidos ao Sub-Diretor da Subsistência do Exército, por intermédio do Estabelecimento de Subsistência e de conformidade com as normas estabelecidas no artigo n. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XV) — A adjudicação do fornecimento dará lugar à assinatura de ajuste escrito.

XVI) — A administração do Estabelecimento assistirá o direito de exercer plena fiscalização sobre a realização dos fornecimentos, segundo o processo que julgar conveniente.

XVII) — Quanto às quantidades máximas prováveis a serem adquiridas durante o ano de 1944, serão prestados os devidos informes na sede do Estabelecimento com o Sr. major Fiscal Administrativo.

XVIII) — A todos os interessados faço ciência de que o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais, devendo as contas de fornecimentos regulares, serem processadas no prazo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

XIX) — Por despacho motivado e se houver justa causa, conforme preceitua o § 4.º do artigo 51 do Código de Contabilidade da União, o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata este edital.

XX) — Informações sobre minuta de ajuste e outros esclarecimentos julgados necessários, serão prestados na sede do Estabelecimento da Subsistência Militar do Rio — à avenida Suburbana n. 1.484, Benfica, das 8 horas às 11 horas de todos os dias úteis, pelo Sr. major Fiscal Administrativo.

XXI) — Os artigos de que trata este edital são os seguintes:

GRUPO LG. — 22

Gêneros, doces e conservas alimentícias

- A 4 — PR — Açúcar refinado de 1.ª qualidade, quilo.
- A 8 — PR — Arroz agulha de 1.ª qualidade, quilo.
- A 9 — PR — Arròs agulha de 2.ª qualidade, quilo.
- B 4 — PR — Banha de porco de 1.ª qualidade, quilo.
- F 3 — PR — Farinha de mandioca, especial, quilo.
- SP — Gordura vegetal, quilo.
- F 9 — PR — Farinha de trigo de 1.ª qualidade, quilo.
- F 13 — PR — Feijão mulatinho, especial, quilo.
- F 15 — PR — Feijão, preto bom, quilo.
- M 3 — Manteiga, quilo.
- M 5 — PR — Massa para sopa, branca, quilo.
- M 6 — PR — Massa para sopa, amarela, quilo.
- M 7 — PR — Mate em folha, de 1.ª qualidade, quilo.
- S 2 — PR — Sal moído, quilo.
- S 3 — PR — Sal refinado, quilo.
- V 1 — Vinagre nacional, quilo.
- A 20 — Azeite de algodão, nacional, lata de 18 quilos, lata.

GRUPO LG. — 23

Carnes

- C 5 — PR — Carne seca, especial, quilo.
- C 6 — PR — Carne seca, de 1.ª qualidade, quilo.

GRUPO LG. — 25

Café

- C 6 — PR — Café em grão, tipo 6, quilo.

GRUPO LG. — 28

Forragens

- A 2 — PR — Alfafa fenada folhada, quilo.
- A 4 — PR — Aveia nacional, quilo.
- F 2 — PR — Farelo de trigo, quilo.
- M 1 — PR — Milho amarelo, quilo.
- M 2 — PR — Milho mesclado, quilo.
- M 3 — PR — Milho vermelho, quilo.
- S 1 — PR — Sal grosso, quilo.

GRUPO LG. — 22

Gêneros, doces e conservas alimentícias

SP — Fermento para pão, quilo.

XXII) — Observação: Não será tomada em consideração qualquer proposta de artigo não consignando neste edital, ou que faça oferta de redução sobre o menor preço apurado.

E. S. M. em Benfica, 13 de dezembro de 1943.
— Manuel Brígido, Maia, 1.º tenente, contador.

Serviço de Intendência da Primeira Região Militar

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1944

I — De acordo com as normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1944, aprovadas em Aviso Ministerial n. 2.905, de 29-11-1943 (*Diário Oficial* de 1-12-1943, página 17.638), acham-se abertas ao Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar inscrições para a concorrência que se realizará no dia 27 do corrente, às 11 horas, na sede do mesmo serviço, no 3.º pavimento do Palácio da Guerra.

II — Esta concorrência destina-se à obtenção de menores preços para fornecimentos de artigos de consumo habitual às unidades localizadas na sede da 1.ª Região Militar, dela fazendo parte os seguintes grupos de material:

- IG — 01 — Mobiliário de madeira.
- IG — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários.
- IG — 03 — Máquinas de escrever e de calcular.
- IG — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de carpinteiro.
- IG — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de sapateiro.
- IG — 16 — Material de alojamento.
- IG — 19 — Instrumental de música e marcial.
- IG — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias.
- IG — 23 — Carnes.
- IG — 27 — Frutas, verduras e temperos.
- IG — 28 — Forragens.
- IG — 29 — Material para rancho.
- IG — 30 — Material para cozinha.
- IG — 31 — Material de limpeza.
- IG — 34 — Combustíveis.
- IG — 35 — Lubrificantes.
- EX — 05 — Ferramenta e material de engenharia.
- EX — 09 — Tintas, vernizes, etc.
- VT — 08 — Matéria prima para forradora.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser feitos ao Sr. coronel chefe do Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar, até às 16 horas do dia 23 do corrente, em requerimentos acompanhados dos documentos necessários ao julgamento de idoneidade.

IV — Os interessados encontrarão no suplemento ao *Diário Oficial* n. 43, de 23 de fevereiro de 1942, e na sede deste Serviço as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto a concorrência.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1943.
— *Orcival Barbosa Velho*, 2.º tenente I. E., secretário. — *Joc de Almeida Castelo Branco*, Col. I. E. chefe do S. I. A., presidente.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

Concorrência administrativa para fornecimentos durante o ano de 1944.

I) Nos termos do aviso ministerial n. 2.905, de 29-11-1943 (*Diário Oficial* n. 278 de 1-12-1943) ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, faço público a quem interessar possa, que, até 15 horas do dia 27 de dezembro de 1943, fica aberta nesta Comissão de Compras, a inscrição para fornecimentos dos artigos indicados nos "Grupos" adiante indicados.

II) — A inscrição será solicitada em requerimento selado, de acordo com a lei e dirigido ao Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, contendo a declaração expressa do requerente subordinar-se às condições estipuladas neste edital e, bem assim, o aviso n. 2.905 acima indicado.

III) — Para julgamento dos concorrentes, estes deverão apresentar, em original ou certidão legal, os documentos abaixo, que deverão figurar discriminados no requerimento de inscrição:

a) Registro do contrato social ou firma individual no Dep. Nac. de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital.

b) Estatuto em original ou exemplar do *Diário Oficial* em que se acham os mesmos publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, nos termos de legislação em vigor sobre o assunto.

c) Quando se tratar de firma estrangeira, o exemplar do *Diário Oficial*, que publica o decreto autorizando a funcionar na República.

d) Quitação dos últimos impostos sobre a renda, municipais e federais.

e) Certidão da lei de 2/3 (§ 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12-8-1931), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento.

f) Declaração expressa feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo da sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, devidamente comprovada com a patente de registro.

g) Certidão e guia da alfândega provando ser importador em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira.

h) Os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se achem no gozo da referida carta.

IV) — A Diretoria de Engenharia é reservado o direito de certificar-se, previamente, de que os pretendentes a inscrição são realmente estabelecidos, possuam instalações capazes e apresentem possibilidades exigíveis para fornecimentos em grande escala.

V) — Nos termos do aviso n. 2.905 acima referido, não poderão concorrer intermediários, devendo os licitantes ou fornecedores inscritos, serem realmente estabelecidos. Só se admite relação de negócios com terceiros, no caso de representação legítima prevista no Código Civil ou Código Comercial.

VI) — Os documentos relativos aos impostos federais ou municipais prevalecerão até um mês após a data legal para sua renovação.

VII) — Segundo o mencionado aviso 2.905, o requerimento de inscrição poderá ser apresentado com a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma, quando inserido em outra qualquer unidade administrativa.

VIII) — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento do mesmo artigo.

IX) — Os proponentes deverão sempre que possível, declarar nos artigos a fornecer, a marca do fabricante, para efeito de controle.

X) — O presente edital obedecerá a seguinte norma: a) Encerramento das inscrições até às 15 horas do dia 27 de dezembro; b) Abertura das propostas: às 15 horas do dia 30 de dezembro.

XI) — As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, devidamente seladas de acordo com a lei, uma para cada grupo (2 vias), com os preços em algarismos e por extenso, obedecendo rigorosamente à nomenclatura do material a fornecer de conformidade com as relações que se acham a disposição dos interessados na Comissão de Compras.

XII) — Depois de aprovada a concorrência, pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, a adjudicação do fornecimento dará lugar à realização da respectiva caução.

XIII) — A todos os interessados faço ciência de que o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais, devendo as contas de for-

necimentos regulares, serem processadas no prazo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

XIV) — Por despacho motivado e se houver justa causa, conforme preceitua o § 4.º do artigo 51 do Reg. Geral de Contabilidade Pública, o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata este edital.

XV) — Demais informações e esclarecimentos que se tornem necessários, serão prestados aos interessados pelo secretário da Comissão de Compras, 4.º andar da Diretoria de Engenharia, diariamente, das 14 às 15 horas.

XVI) — Os grupos de que trata este edital são os seguintes:

Prefixo EN-01 — Cabos e fios elétricos.

Prefixo EN-02 — Material elétrico.

Prefixo EN-09 — Material de pintura (óleo, tinta, verniz, brochas, etc.).

Prefixo EN-14 — Material de expediente especializado (desenho, etc.).

Prefixo EN-10 — Material de construção.

Prefixo EN-08 — Material de ferragens, canalização à gás ou vapor.

Helio de Moura Salgado, 4.º tenente 1. E. secretário da C. Cp.

Comissão de Compras

MEMORANDO N. 325

I — De ordem do Sr. coronel presidente da Comissão de Compras faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 15 horas do dia 22 do corrente mês recebem-se propostas para o fornecimento e instalação de um frigorífico, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

II — A especificação para instalação da câmara e as plantas acham-se com o 1.º tenente secretário da Comissão de Compras à disposição de quem possa interessar. — *Helio de Moura Salgado*, 4.º tenente secretário da Comissão de Compras.

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, acha-se aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 14 horas, para o fornecimento de capim durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menno Barreto*, major fiscal administrativo.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, acha-se aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 14 horas, para a venda de estrume e resíduos do Rancho durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menno Barreto*, major fiscal administrativo.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

DECIMO REGIMENTO DE INFANTARIA

BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

Concorrência Administrativa

1 — De ordem do Sr. major Comandante, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as instruções aprovadas pelo aviso n. 4.102 (Diretoria de Intendência), de 6 de novembro de 1940, se acha aberta, a partir desta data, a inscrição para a concorrência administrativa a realizar-se no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual, destinados a este Regimento, durante o ano de 1944, de conformidade com o art. 52, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491 de 25 de novembro de 1928.

Da idoneidade dos concorrentes

I — A idoneidade dos concorrentes será julgada em face da legislação vigente e tendo-se em vista os seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* da publicação do decreto autorizando a funcionar na Rep. quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipal e federal, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 1931 (Lei dos Dois Terços de empregados brasileiros);

f) declaração, feita no próprio requerimento, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente do registro;

g) certidão e guias de selos das Alfândegas provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse prazo, os novos documentos, não será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

i) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

j) poderá ser aceita qualquer certidão de idoneidade de julgado pela Diretoria de Intendência da Guerra, pelo Serviço de Intendência Regional, e pelo Estabelecimento de Material de Intendência;

k) os requerimentos de inscrição com os documentos deverão ser apresentados na Tesouraria do Regimento até o dia 20 de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, devendo os interessados declarar que se sujeitam a todas as exigências do presente edital;

l) as aquisições só serão feitas após o preenchimento de todas as formalidades legais, isto é, mediante pedidos assinados pelo Almoxtarifado ou Aproveitador, ou Tesoureiro, visado pelo Fiscal Administrativo e autorizado pelo Comandante do Regimento (art. 236 e 258 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União);

m) a administração do Regimento não se responsabilizará pelos fornecimentos feitos fora da norma estabelecida na cláusula 1.

Da inscrição

II — As inscrições serão pedidas em requerimentos dirigidos ao Sr. major Comandante do Décimo Regimento de Infantaria, acompanhados dos documentos exigidos para prova de idoneidade, declarando o interessado em quais os grupos deseja concorrer (estampilha federal de Cr\$ 3,00 e de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20).

III — No Almoxtarifado do Regimento está à disposição dos interessados a relação dos artigos de consumo habitual que fazem parte desta concorrência.

Da apresentação da proposta

IV — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira devidamente selada (Cr\$ 2,00 Federal e Cr\$ 0,20 Educação e Saúde) por gárgina, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, com os preços em algarismos e por estenso, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, hora em que serão as mesmas abertas pela administração do Regimento, perante os interessados que estiverem presentes ou legalmente representados.

V — As propostas remetidas pelo correio só poderão ser apuradas se chegarem até a hora marcada, na cláusula interior, trazendo reconhecidas as firmas dos proponentes.

Da aprovação da concorrência

VI — A presente concorrência dependerá da aprovação da autoridade superior e só então produzirá os seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou somente em parte.

Das cauções

VII — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar dentro do prazo de 5 dias da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre a que exceder à desta última quantia. O cálculo será feito com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência das concorrências ou então de acordo com o montante do pedido.

VIII — O adjudicatário que não satisfizer ou se negar a satisfazer a exigência da causa anterior será considerado inidôneo na forma do artigo 741 § 2.º do Regulamento de Contabilidade Pública.

IX — As quantidades pedidas serão de acordo com as necessidades que se apresentarem no momento.

Dos prazos de entrega

X — Os artigos pedidos deverão ser entregues no Almoxtarifado ou Aproveitamento, pela firma fornecedora no prazo máximo de 48 horas, quando se tratar de mercadoria pronta e no prazo de 30 dias, quando se tratar de peças de fardamento a confeccionar para as praças tudo a contar da data do pedido.

XI — Os artigos que forem rejeitados pela comissão terão de ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pelo Comandante do Regimento que nunca será superior a 30 dias.

Das multas

XII — O fornecedor, que sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, no prazo fixado, os artigos pedidos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva calculada da seguinte forma sobre a importância total dos artigos que tenham sido entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo de 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dias que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

d) no caso de ser rejeitado pela segunda vez o material e o mesmo pedido, este poderá ser cancelado pelo Comandante do Regimento, adquirindo-se o artigo de quem possa entregar no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

Das retiradas dos artigos rejeitados

XIII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado ou aprovisionamento dentro de 2 dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Esgotado este prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

Disposições gerais

XIV — A administração do Décimo Regimento de Infantaria não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de fórmulas as formalidades legais (Declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XV — Quando os fornecimentos se processarem regularmente as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XVI — Todos os artigos adquiridos deverão obedecer rigorosamente aos tipos, padrões e amostras deste Regimento.

XVII — Os requerimentos pedindo cancelamento ou alteração de preços só poderão ser tomados em consideração quando apresentados até 15 dias antes de terminar o período de 4 meses de vigência das propostas contado da data da aprovação da concorrência.

XVIII — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados na fiscalização administrativa, tesouraria e almoxarifado deste Regimento, em qualquer hora do dia útil, das 7 às 16 horas, com exceção das quartas e sábados que será somente das 7 às 10 horas.

Grupos de artigos desta concorrência

I — Ferragens e material de construção.

II — Material para oficina de sapateiro, correiro, carpinteiro e serralheiro.

III — Fardamento e miudezas.

IV — Material de esporte.

V — Material de limpeza, combustível e lubrificantes.

VI — Alimentos e condimento — inclusive verduras e trigo.

VII — Material de expediente.

VIII — Inseticida e material agrário.

IX — Medicamentos.

X — Forragem (capim verde-cana).

Quartel em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1943. — José Maria Chavantes, 1.º tenente l. Ex., tesoureiro, almoxarife e aprovisionador.

Diretoria de Saúde do Exército

Sanatório Militar de Itatiaia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major diretor, é publicado, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 3.963 de 21 de novembro de 1942, se acha aberta, a partir desta data, a inscrição para concorrência administrativa a realizar-se no dia 25 de dezembro do corrente ano, as dez horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual, destinados a este Sanatório, durante o ano de 1944, de conformidade com o art. 52 do Regulamento de Contabilidade Pública e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491 de 15 de novembro de 1928.

I — Da idoneidade dos concorrentes

1 — A idoneidade dos concorrentes será julgada pelo S. M. I., em face da legislação vigente e tendo especialmente em vista os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que achem publicadas com aprovação e registro, quando forem sociedades, anuimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre as últimas;

e) certidão de que trata o parágrafo 1.º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto número 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos os artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

2 — Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

3 — Quando a verificação for feita após a inscrição e dela se constar que alguns dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a inscrição do mesmo. Quando se verifica o referido cancelamento, será feita tomada de preço para os artigos adjudicados a licitante excluído.

4 — A pedido do interessado, o órgão que o julgar idôneo, deverá fornecer a respectiva certidão para a prova de sua idoneidade, perante qualquer outra reparação ou estabelecimento ou comunicar em radiograma se tal lhe for solicitado pelo interessado, constando no referido radiograma os artigos ou grupos.

II — Das inscrições

1 — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao diretor do Sanatório. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para comprovação da idoneidade ou certidão respectiva ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma.

2 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento de um mesmo artigo.

III — Da aprovação da concorrência

1 — A presente concorrência dependerá da aprovação de autoridade superior e só então produzirá os seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente ou em parte a concorrência.

IV — Das cauções

1 — Os adjudicatários nessas concorrências, caucionarão, dentro do prazo de 5 dias, contados da data que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até 3 quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5% sobre o que exceder dessa última quantia o cálculo será feito de acordo com o montante do pedido, tratando-se de ajuste feito em quantidade determinada, a caução será relativa ao valor total do fornecimento.

2 — Quando o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do artigo 741 parágrafo 2.º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

V — Quantidades a figurar nos pedidos

1 — Para os artigos de aquisição vullosa, os pedidos poderão ser parcelados, devendo as respectivas quantidades ser fixadas pela Administração do Sanatório.

VI — Dos prazos de entrega

1 — Nenhum pedido de aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias para matérias e matéria prima e 30 dias para viveres e forragem, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

2 — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo fixado pela Administração do Sanatório.

VII — Das multas

1 — fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos entregues:

a) 0,30% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

2 — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preços por conta do fornecedor faltoso.

3 — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração do Sanatório poderá cancelar o pedido na parte referente aos artigos recusados, adquirindo mediante tomada de preços, de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preços por conta do adjudicado faltoso.

4 — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771, combinado com o art. 772 do R. G. G. P.

VIII — Da retirada dos artigos rejeitados

1 — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia de armazenagem correspondente a 0,1% do valor da mercadoria rejeitada.

2 — No caso de recurso, a mercadoria continuará na Sala de Entradas, até que a solução que se desfavorável, obrigará o fornecedor ao pagamento de armazenagem da mesma, desde a data fixada para a sua retirada.

IX — Disposições gerais

1 — A administração do Sanatório não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo não revestidos das formalidades legais.

2 — As contas de fornecimentos regulares, serão processadas no prazo de 8 dias e pagas no de 15, referidos estes prazos as datas de entregas das contas.

3 — Os requerimentos de inscrição e documentos anexos serão endereçados ao diretor do Sanatório Militar de Itatiaia, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 24 de dezembro do ano cadente.

4 — As propostas poderão ser enviadas a este estabelecimento até a véspera da abertura das mesmas.

5 — O texto do presente edital abrange o fornecimento do material constante dos seguintes grupos:

- I — Electricidade em geral.
- II — Conservação de arreamento.
- III — Material para ferraria.
- IV — Material funerário.
- V — Ferragens, tintas, etc.
- VI — Material de construção.
- VII — Laticínios.
- VIII — Padaria, massas, etc.
- IX — Carne verde.
- X — Verduras, legumes, aves e ovos.
- XI — Material e mão de obra, para serviço de automóvel.
- XII — Material de expediente.
- XIII — Material de radiologia e laboratório de análises.

Almoxarifado do Sanatório Militar de Itatiaia, Benfica, 13 de dezembro de 1943. — José Bento de Albuquerque, 2.º tenente I. E. almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Capitú — Modas Ltda. — avenida Copacabana n. 719 — Nesta.

Não tendo V. S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.424-43, que impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628 de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h do mencionado decreto fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de dezembro de 1943. — Osvaldo Wagner, chefe da Secção de Fiscalização.

NOTIFICAÇÃO

Dr. José Vieira Coelho — av. Vieira Souto n. 320, apartamento 201 — Nesta.

Não tendo V. S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.461-43, que lhe impôs a multa de 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17, do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h do mencionado decreto, fica notificado a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de dezembro de 1943. — Osvaldo Wagner, chefe da Secção de Fiscalização.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultados dos exames efetuados no dia 14 do corrente.

Ap. Joaquim Gonçalves Guerra Justa, Oto Fileto Schueller Muniz, Trajano de Barros Veiga, José Gomes de Faria, Damião Cosme Ferreira Neves, Milton Calheiro de Brito, João Maia da Silva, João Braz Maldonado.

Rep. 2.

Nota: — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substitui-

ção das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importará em Cr\$ 8,40 isto é Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 31 de dezembro de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrela.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Sr. general comandante geral, faço público que esta Intendência, situada à rua Evaristo da Veiga n. 78, está recebendo requerimentos de inscrição para fornecimentos à Corporação durante o ano de 1944, do material constante dos grupos abaixo, mediante concorrência de conformidade com os arts. 52 do C.C.P.U. e 738 do R.G.C.P. e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, contida no aviso D.A.D.M. 11.830 de 13 deste mês, observadas as seguintes cláusulas:

Inscrição

I — Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Sr. general comandante geral, em requerimento devidamente selados até às 15 horas do dia 4 de janeiro de 1944, com declaração do ramo de comércio do requerente, bem como sujeitar-se a todas as exigências, quer relativas as concorrências em geral previstas no Código de Contabilidade, quer as deste edital, bem assim as constantes do Regulamento Geral da Polícia Militar na parte relativa à fornecimento.

II — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) quitação do imposto sobre a renda;
- b) quitação do imposto de indústria e profissão;
- c) certidão sobre o cumprimento da lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939;
- d) quitação do imposto de locação;
- e) quitação com a Recebedoria do Distrito Federal;
- f) certidões de que trata o art. 1.º do decreto n. 2.765, de 9 de novembro de 1940;
- g) contrato social devidamente registrado no D.N.I.C.;
- h) prova quando se tratar de sociedade anônima, da sua constituição nos termos da lei;
- i) prova de que comercia, no ramo a que se propuser fornecer, com existência de estoque verificada no local;
- j) provas de completa exação no cumprimento de seus contratos nos ministérios militares e repartições federais;
- k) recibo do pagamento do imposto sobre "Comissões e Consignações" se for o caso, sendo que este não exime da apresentação dos relativos ao registro dos artigos para os quais pretenda se inscrever;
- l) prova de quitação com o imposto sindical, art. 24 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

III — Além dos documentos constantes do item anterior, devem os candidatos à inscrição apresentar o recibo da caução (em dinheiro, apólices federais ou Bonus de Guerra) do depósito a que são obrigados a fazer na Contadoria da Corporação, relativo a cada grupo, para garantia dos fornecimentos que lhes venham a ser adjudicados.

IV — Expirado o prazo para inscrição, ninguém mais poderá inscrever-se.

V — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos na concorrência.

Apresentação de propostas

VI — Serão apresentadas em duas vias; a primeira devidamente selada, nas listas impressas ou datilografadas fornecidas por esta Intendência Geral aos concorrentes e especialmente feitas para cada grupo cujos dizeres sobre pretexto algum, não poderão ser alterados; e a segunda, em papel da casa comercial proponente. Estas listas serão datadas e assinadas, sendo nela especificados em algarismos e por extenso os preços de cada artigo, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas. Em nota logo em seguida aos dizeres impressos das listas fornecidas, poderão ser feitas quaisquer restrições ou esclarecimentos que interessarem aos concorrentes.

VII — Por conveniência do serviço, serão aceitos, como se listas fossem, os catálogos de preços de peças de automóveis dos representantes das diversas fábricas, desde que sejam os mesmos autenticados pelos concorrentes e preencherem todos os requisitos exigidos para as demais relações, exceto a aposição dos preços no extenso.

VIII — As propostas serão apresentadas às 14 horas do dia 12 de janeiro de 1944, pelas firmas previamente habilitadas com os preços dos artigos que se propuserem a fornecer com declaração do respectivo grupo em envelope fechado e lacrado. Perante o Conselho Administrativo da Corporação serão eles abertos e rubricados pelos membros do citado Conselho e pelos concorrentes ou seus representantes no ato da abertura das propostas.

IX — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem preços excedentes dos correntes no mercado, bem como quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

Preços

X — Vigorarão pelo prazo de 4 meses, de acordo com o art. 760 do R.G.C.P., considerando-se, entretanto, prorrogado por igual prazo sucessivamente, até a conclusão do exercício se antes de 15 dias de sua terminação, não tiverem os fornecedores solicitado alteração dos preços.

XI — É facultado a todos os concorrentes que apresentarem preços, pedirem alterações para os mesmos na conformidade do item precedente, hajam ou não sido contemplados nos fornecimentos do quadrimestre findo.

XII — Quando houver alteração de preços e convier à Corporação ficará prevalecendo o preço imediatamente colorado ao que foi alterado, sem que por isso, haja necessidade de notificação prévia ao fornecedor contemplado.

XIII — Os pedidos de alteração de preços serão dirigidos ao Sr. general comandante geral da Polícia Militar, em requerimento acompanhado de uma relação em duas vias e constando os artigos cujos preços pretendam alterar, discriminando não só os preços em vigor, como os novos consequentes da alteração solicitada. A primeira via dessa relação será selada.

XIV — Os preços apresentados para a roupa lavada a que se refere o 15.º grupo, serão aceitos pelo global da proposta, ficando, no entanto, a Corporação com a liberdade de escolher os mais baratos de cada proposta, se assim convier aos seus interesses.

Fornecimentos

XV — Os artigos fornecidos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras apresentadas pelos concorrentes (tecidos, calçados, bonés, louças, talheres, equipamentos, artigos militares, perneiras, arreamentos e armamentos) aos tipos existentes no mostruário da Corporação e as exigências do respectivo caderno de encargo. A Corporação poderá mandar a exame ou análise aos artigos que não obedecerem aquelas condições ou não tenham marca, correndo as despesas por conta do fornecedor.

XVI — As despesas com os transportes dos artigos pedidos ou mesmo rejeitados correrão por conta dos fornecedores.

XVII — Os artigos pedidos e não fornecidos ou rejeitados e não substituídos dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso.

XVIII — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos quartéis ou lugares indicados pela Intendência Geral, dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, que não poderão ser excedidos salvo em caso de força maior, a juízo da Diretoria da Intendência, depois de apreciados os motivos alegados pelos fornecedores antes de terminado o prazo para a entrega.

XIX — Na quantidade líquida dos artigos pedidos, não serão computados, em hipótese alguma, o peso do vasilhame e respectiva embalagem.

Amostras

XX — A apresentação das amostras referidas na cláusula 15, que não podem ser mais de uma por espécie não implica na obrigatoriedade de sua aceitação, competindo à Corporação escolher dentre elas os tipos que melhor consultem aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista qualquer direito de reclamação.

XXI — A nomenclatura dos artigos a serem fornecidos deverá obedecer o padrão em uso na Corporação constante do mostruário existente na respectiva Intendência.

XXII — Os proponentes serão obrigados a apresentar até o dia da concorrência (12 de janeiro) as amostras no item XV, não podendo ser menor de um metro para os tecidos de lona, par, para as botinas, perneiras e luvas e demais artigos adquiridos não sendo tomadas em consideração os preços dos artigos para os quais não forem apresentadas amostras pelos concorrentes dentro do prazo acima citado. A adjudicação dos artigos será feita ao licitante que melhor vantagem oferecer em qualidade, aparência e preço.

XXIII — Na conformidade do art. 37 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de junho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência em igualdade de condições, na presente concorrência. (Aviso circular do ministro do Trabalho n. 3, de 27-9-43, publicado no Boletim do Q.G. de 12-11-43).

Conta

XXIV — As contas serão entregues na Intendência até o dia 5 do mês seguinte ao da entrega do material.

Grupos e caucões

XXV — Os grupos a que se refere o presente edital são os seguintes:

1.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Combustível para máquinas, automóveis, e outros mistérios; material de limpeza e lubrificação de máquinas, veículos e outros objetos; carvão mineral.

2.º Grupo: Caução Cr\$ 20.000,00

Apartamentos, arreamento, equipamento e seus acessórios; couros e artigos de correaria.

3.º Grupo: Caução Cr\$ 20.000,00

Ferramentas, ácidos para oficinas e usinas, ferramentas em geral, tintas, vernizes, e louças, material para pintura e material para limpeza dos quartéis.

4.º Grupo: Caução Cr\$ 10.000,00

Madeiras, material para construção.

5.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Câmaras de ar pneumáticos, peças e acessórios para automóveis, inclusive ferramentas.

6.º Grupo: Caução Cr\$ 20.000,00

Peças de fardamento e acessórios, panos, artigos para alfaiate, aviamentos, calçado e perneiras e fardamento confeccionados.

7.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Drogas, medicamentos e reativos, preparados, farmacêuticos e desinfetantes.

8.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Material para curativos e instrumentos cirúrgicos.

9.º Grupo: Caução Cr\$ 2.000,00

Material dentário, fotográfico e cinematográfico.

10.º Grupo: Caução Cr\$ 2.000,00

Vasilhame e acessórios para laboratórios farmacêuticos.

11.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Móveis, roupa branca de cama e mesa, artigos para dormitórios e tapeçarias e bandeiras.

12.º Grupo: Caução Cr\$ 5.000,00

Objetos de expediente e material para impressão, aparelhos e objetos para escritórios.

13.º Grupo: Caução Cr\$ 2.000,00

Material de eletricidade e caixas de avisos policiais.

14.º Grupo: Caução Cr\$ 200,00

Papel e acessórios para instrumentos de música.

15.º Grupo: Caução Cr\$ 200,00

Lavagem e passagem a ferro de roupa pessoal, de cama e mesa.

NOTA: Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal serão fornecidos aos interessados listas impressas com os dizeres dos artigos para quais desejarem apresentar pregos, bem como a minuta do requerimento da inscrição.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 14 de dezembro de 1943. — Ten. Cel. Emiliano Pereira de Almeida, diretor.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

SEDE: — QUARTEL CENTRAL A PRAÇA DA REPÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta Corporação a partir do dia 15, às 13 horas, inscrição para a concorrência administrativa, a realizar-se no dia 28, às 14 horas, para os grupos ns. 1 a 10, inclusive e no dia 29, às mesmas horas, para os grupos ns. 11 a 14, inclusive, tudo de dezembro corrente, para fornecimentos de ferragens, vidros, material de limpeza, tintas, vernizes, óleos, material elétrico, material de construção, acessórios para autos, combustíveis, lubrificantes, artigos de carreiro, forragem, artigos cirúrgicos, artigos de expediente, desenho, roupa de cama, artigos de doentes, uniformes, calçados, artigos farmacêuticos e artigos de música, durante o ano de 1944, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e art. 738, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927.

Das inscrições e idoneidade dos concorrentes
I — As inscrições serão pedidas em requerimento dirigido ao Sr. coronel comandante, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, para prova de idoneidade, ou, de certidão correspondente, quando essa idoneidade tiver sido julgada por outro órgão, tudo conforme discriminação constantes das normas acima citadas. Poderá ainda o requerimento conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por órgão competente que a houver julgado, mencionando, porém, os grupos ou artigos em que o requerente estiver habilitado a concorrer.

O requerimento deverá ser apresentado até às 13 horas do dia 27, de dezembro corrente, à Secretaria deste Corpo, depois do que não será tomada em consideração.

II — A idoneidade dos concorrentes será julgada por esta Corporação, em face da legislação vigente, tendo-se especialmente em vista os seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou de firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou o *Diário Oficial* em que os mesmos estiverem publicados; com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação dos impostos sobre a renda, federais, estaduais ou municipais;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.391, de 1 de agosto de 1931 e o decreto n. 1.843, de 7 de setembro de 1939;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de especialidade ou comercial. Esta declaração deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão e guia de sêlo da Alfândega, provando que o requerente é importador em grande escala de artigos de procedência estrangeira;

h) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão ainda com documentos, que se acham em gozo da referida carta;

i) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal, e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá o licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento dos mesmos artigos.

IV — Das relações que serão distribuídas aos interessados pela Assistência do Material do Corpo de Bombeiros, constam todos os artigos a fornecer durante o ano de 1944, correspondentes aos grupos abaixo discriminados:

Grupo n. 1 — Ferragens, vidros, material de limpeza etc.

Grupo n. 2 — Tintas, vernizes, óleos etc.

Grupo n. 3 — Material elétrico.

Grupo n. 4 — Material de construção.

Grupo n. 5 — Acessórios para autos.

Grupo n. 7 — Artigos de correio.

Grupo n. 8 — Forragem.

Grupo n. 9 — Artigos cirúrgicos.

Grupo n. 10 — Artigos de expediente, desenho, etc.

Grupo n. 11 — Roupa de cama e artigos de doentes.

Grupo n. 12 — Uniformes e calçados.

Grupo n. 13 — Artigos farmacêuticos.

Grupo n. 14 — Artigos de música.

Da apresentação das propostas

V — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, na Sala de Conselhos deste Corpo, até às 14 horas do dia 28, para os grupos ns. 1 a 10, e as mesmas horas, do dia 29, para os grupos ns. 11 a 14, tudo de dezembro corrente, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas, e lacradas, sendo a 1.ª via selada na forma da lei.

VI — Abertas e lidas as propostas, serão as mesmas rubricadas pelos fornecedores ou seus representantes presentes ao ato da abertura das mesmas.

VII — Todas as propostas deverão trazer as seguintes indicações nas sobre-cartas:

a) Endereço ao Sr. Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros;

b) Nome da firma proponente;

c) Grupos de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

VIII — Todos os artigos constantes na presente concorrência, deverão ser entregues no Depósito Central (D. C.) ou no lugar especificado nas requisições, só sendo considerados

aceitos depois de examinados pelas comissões competentes.

IX — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do local de entrega dentro do prazo de dois (2) dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado do parecer da comissão de recebimento. Esgotado esse prazo, a Corporação não se responsabilizará pelas depreciações que os referidos artigos venham a sofrer.

Aprovação da concorrência e adjudicação

X — A concorrência em apreço dependerá da aprovação do Sr. Coronel Comandante. Só depois dessa aprovação, serão feitas as adjudicações.

Das cauções

XI — As cauções serão feitas na Contadoria do Corpo de Bombeiros, no ato da inscrição, em dinheiro ou apólice, obedecendo ao valor abaixo:

Grupo n. 1	— Cr\$ 2.000,00.
Grupo n. 2	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 3	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 4	— Cr\$ 2.000,00.
Grupo n. 5	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 6	— Cr\$ 2.000,00.
Grupo n. 7	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 7	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 9	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 10	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 11	— Cr\$ 1.000,00.
Grupo n. 12	— Cr\$ 2.000,00.
Grupo n. 13	— Cr\$ 2.000,00.
Grupo n. 14	— Cr\$ 1.000,00.

Infrações

XII — O fornecedor que, sem motivo legal, de força maior devidamente comprovada, a juízo do Sr. Coronel Comandante, deixar de entregar dentro do prazo fixado nos pedidos os artigos neles especificados perderão não só a caução como também o registro de inscrição, sendo ainda este fato comunicado, para os devidos fins, a todas repartições públicas por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

XIII — Os artigos não fornecidos ou rejeitados e não substituídos dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça independente de qualquer aviso.

Disposições Gerais

XIV — O Comandante do Corpo de Bombeiros não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo dos escritos que não estejam devidamente legalizados.

XV — Os preços vigorarão pelo prazo de quatro (4) meses considerando-se em prazo prorrogável por igual tempo, e assim sucessivamente, até a conclusão do exercício, se antes de quinze (15) dias de sua terminação não tiverem os fornecedores pedido alteração dos preços. Fica entendido que essa faculdade cabe a todos que hajam apresentado preços. Esses pedidos serão feitos em requerimentos dirigidos ao Sr. Coronel Comandante acompanhado de uma relação em três (3) vias, onde constem os novos preços e os que pretendam alterar.

XVI — Os concorrentes devem declarar em seu requerimento, que se obrigam a respeitar os dispositivos do Código de Contabilidade da União e Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como as cláusulas do presente Edital.

Diretoria da Assistência do Material, em 6 de dezembro de 1943. — Maj. Diniz Luiz Nunes Filho, diretor.

Visto. Em 6-12-1943. — Ten. Cel. João Martins Vieira, fiscal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Junta dos Corretores de Mercadoria do Distrito Federal

Levo ao conhecimento dos senhores interessados nas transações em que intervieram os corretores de mercadorias desta praça, Srs. Luiz Raulino Bally, Gastão Masset Braconnot e Marcelino Amâncio da Silveira, que os mesmos foram exonerados a pedido por decreto de 8 do corrente mês, do Sr. Presidente da República.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Bento Dias Pereira.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto-lei n. 5.452 de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- 2.881 — Artefatos de Metal Geyza Ltda.
- 2.946 — Vincenzo Pagliara.
- 2.947 — Dalva Soares Moreira.
- 2.948 — J. M. Maximo.
- 2.949 — Pedro Borim.
- 3.079 — João Henrique Silva Seixas.
- 3.080 — Café Palheta Ltda.
- 3.101 — Eugenio José da Silva.
- 3.102 — Panificação Mundial Ltda.

Dr. Décio Parreira, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto-lei n. 5.452 de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- 2.868 — Alberto Cunha.
- 2.869 — M. Fernandes & Moreira.
- 2.967 — Jaime Kotliar.
- 2.968 — Santana & Oliveira.
- 2.969 — Jorge Abraão.
- 2.970 — Gonçalves & Fialho.

Dr. Décio Parreira, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º, do decreto n. 2.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 43 — Olang Camilo & Comp.
- N. 45 — Pedro Alcântara Pereira Passos.
- N. 134 — Renascença Auto-ônibus Ltda.
- N. 135 — Gomes & Frias.
- N. 136 — Davi Ferreira Lourenço.
- N. 137 — Davi Ferreira Lourenço.
- N. 138 — Lopo Martins & Comp.
- N. 139 — Carlos Ferreira Silvestre.
- N. 140 — Carlos Ferreira Silvestre.
- N. 170 — Adalgisa Maria Leite.
- N. 181 — Cardoso & Comp.
- N. 182 — Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.
- N. 274 — Igrejas & Comp. Ltda.
- N. 275 — Luiz A. Silva Reis.
- N. 276 — Malheiros & Fradique.
- N. 277 — Panificadora Madureira Ltda.
- N. 278 — Emile H. Fadel.

- N. 279 — João Gandelman.
 - N. 280 — Dib Martins.
 - N. 306 — Domingos Arcanjo Flores.
 - N. 307 — José Alves da Costa.
 - N. 308 — Léo de Carvalho.
 - N. 309 — Antônio Cruz.
 - N. 310 — Mme. Georges Tabanon.
 - N. 367 — Joaquim Ferreira Meireles.
 - N. 368 — H. F. Gomes & Irmão.
 - N. 405 — Manuel Alves de Sousa.
 - N. 411 — Dolores Fonseca.
 - N. 412 — José Joaquim Pereira.
 - N. 413 — Edifício Imperial S. A.
 - N. 414 — Bastos & Pereira Ltda.
 - N. 415 — Eduardo Veiga Giraldez.
 - N. 416 — Gráfica Universal.
 - N. 417 — J. Augusto & Domingos.
 - N. 418 — Salão Primor Ltda.
 - N. 424 — José Correia Henriques.
 - N. 444 — Irmãos Ferreira Ltda.
 - N. 527 — J. F. Oliveira & Irmão Ltda.
 - N. 528 — L. Simões & Martins.
 - N. 577 — Raul Freire de Oliveira.
 - N. 578 — A. Brito.
 - N. 579 — A. Brito.
 - N. 591 — J. Pinto & Alves.
 - N. 592 — Miguel José.
 - N. 593 — Sócrates de Paula.
 - N. 594 — A. de Abreu & Claudino.
 - N. 611 — Primitivo Lopes.
 - N. 612 — Naum Purim.
 - N. 672 — Fábrica de Calçados Nira Ltda.
 - N. 673 — Viúva José Rodrigues Guimarães.
- Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943.
Visto. — Ferreira da Costa, chefe da Secção de Multas.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

Secção de Administração

Concorrência administrativa para a construção e instalação de dois edifícios onde funcionará a Delegacia Regional do SAPS, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Faço público, de ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas para a construção e instalação de dois edifícios onde funcionará a Delegacia Regional do SAPS, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

As condições, plantas e especificações estarão à disposição dos interessados, na Secção de Administração, no 3.º andar do Edifício sede do SAPS, à praça da Bandeira n. 96 — Rio de Janeiro e na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Ceará, do dia 20 a 31 de dezembro de 1943.

SAPS, em 15 de dezembro de 1943. — Mário Moreira Padrão, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, e ainda, do disposto na E.M. n. 1.246, de 20-6-43, do D.A.S.P., fica o servente *Juvenal Montanha*, lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada há mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do processo n. 26.212-43, do protocolo desta Repartição, além de ter que responder ao processo crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323, do Código Penal.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 11 de dezembro de 1943. — Jaime Marques de Oliveira, chefe da SRP.-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica convidado a comparecer à 1.ª Secção desta Diretoria, em dia útil, das 12 às 16 horas, o Sr. Floro de Araújo Melo, para prestar informações no processo 50.855-42.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Rafael da Cruz Machado*, diretor regional.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor são convidados os interessados a apresentarem propostas para a prestação de serviços de clínica radiológica aos empregados e passageiros desta Estrada, de acordo com as condições abaixo indicadas:

1.ª condição — As propostas deverão ser enviadas à Secção de Assistência Social, localizada à Avenida Francisco Bicalho n. 337, nesta Capital, até às 15 horas, do dia 27 de dezembro deste ano.

2.ª condição — Serão aceitas propostas para prestação de serviço de clínica radiológica no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

3.ª condição — Cada concorrente apresentará a sua proposta em dois envelopes numerados com os números 1 e 2, fechados, lacrados e com a indicação, por fora, do nome do proponente e do assunto da concorrência.

4.ª condição — No envelope n. 1, colocará os documentos que provem a existência legal da firma, que está quites com o Imposto sobre a Renda, com a Fazenda Federal e Municipal, se for firma desta Capital e, no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal, que está quites, também, com a Fazenda Estadual.

Incluirá no mesmo envelope certidões provando que cumpriu os dispositivos dos decretos-lei n. 20.291, de 12-8-31, e n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, provas de idoneidade e capacidade profissionais, indicando as instalações e recursos que possui para a execução dos serviços propostos, bem como, declaração de que presta ou já prestou iguais serviços a repartições públicas, entidades autárquicas e grandes empresas particulares, juntando, se possível atestados das mesmas sobre a execução dos ditos serviços.

5.ª condição — No envelope n. 2 colocará a proposta dos serviços a executar com a indicação detalhada dos preços respectivos, para cada espécie de radiografia, tais como:

Articulações — Arcada dentária — Bronchografia — Bexiga — Braço — Bacia — Crânio — Coluna — Cotovelo — Coração e vasos da base do mesmo — Coxa — Clavícula — Calcâneo — Cistografia — Dentes — Dedos do pé — Dedos da mão — Estômago e duodeno — Esôfago — Estômago e grosso intestino — Face — Grosso intestino — Grosso intestino com crister opaco — Histerosalpingografia — Hemiarca dentária — Intestinos — Hemitórax — Intestino com trânsito — Joelho — Mastóides — Maxilar inferior — Mão — Mielografia — Mediastino — Maxilar superior — Ossos próprios do nariz — Punho — Perna — Pé — Pulmões — Pielografia endovenosa C/C — Pielografia ascendente e descendente — Rim simples — Radioscopia — Sela túrcica — Sacro — Coccyx — Sternum — Seios maxilares — Seios frontais — Segmento de membro superior — Segmento de membro inferior — Tórax — Tomografia — Tórax (Pulmão e coração) — Tórax (estômago e duodeno) com radiografia em série do duodeno — Uretrografia, vesícula — Vesícula, estômago e duodeno — Vesícula com contraste — Ventriculografia — Vesícula seminal — Ortodiagrama.

Os negativos deverão ser apresentados em material de primeira classe isentos de manchas e outros sinais que possam invalidar o julgamento dos dados radiográficos.

As chapas deverão ser numeradas e acompanhadas de relatórios com a mesma numeração no qual constarão todos os dados radio-

lógicos e raios X, com indicações necessárias, quando o autor oferecerem.

As chapas radiográficas deverão ser apresentadas dentro de 24 horas a contar da data do pedido, com a interpretação necessária e completa de modo a poder o clínico firmar o diagnóstico.

6.ª condição — Serão levadas em consideração propostas que, embora fugindo ao estabelecido na condição n. 5, contenham uma modalidade de prestação do serviço em causa que melhor consulte aos interesses da Estrada.

7.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e deverão conter a declaração do proponente, de inteira submissão às condições do presente edital, que servirão de base para a lavratura do contrato.

8.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da proposta.

9.ª condição — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem aceitos, em face dos documentos a que se refere a condição 4.ª.

10.ª condição — A Comissão julgadora examinará, primeiramente, os documentos apresentados no envelope n. 1, dando conhecimento aos concorrentes excluídos, 48 horas antes da abertura do envelope n. 2, dos aceitos, cabendo aos primeiros o direito de recurso para o diretor, do ato da Comissão, dentro daquele prazo.

11.ª condição — Após a decisão do diretor sobre os recursos por ventura apresentados, a comissão marcará o dia e hora da abertura das propostas (envelope n. 2) dando conhecimento prévio aos interessados para assistirem a dita abertura.

12.ª condição — Ao diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência que por sua deliberação poderá ser anulada, sem que por esse ato tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943 — *Major Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO AVISO N. 57

Importações provenientes dos Estados Unidos da América ou do Canadá

A carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., reportando-se ao Aviso n. 55, há dias divulgado pela imprensa, comunica aos interessados em importações provenientes dos Estados Unidos da América ou do Canadá que o prazo ali fixado (15-12-43) para recebimento de "Pedidos de Preferência" fica prorrogado até 22 de dezembro corrente.

(D.I.P. — D/D 252 — (2 vezes))

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado Roberto Alves Nogueira, enfermeiro classe E, deste Instituto, para ciência de que, tendo terminado no dia 28 de outubro próximo passado a licença de um ano, sem vencimentos, em cujo gozo se encontrava e não tendo se apresentado até esta data ao serviço, deverá comparecer à sede do Instituto, à avenida Venezuela, 53, 3.º pavimento, sala 305 (Serviço Jurídico) dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital para responder a inquérito administrativo, por abandono de serviço, na forma do art. 66 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Amarília O. Cardoso*, chefe da secção de comunicações e pessoal.

(n. 13.784 — 15-12-43. — Cr\$ 101,00. — 3 vezes).

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO

EXAME VESTIBULAR

De acordo com a circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, acham-se abertas, na secretaria desta Faculdade, na rua Cadete Ulisses Veiga n. 25, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

- o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 100 (cem);
- os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o artigo 3.º, alíneas a, b, c, d, e, e f;
 - certidão que prove a idade mínima legal;
 - carteira de identidade;
 - atestado de idoneidade moral;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - atestado de vacina;
 - recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 100,00;
- não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;
- não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;
- as inscrições serão abertas às 11 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;
- o horário do expediente é de 11 às 17 horas. — *dr. Rolando Monteiro*, diretor.

(N. 13.783 — 15-12-43. — Cr\$ 55,10).

ESCOLA DE FARMÁCIA DE OURO PRETO

Criada pela lei provincial n. 140, de 4 de abril de 1839

Concurso para provimento dos cargos de professores catedráticos de química orgânica e biológica, zoologia e parasitologia, química analítica, farmácia galênica e química industrial farmacêutica.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a lei federal do ensino, em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 129 (cento e vinte) dias, a contar desta data, as inscrições em concurso para provimento dos cargos de professores catedráticos de química orgânica e biológica, zoologia e parasitologia, química analítica, farmácia galênica e química industrial farmacêutica desta Escola.

Os candidatos às inscrições deverão:

- apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;
 - provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;
 - apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
 - ser docente livre ou ter concluído o curso de farmácia ou de medicina, pelo menos seis anos antes;
 - apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;
 - apresentar tese (art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 271, de 1 de fevereiro de 1938).
- O processo e julgamento dos concursos obedecerão às disposições do decreto n. 19.841, de 11 de abril de 1934, e às da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.
- Secretaria da Escola de Farmácia de Ouro Preto, 19 de outubro de 1943. — O secretário, *Rosalino Ponciano Gomes*.
- (N. 13.792 — 15-12-43 — Cr\$ 163,20 — 2 vezes)

SOCIEDADES

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S. A.

Carta patente n. 2.570, de 25 de janeiro de 1912 — Rua da Alfândega n. 28 — Edifício próprio

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

ATIVO

	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa e diversos Bancos.....	5.160.070,40	
Correspondentes	111.747,70	5.271.818,10
Realizável a curto prazo:		
Títulos descontados	29.755.502,70	
Títulos de nossa propriedade.....	21.915,00	
Empréstimos em conta corrente	10.603.452,70	40.382.870,40
Realizável a longo prazo:		
Encorporações	4.340.844,20	
Empréstimos hipotecários ...	54.000,00	
Valores em liquidação	158.139,40	4.552.983,60
Imobilizado:		
Imóveis	1.962.080,00	
Material de expediente	153.666,70	
Móveis e utensílios	177.738,90	
Instalações	142.625,70	2.436.111,30
Contas de resultado pendente:		
Diversas contas		3.061.942,70
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	60.000,00	
Bancos c/caução	965.670,00	
Bens em administração.....	17.960.000,00	
Cobranças no interior	1.649.630,20	
Devedores por títulos em garantia	650.000,00	
Fianças contratuais	900.000,00	
Títulos em cobrança	1.530.644,20	
Valores depositados	736.657,00	
Valores em garantia	10.975.400,00	
Valores hipotecários	1.570.000,00	39.998.001,40
		95.703.727,50

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva legal	31.887,50	
Fundo de reserva especial...	63.775,00	10.095.662,50
Exigível a curto prazo:		
Depósitos:		
Contas correntes de movimento	10.757.252,10	
Contas correntes limitadas....	1.335.939,90	
Contas correntes populares...	2.379.207,10	
Depósitos com aviso prévio..	1.824.238,20	
Cheques visados	273.999,90	16.570.637,20
Obrigações a pagar	400.000,00	
Correspondentes	120.756,20	
Credores por contas garantidas	732.397,40	
Redescontos	3.556.840,00	
Dividendos a pagar	4.320,00	4.814.313,60
Exigível a longo prazo:		
Letras a prêmio	2.177.834,00	
Depósitos a prazo fixo.....	14.958.882,70	
Depósitos com renda mensal	3.617.858,40	20.754.575,10
Contas de resultado pendente:		
Diversas contas		3.470.537,70
Contas de compensação:		
Caução da diretoria.....	60.000,00	
Contratos de administração de bens	17.960.000,00	
Credores por títulos a cobrança	1.174.949,30	
Credores por títulos em caução	3.355.694,90	
Depositantes de títulos e valores	736.657,00	
Garantias diversas	13.445.400,00	
Garantias subsidiárias	650.000,00	
Remessas para cobranças	1.649.630,20	
Títulos caucionados	965.670,00	39.998.001,40
		95.703.727,50

Presidente: Dr. Labieno da Costa Machado — Diretores: Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio. — Gerente: Alberto Martins. — Contador interino: Paulo Henrique de Magalhães, reg. n. 41.042. (N. 13.771 — 15-12-43 — Cr\$ 242,80)

S. A. CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943) às quatorze horas, reunidos na sede da S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, acionistas representando mais de dois terços do Capital Social como se verifica no "Livro de Presença de Acionistas", o presidente da Sociedade Sr. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva disse que, havendo número legal, declarava instalada a Assembléia convocada para hoje, conforme os anúncios publicados em 3.ª convocação no *Diário Oficial* de 5, 9 e 13 e, no *Jornal do Comércio* de 5, 9 e 16 do corrente mês, e pedia aos presentes para indicar os acionistas que dirigissem os trabalhos. Aclamado o acionista Sr. Dr. Nelson de Almeida para presidente e os Srs. José Maria Marques e Emilio Gomes d'Almeida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, estes assumiram os seus lugares e o Sr. presidente

declarou que a presente assembléia tinha os fins constantes da referida convocação que passou a ler: — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção. Assembléia Geral Extraordinária. 3.ª Convocação — São convidados os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 3.ª convocação, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, afim de resolver sobre uma proposta da diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, para inversão da parte de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) da conta de Fundo de Reserva Especial em aumento de capital com a respectiva distribuição de ações. Na forma do artigo 22 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva — presidente. Assim sendo, ele, presidente, deu início aos trabalhos, pedindo ao 1.º secretário que procedesse à leitura da proposta da diretoria o que este fez nos seguintes termos: — Senhores Acionistas — Em face da revisão que acabamos de fazer da situação patrimonial da Sociedade, podemos quase assegurar que no fim

do corrente ano a pujança da Sociedade achar-se-á ainda melhor do que a que pudemos apresentar no exercício findo e levando em conta que durante os primeiros dez anos de existência da Sociedade não foi possível a distribuição de dividendos, tanto devido à situação atravessada pela Companhia, como nos últimos anos devido à consolidação da sua estrutura económica, e com o fim justo de conciliar os interesses da Sociedade com os seus acionistas, a diretoria propõe a incorporação ao Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) tirados do Fundo de Reserva Especial, já tributados. Dessa incorporação resultará para os acionistas uma distribuição de ações na proporção de uma ação comum, gratuita, para cada grupo de três ações, ou sejam dez mil ações novas. Dados os motivos de previsão que levaram a diretoria a criar o Fundo de Reserva Especial, ora no montante de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja maior parte ela propõe a sua distribuição num aumento de capital, não será impossível que no próximo exercício surgindo os mesmos motivos que o criaram leve esta diretoria a reforçá-lo. Aprovado este aumento torna-se necessário proceder à reforma do artigo 5.º dos Estatutos sociais que passará a ter a seguinte redação: — Art. 5.º — O Capital Social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) todo ele integralizado e dividido em quarenta mil (40.000) ações comuns do valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva. — Nelson de Almeida. Pede em seguida o Sr. presidente, que se proceda à leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que o primeiro secretário fez nos seguintes termos: — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, infra assinados, tendo-se reunido na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, nesta data, para tomar conhecimento de uma proposta formulada pela diretoria para aumento do Capital Social em mais dois milhões de cruzeiros — Cr\$ 2.000.000,00, a ser apresentada à assembléia geral extraordinária a ser oportunamente convocada, unanimemente concordaram com essa proposta que consulta os fins desejados pelo que emitiram o seu parecer em separado. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. Pedro Gallott — Domingos Pinto Teixeira — Manuel Rodrigues de Oliveira. Finda a leitura, o Sr. presidente disse, que estando a assembléia plenamente conhecedora dos motivos para que fora convocada, pelos documentos acabados de ler, punha a matéria em discussão e dava a palavra a quem dela quisesse falar. Usando da palavra o acionista Sr. Alison de Araújo Campos, disse, que diante da clareza da proposta da diretoria e dos elementos justificativos da mesma, era de opinião que a assembléia devia aprová-la tanto mais quanto, que representava um benefício para os acionistas. Ninguém mais usando da palavra o Sr. presidente submeteu à votação a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo unanimemente aprovados. Após isso, declarou o Sr. presidente, que, achando-se aprovado o aumento do capital nos termos da proposta formulada pela diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, ficava este elevado a oito milhões de cruzeiros — Cr\$ 8.000.000,00, e, conseqüentemente, alterado o artigo 5.º dos Estatutos de acordo com a redação final da referida proposta ora aprovada. E em seguida o Sr. presidente esclareceu à assembléia que sendo a distribuição do novo aumento de capital de uma ação nova por cada grupo de três, conseqüentemente sobriam frações o que determinaria dos Srs. acionistas um entendimento entre si, isto é, os portadores das menores frações deverão transferi-las aos de maiores frações pelo seu valor nominal. Também o Sr. presidente disse mais que os Srs. acionistas teriam que pagar o imposto de renda correspondente ao benefício ora recebido. Findas essas declarações unanimemente aprovadas pela assembléia e nada mais havendo a tratar relacionado com a ordem dos trabalhos para que foi convocada a assembléia, o Sr. presidente declara suspensa a sessão para ser lavrada a ata. Esta terminada, foi reaberta a sessão, tendo o 1.º secretário procedido à sua leitura e em seguida submetida à votação e unanimemente aprovada, dando o Sr. presidente por encerrada a sessão e eu, José Maria Marques, 1.º secretário, que esta redigi e transcrevi, assino com o Sr. presidente demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — José Maria Marques, 1.º secretário. — Nelson de Almeida. — Manuel Rodrigues de Oliveira. — pp. de Maria da Conceição Freire Pinheiro. — Maria Nunes da Fonseca da Silva. — pp. de Maria Matilde de Vasconcelos e Silva. — Maria Nunes da Fonseca da Silva. — Maria Nunes da Fonseca da Silva. — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva. — Antônio Mendes Corrêa. — José Gonçalves Pereira da Costa. — Joaquim Alves da Silva. — Allison de Araújo Campos. — Fernando Mignon. — Francisco José Rosas. — Francisco Sousa Ribeiro. — Manuel Francisco Arteiro.

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas, às folhas 20 a 23. Nelson de Almeida, presidente. — José Maria Marques, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil-novecentos e quarenta e três (1943), às dezesseis horas, reunidos na sede da S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social, como se verifica no "Livro de Presença de Acionistas", o presidente da Sociedade Sr. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva disse que, havendo número legal, declarava instalada a assembléia convocada para hoje, conforme os anúncios publicados no

Diário Oficial de 5, 9 e 13 e no "Jornal do Comércio" de 5, 9 e 13

do corrente mês, e pedia aos presentes para indicar os acionistas que dirigissem os trabalhos. Aclamado o acionista Sr. Dr. Nelson de Almeida para presidente e os Srs. José Maria Marques e Emilio Gomes d'Almeida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, estes assumiram os seus lugares e o Sr. presidente declarou que a presente assembléia tinha os fins constantes da referida convocação que passa a ler: — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia Geral Extraordinária no dia 16 do corrente, às 16 horas na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, afim de resolver sobre uma proposta para alienação do terreno denominado Mórro Cardoso Marinho de nossa propriedade. Na forma do artigo 22 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, presidente. Assim sendo, ele, presidente, deu início aos trabalhos, pedindo ao 1.º secretário que proceda à leitura da proposta do Sr. Casemiro Meireles que deu origem à convocação da presente assembléia e cujo teor é o seguinte: — Ilmos. Srs. S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção — Avenida Almirante Barroso n. 90-A. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. Prezados Srs.: Sirvo-me da presente para propor à VV. SS. a compra do terreno de propriedade dessa Sociedade, sito à rua da Gambôa, esquina da rua América, (onde funcionou a Pedreira Dova), pelo preço total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) pagos da seguinte forma: a) Cr\$ 200.000,00 no ato da assinatura da promessa de venda. b) Os restantes Cr\$ 800.000,00 em sete prestações anuais, a contar da data da assinatura da promessa de venda, sendo a primeira prestação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e as restantes de 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Toda a quantia a prazo vencerá os juros de 7% ao ano, que serão pagos juntamente com as prestações anuais. Aguardando um pronunciamento rápido acerca desta minha proposta, subscrevo-me mui atenciosamente, de VV. SS. Amgo. Al.º Obrg.º Casemiro Meireles. Finda a leitura, o Sr. presidente concedeu a palavra ao presidente da Sociedade Sr. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva que declarou, haver convocado o Conselho Consultivo para uma reunião que se efetuou na sede social em 4 do corrente mês a quem apresentou a referida proposta do Sr. Casemiro Meireles e sobre a qual esclareceu em detalhada exposição a situação em que o imóvel se encontra e da vantagem que lhe parecia trazer a venda nas condições propostas. O Conselho depois de examinar os termos da proposta e uma planta do terreno e ponderando sobre a exposição feita, foi de parecer que convinha à Sociedade a venda, de acordo com a ata que então lavraram e assinaram. Após estes esclarecimentos do presidente da Sociedade, o Sr. presidente pôs a referida proposta em discussão, com o parecer favorável do Conselho Fiscal que foi lido pelo 1.º secretário nos seguintes termos: — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, infra assinados, tendo-se reunido na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, nesta data, para tomar conhecimento de uma proposta do Sr. Casemiro Meireles para a compra do terreno de propriedade da Sociedade, sito à rua da Gambôa, esquina da rua América, (onde funcionou a Pedreira Dova), depois de examinarem as condições da referida proposta e o parecer do Conselho Consultivo convocado pela Diretoria para opinar de acordo com o artigo 17.º dos Estatutos, concordam com essa operação que consulta os interesses sociais, pelo que julgam, dever merecer a aprovação da assembléia que oportunamente se reunirá para resolver em definitivo. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Pedro Gallott — Manoel Rodrigues de Oliveira — Domingos Pinto Teixeira. Findo isso pediu a palavra o acionista Sr. Antonio Mendes Corrêa e disse que em virtude da exposição feita pelo presidente da Sociedade bem como os pareceres favoráveis sobre a matéria em discussão, tudo indicava de grande vantagem para a sociedade a aceitação da proposta do Sr. Casemiro Meireles. Propunha, pois, que a assembléia aprovasse aquela proposta e investisse a Diretoria de todos os poderes necessários para esse fim. Submetida à discussão esta proposta e ninguém querendo falar sobre ela, o Sr. presidente submeteu-a à votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente declarou que em virtude da matéria aprovada estava encerrado o assunto que determinara a convocação da assembléia, pelo que ia suspender a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão e lida a presente, foi submetida à votação e unanimemente aprovada, dando o Sr. presidente por encerrada a sessão. E eu, José Maria Marques, secretário da mesa que esta redigi e transcrevi, assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro 16 de novembro de 1943. José Maria Marques — 1.º secretário. Nelson de Almeida — Manuel Rodrigues de Oliveira — pp. de Maria da Conceição Freire Pinheiro — Maria Nunes da Fonseca da Silva — pp. de Maria Matilde de Vasconcelos e Silva — Maria Nunes da Fonseca da Silva — Maria Nunes da Fonseca da Silva — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva — Antonio Mendes Corrêa — José Gonçalves Pereira da Costa — Joaquim Alves da Silva — Allison de Araújo Campos — Fernando Mignon — Francisco José Rosa — Francisco Souza Ribeiro — Manoel Francisco Arteiro. A presente é cópia fiel extraída do livro de atas às folhas 24 e 26 — Nelson de Almeida, presidente. — José Maria Marques, secretário.

N. 13.781 — 15-12-43 — Cr\$ 479,40).

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

FUNDADO EM 1925 — CARTA PATENTE N. 1.220

Sede: Belo Horizonte, avenida Afonso Pena, 726 — Caixa Postal, 114

Filial: Rio de Janeiro, rua da Candelária, 4 — Caixa postal, 1679

Agências Alfenas, Andreândia, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Cristina, Diamantina, Divinópolis, Fortaleza (Norte de Minas), Guanilhões, Itabirito, Itatuna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino,

Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraísopolis, Passos, Patos, Peganha, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sêro, Silvianópolis, Três Pontas, Uberaba e Volta Grande.

Escritórios: Arceburgo, Borda da Mata, Cachoeiras, Caeté, Cajuru, Campo do Meio, Carandá, Carmo da Mata, Cascalho Rico, Cláudio, Corinto, Divisa Nova, Itaocara (E. do Rio), Itapeverica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Matias Barbosa, Nova Era, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Sabinópolis, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassuí, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São João do Morro Grande, São João Evangelista e Serra Negra.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ações caucionadas	100.000,00	Capital	20.000.000,00
Empréstimos:		Fundo de reserva	7.350.000,00
Hipotecários	1.727.679,53	Fundo de reserva especial	6.000.000,00
Em contas correntes	165.775.129,40	Caução da Diretoria	100.000,00
Títulos descontados	267.614.174,10	Depósitos:	
Imóveis	3.922.168,70	A vista	81.913.611,90
Títulos de renda	3.730.879,10	De aviso	208.290.912,70
Correspondentes:		Sem juros	7.663.301,50
Saldos à nossa disposição	4.383.439,50	A prazo fixo	185.351.805,30
Filial e agências	189.261.995,60	Correspondentes:	
Títulos em cobrança:		Saldos a sua disposição	5.234.860,50
Da praça e do interior	162.618.932,30	Filial e agências	195.445.886,10
Valores caucionados	211.801.338,30	Cobrança de conta alheia	162.618.932,30
Valores depositados	42.115.193,90	Garantias diversas	211.801.338,30
Valores hipotecados	3.863.588,70	Títulos e valores em custódia	42.115.193,90
Diversas contas	13.199.912,20	Garantias hipotecárias	3.863.588,70
Caixa:		Efeitos a pagar	11.704.988,30
Em moeda corrente e disponível		Diversas contas	18.039.077,30
em Bancos	100.340.532,30	Dividendos	53.456,40
Em outras espécies	88.659,20		
	1.203.576.953,20		1.203.576.953,20

José Bernardino Alves Júnior, presidente. — Amintas Jacques de Moraes, diretor. — Clemente de Faria, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Eustáquio Pedro Boardman, contador, registrado sob n. 34.566.

(N. 13.786 — 15-12-43 — Cr\$ 265,20).

BANCO BORGES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO BORGES, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1943, às dezesseis horas, na sede do Banco Borges, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, nesta cidade, reunidos em primeira convocação, acionistas representando quatro mil cento e oitenta ações no total de Cr\$..... 4.180.000,00, portanto, mais de dois terços dos cinco milhões, constituem o capital social integralizado, como consta das respectivas assinaturas no livro de presença devidamente encerrado, o diretor-presidente do Banco, Sr. Adriano Sá Júnior, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade e solicitou que os Srs. acionistas elegessem o presidente da Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Sr. Miguel Colares, que aceitou o encargo, que convidou para secretários os Srs. João Pereira Cardoso e Alberto Marsili, que aceitaram, ficando assim constituída a mesma, expondo então, o Sr. presidente que a Assembléia se reúne extraordinariamente de conformidade com os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias 9, 11 e 16 do corrente mês de novembro, assim concebidos: — "Banco Borges S. A. — Assembléia geral extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, no próximo dia 19 do corrente, às 16 horas, afim de

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Satisfazer às exigências da Diretoria das Rendas Internas, no tocante à modificação dos Estatutos e interesses sociais. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. Pela Diretoria: Adriano Sá Júnior, diretor-presidente. — Julio Barbosa Mattos, diretor-gerente." Em seguida o mesmo senhor secretário, João Pereira Cardoso procedeu, também por indicação do Sr. presidente, a leitura do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, com despacho de 27 de agosto de 1943, do Exmo. Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional, e que é do teor seguinte: Processo n. 78.118 de 1942. Para acordar-se com o decreto-lei n. 2.627 de 1940, o Banco Borges S. A. reformou seus estatutos em 4 de junho de 1941 e submeteu-os à aprovação oficial. Mas a Diretoria das Rendas Internas fez exigências, quanto a produção de provas e ao contexto dos estatutos, pelo que o Banco os alterou na Assembléia Extraordinária de 18 de agosto de 1942. O Banco objetiva a prática de todas as operações bancárias e de câmbio. Quanto a estas, não se demonstra a satisfação das formalidades do decreto n. 14.728, de 1921. E em relação àquelas, há que excluir as de crédito real e as de compra e venda à prazo de títulos públicos, sujeitos ao regime especial da lei n. 690, do decreto n. 370 de 1890 e do decreto n. 3.545 de 1941. Na distribuição dos lucros foram feitas alterações alvitadas pela Diretoria das Rendas Internas. Destinam-se 5 % para o fundo de reserva geral até 50 % do capital. Mau grado impróprias, não se impõe a rejeição das expressões "reserva geral", pois que a reserva legal ou obrigatória, não é qualificada pela própria lei, e verifica-se o propósito

de opô-la nos estatutos, à reserva especial. O que não se afigura conforme a lei, é a obrigatoriedade da dedução além de atingidos 20% do capital (v. art. 130 do decreto-lei n. 2.627). A prescrição quinquenal dos dividendos não transgredem a lei substantiva. Ao contrário; o que não se afigura de boa técnica é estipulá-lo, pura e simplesmente nos estatutos, como se lhes coubessem fazê-lo. Em contrário ao espírito da lei a substituição dos diretores pelos fiscais, que redundam na confusão do fiscal com o fiscalizado (artigo 18 e 23). Têm-na condenada reiteradamente este Ministério e o do Trabalho (*Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942). E esta Procuradoria já tem justificado longamente esse modo de proceder, pelo que se dispensa de novas explanações. O artigo 31, como o 5.º, admite a existência de ações ao portador, enquanto permitida pela legislação vigente. Há equívoco. O decreto-lei n. 3.182 de 1941 prorrogou até julho de 1946 o prazo de tolerância para o funcionamento de Bancos de Depósitos, cujos acionistas não fossem, em sua totalidade, pessoas físicas brasileiras (art. 1.º). Mas proibiu, desde a sua vigência, que as ações fossem transferidas a pessoa de outra nacionalidade (art. 3.º). É lógico, pois, que tais ações devam ser nominativas, sem o que ficará burlado o mandamento legal. Essa interpretação deflui tanto do texto da lei, como do propósito nacionalista que a inspirou, através do preceito constitucional. Só prevê o art. 34 a convocação da Assembléia pela Diretoria e por acionistas, quando têm o mesmo direito os fiscais (art. 89 da lei). Todavia, a esses o artigo 20 atribue a competência definida na lei (art. 24), pelo que o defeito é apenas de redação. Não é apenas o que não prevê os estatutos que a lei regula, senão a maior parte dos preceitos que lhes próprios consignam, pelo que não está certo o artigo 35. Devem, pois, os estatutos sofrer nova reforma, para que mereçam o beneplácito oficial. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional 16-1-1943. — **Francisco Sá Filho** — Procurador Geral. Satisfaça as exigências apontadas no parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública. D. Geral da Fazenda Nacional. 27-8-1943. — **Estellita**. — Intimar o Banco — 2.ª Sub-Diretoria 5-10-43. — **C. Campos**, subst. Paça-se a intimação 8-10-43. Publicado em 8-10-43. O Sr. presidente informou a seguir, que para dar cumprimento às exigências acima feitas, elaborou a Diretoria a seguinte exposição: Proposta e alteração e modificação dos estatutos, que o mesmo Sr. secretário, Sr. João Pereira Cardoso passou a ler: Srs. acionistas — "Tendo sofrido alguns reparos por parte da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a reforma dos estatutos deste Banco, deliberada em Assembléias Gerais de 4 de junho de 1941 e de 18 de agosto de 1942 para se adaptar aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, proponho que passem a ter a seguinte redação os artigos dos estatutos, a seguir enumerados: Artigo 3 — Acrescentar... exceto operações de crédito real e as de compra e venda a prazo, de títulos públicos, sujeitas ao regime especial da lei n. 690 do decreto n. 370 de 1890 e do decreto n. 3.545, de 1941. Artigo 5 — Redigir assim — O capital social, já integralizado, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), continuará a ser dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias ou comuns de Cr\$..... 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — A partir de 1 de julho de 1946, as ações do Banco serão todas nominativas e deverão somente pertencer a pessoas físicas brasileiras, nos termos do decreto-lei n. 3.182 de 9 de abril de 1941, devendo para isso o Banco operar as necessárias conversões, perdendo os recalculantes os direitos de voto e percepção de dividendos. Artigo 10 — Será assim redigido: Os lucros líquidos verificados pelos balanços resultantes das operações realizadas, terão as seguintes aplicações: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 5% para o fundo de reserva disponível, com a finalidade de assegurar às ações um dividendo de 6% ao ano, nos anos em que esses dividendos sejam inferiores a essa percentagem. c) 10% para a diretoria, sempre que o dividendo anual distribuído aos acionistas não seja inferior a 6% ao ano. d) Os 74% restantes serão destinados a dividendos à acionistas e quaisquer outros fins que a Assembléia Geral por proposta da Diretoria, acorde com o Conselho Fiscal, destinar em proveito da Sociedade. Parágrafo único — Será distribuído por conta do dividendo anual, no fim do primeiro semestre de cada ano, uma parte dos lucros nesse período apurados por balanços levantados em 30 de junho de cada ano e depois de assegurado o desconto de 5% para o fundo de Reserva Legal, como determina a alínea a deste artigo. Artigo 11 — Redigir assim: Os dividendos não reclamados não vencem juros. Artigo 18 — Ficará assim redigido: No caso de ausência ou impedimento por mais de 60 (quarenta) dias consecutivos de qualquer dos diretores, os demais convidarão um diretor substituto temporário, nos termos do artigo 13, destes estatutos. Parágrafo único — Vagando definitivamente o lugar de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral, para proceder a eleição do substituto, pelo tempo que faltar para o término do quadriênio da gestão dos demais diretores. Artigo 34 — Redigir assim: Além da Assembléia Geral Ordinária anual, no mês de março, haverá, respeitadas as determinações do artigo 30, as que a Diretoria, Conselho Fiscal e Acionistas entendam conveniente convocar no gozo das suas atribuições e direitos legais. Artigos números 35 e 36 — Eliminar. Quanto às operações de câmbio referidas no supracitado Artigo 3.º releva declarar que o Banco as está fazendo devidamente autorizado pela carta patente n. 1.313, de 26 de maio de 1936, expedida pela Diretoria das Rendas Internas a que se refere o art. 4, 12 e outros do decreto 14.728, de 16 de março de 1921 e também depois de feito o depósito exigido pelo art. 34 do referido decreto, precisamente de 100:000\$000 (cem contos de réis), atualmente de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em anôtes fa-

deais do Reajustamento Econômico, conforme recibo n. 117 do Tesouro Nacional, datado de 10 de junho de 1936, cujas foto-cópias aqui apresentamos, e quanto à conversão das ações ao portador em nominativas, satisfeito está a exigência apresentada, pela nova redação proposta para o artigo 5.º dos estatutos, que do assunto trata em vistas dos preclaros despachos dados entre outros em 24 de julho corrente ano, pelo eminente Sr. Dr. Romero Estellita, antigo diretor geral da Fazenda Nacional, no processo 53.737 de 1943 sobre a consulta feita pelo Banco do Comércio S. A., e em 30 de julho de 1943, no processo n. 9.762, do Banco Boavista S. A., sobre as ações ao portador, já existentes ao tempo em que começou a vigorar o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, nos quais portanto se enquadram as ações ao portador emitidas em 1936 pelo Banco Borges S. A., que temos tido a honra de administrar. Submetemos, portanto, à apreciação dos senhores acionistas, as modificações que julgamos conveniente fazer em nossos Estatutos, para satisfazer as exigências, oficialmente feitas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Os diretores: — **Adriano Sá Junior**. — **Julio Barbosa Mattos**. — **Albano Guimarães Lello** e **Sebastião Alves Ferreira Leite**. Finda esta leitura, o Sr. presidente da mesa, pôs em discussão a proposta apresentada pela Diretoria do Banco e depois de terem alguns acionistas trocado entre si, diversas impressões a respeito, propôs o acionista Sr. Arménio Gonçalves Fontes, que o artigo 23 dos Estatutos, fosse assim redigido: Artigo 23 — "No caso de resolverem demitir-se simultaneamente todos os diretores do Banco, deverão os renunciantes ou o Conselho Fiscal, convocar imediatamente a Assembléia Geral, para preenchimento daqueles cargos", — e tendo sido esta proposta submetida também à apreciação da Assembléia, foi a mesma devidamente aprovada bem como, na íntegra, a proposta apresentada pela Diretoria, acima transcrita, tudo por unanimidade. Ninguém pedindo a palavra sobre qualquer outro assunto, o Sr. presidente da mesa, agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que foi escrita sob ditado do primeiro secretário, a qual depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e vai ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — **Alberto Marsili**. — **Miguel Collares**. — **João Pereira Cardoso**. — **Adriano Sá Junior**. — **Julio Barbosa Mattos**. — **Sebastião Alves Ferreira Leite**. — **Albano Guimarães Lello**. — pp. Banco Borges & Irmão. — **Porto**. — **João Pereira Cardoso**. — **Luiz Ribeiro Pinto**. — **Maria Luíza Velloso França**. — **Armenio Gonçalves Fontes**. — pp. Maria Emilia Borges do Quental Calheiros — **Armenio Gonçalves Fontes**. — pp. Francisco Manuel Fernandes Borges — **Armenio Gonçalves Fontes**. — **Antonio da Silva Costa**. — pp. Jorge Correia & Cia. — **Antonio da Silva Costa**. — **Nagib Koury**. — pp. Francisco Chamié — **Nagib Koury**. — pp. Delfim da Silva Fernandes Vinagre — **Alberto Marsili**. — pp. José Nunes da Fonseca — **Alberto Marsili**. — **José Gomes Lopes**.

Banco Borges S. A. — Rio de Janeiro, **Adriano Sá Junior**, diretor-presidente.

(N. 13.798 — 15-12-43 — Cr\$ 489,00)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

2.º Cartório — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha — Tabelião. PÚBLICA FORMA

(Emblema da República) — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas — Zero zero zero duzentos e sessenta e nove (000269) — Carta patente — Número três mil cento e um (3101) — Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano do mil novecentos e quarenta e três (1943) tendo a firma Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A., com sede no Distrito Federal organizada com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente para que possa funcionar com uma Agência na Capital do Estado de São Paulo de conformidade com o decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito de dezessete de março de mil novecentos e vinte e um nos termos do despacho do Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda Nacional, quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e três, — exarado à folhas vinte e uma do processo noventa mil duzentos e noventa e sete de mil novecentos e quarenta e três, e segundo as leis da República. Eu, Emilia Loureiro Lopes, escriturário interino, classe "E" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria — Rio de Janeiro, dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e três — O diretor das Rendas Internas — **Hortêncio de (sobrenome ilegível)** — O diretor geral da Fazenda Nacional — **Romero Estellita**. Nada mais se continha no documento aqui bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto em poder da parte. Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. Eu, J. B. Pontes, escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, (sinal público), a assinei. (Saldado com Cr\$ 1,50).

(N. 12.816 — 15-12-43 — Cr\$ 81,60)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à ave-

nida Rio Branco n. 137, 6.º andar, reuniram-se, às 14 horas, em virtude de convocação legalmente feita pela Diretoria, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença.

Verificando haver número legal de acionistas presentes, o senhor presidente da Companhia, Sr. Rudolph Gold, declarou instalada a assembléa e pediu aos acionistas que, de acôrdo com os estatutos elegessem um dos presentes para presidir a assembléa, tendo a escolha recaído no acionista Sr. F. A. Machado, que aceitou o encargo e convidou para secretários os acionistas Srs. Carlos Guimarães Pinto de Almeida e Valter Cox Schuback.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembléa declarou que, segundo os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 3, 10 e 13 de dezembro de 1943 e no *"Jornal do Comércio"* de 3, 10 e 12 de dezembro de 1943, a assembléa havia sido convocada para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinária de 20 de novembro último e demais atos relacionados com o referido aumento.

Logo em seguida pediu a palavra o diretor-presidente da Companhia, Sr. Rudolph Gold, a qual comunicou à assembléa que a totalidade do aumento do capital social, no valor de Cr\$ 5.000.000,00, representado por 25.000 ações ordinárias, ao portador, havia sido integralmente subscrita, em dinheiro, pela Companhia de Cigarros Souza Cruz, como concessionária, a título gratuito, do direito de preferência de todos os acionistas da Companhia. Estando, assim, verificado o aumento do capital, entregava ao Sr. presidente os documentos relativos ao referido aumento de capital, para que dos mesmos fosse dado integral conhecimento aos acionistas. Por determinação do Sr. presidente da assembléa, o Sr. secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: *Lista de subscrição do aumento do capital da Companhia Litográfica Ferreira Pinto* — Companhia de Cigarros Souza Cruz, 25.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000,00. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Pela Companhia de Cigarros Souza Cruz, Albina Souza Cruz, diretor-presidente. — Fernando de Almeida Machado, diretor-tesoureiro.

Recibo do depósito do aumento do capital: "The Royal Bank of Canada" — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943.

Recebemos da Companhia Litográfica Ferreira Pinto a quantia de cinco milhões de cruzeiros, importância essa subscrita pelo aumento de seu capital, de acôrdo com a resolução da Assembléa Geral Extraordinária dessa Companhia realizada em 20 de novembro de 1943, conforme publicação no *Diário Oficial* de 24-11-43 e de acôrdo com o decreto-lei n. 5.956, de 1-11-43. Esta quantia ficara depositada em Conta Vinculada e só poderá ser levantada mediante prova de legalização do aumento de capital no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Pelo The Royal Bank of Canada.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943.

Cr\$ 5.000.000,00. — R. J. Rogers, gerente.

Selado com Cr\$ 20,20. — A. A. Barbosa, p. contador.

Finda a leitura desses documentos, pediu a palavra o acionista

Dr. Herbert Moses, e propôs que a assembléa considerasse verificado o aumento do capital, passado, então, o art. 5.º dos estatutos sociais, em virtude da alteração operada, a ter a seguinte redação: "art. 5.º O capital da sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votos, verificando-se, então, a sua aprovação por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a cordialidade manifestada por todos os presentes, declarou encerrada a assembléa e determinou que eu, 1.º secretário, fizesse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Carlos Guimarães de Almeida. — F. A. Machado. — Walter Cox Schuback. — p.p. William Thompson — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — p.p. J. E. Lies — Walter Cox Schuback. — p.p. Companhia Continental de Cigarros Ltda. — Vernon Smith. — Vernon Smith. — H. J. R. Gibbins. — R. J. Haynes. — Albino Souza Cruz. — Rudolph Gold. — Herbert Moses. — E. B. Pullen. — Armando Peixoto Rocha.

(N. 13.891 — 15-12-43 — Cr\$ 183,60)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta patente n. 1.375 de 27 de julho de 1936

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Depósito no Tesouro	100.000,00	Capital	500.000,00
Contas correntes	67.420.797,00	Menos:	
Correspondentes no estrangeiro	68.829,30	Filiais de S. Paulo/Santos	100.000,00
Letras a receber	1.709.821,30	Contas correntes	36.321.379,50
Títulos descontados	10.514.354,30	Deposítantes em C/C:	
Moedas estrangeiras	197.628,00	- A vista	8.927.789,90
Títulos em cobrança	418.415,60	- A prazo fixo	7.415,00
Títulos e ações	19.276.161,30	Correspondentes no estrangeiro	75.535,20
Hipotecas	17.744.319,10	Garantias diversas	25.293.719,10
Cações e penhores	7.549.400,00	Depósitos em C/cobrança	235.274,60
Estampilhas	1.253,80	Deposítantes de títulos	9.900,00
Títulos caucionados	4.805,00	Diversas contas	1.197.329,60
Títulos depositados	9.900,00	Verba Bancária	6.266,80
Diversas contas	70.623,80	Credores por títulos em cobrança	418.415,60
Caixa Econômica, c/caução	500.000,00	Credores por títulos em caução	4.805,00
Devedores por títulos em cobrança	235.274,60	Títulos em custódia	925,00
Devedores por títulos em custódia	925,00	S. A. Martinelli	54.536.119,00
Caixa:			
Em dinheiro	43.692,00		
Diversos Bancos	1.488.578,20		
Banco do Brasil	49.796,00		
	1.582.066,20		
	127.434.574,30		127.434.574,30

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Sociedade Anônima Martinelli. — José Martinelli, presidente. — Floriano da Rocha Lima, guarda-livros, Reg. n. 38.057.

(N. 13.807 — 15-12-43 — Cr\$ 153,00)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Da matriz no Rio de Janeiro e das sucursais em São Paulo, Baía e Santos

Cartas-Patentes n. 1.420 de 18-11-1936, n. 1.518 de 31-5-1937, n. 979 de 4-1-1932 com apostila de 31-5-1937 e n. 2.678 de 19-8-1942

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Não Exigível:		
Caixa — Em moeda corrente	4.966.543,10		Capital —		
— Em diversos Bancos	134.489.837,30	139.456.380,40	da Carteira Hipotecária ...	10.000.000,00	
Realizável em curto prazo:			— da Carteira Comercial ..	2.000.000,00	12.000.000,00
Carteira Comercial:			Fundo de Reserva	7.189.485,70	
Títulos Descontados	29.845.733,00		Reserva Especial	8.000.000,00	
Títulos de Renda	16.342.544,50		Fundo de Beneficência	412.314,00	27.601.796,70
Empréstimos em C/Correntes	27.422.148,80		Exigível a Curto Prazo:		
Imóveis à Venda	102.917.674,00		Depósitos em C/C com Juros	38.442.320,50	
Construções Contratadas e Financiadas	244.550.662,90		Depósitos em C/C sem Juros	13.255.470,40	
Devedores Diversos	16.453.148,40		Depósitos em C/C Popular	6.123.855,20	
Valores a Cobrar	2.591.613,00		Depósitos em C/C Limitada	57.091.187,30	
Diversas Contas	986.668,70	411.110.243,30	Depósitos em C/C Especial	97.383,30	
Realizável em Longo Prazo:			Credores Diversos	23.787.402,30	
Carteira Hipotecária:			Contratos de Construções e Financiamentos	236.444.919,10	
Empréstimos Hipotecários ..	168.471.696,30		Ordens de Pagamento	230.032,40	
Contratos de Promessa de Venda	177.407.192,60	345.878.888,90	Cupons a Pagar de Obrigações	868.987,80	
Imobilizado:			Diversas Contas	12.378,40	376.353.936,70
Edifícios da Matriz e das Sucursais	9.546.697,20		Exigível a Longo Prazo:		
Móveis e Utensílios	1.922.497,70		Emissão de Obrigações — Série "A" (Autorizada) ..	100.000.000,00	
Material de Expediente	235.040,50		Menos:		
Despesas de Instalação	106.466,80	11.810.702,20	Obrigações não emitidas e recolhidas	9.874.000,00	90.126.000,00
De Resultado Pendente:			Depósitos com Aviso Prévio	246.968.918,90	
Ordenados, Despesas Gerais, etc.		3.449.242,20	Depósitos a Prazo Fixo	213.694.219,30	520.789.138,20
Compensado:			De Resultado Pendente:		
Carteira Comercial:			Juros, Descontos, Comissões, etc.	9.927.827,30	
Valores Depositados — Decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42	2.238,00		Renda de Imóveis	50.203,10	
Valores em Depósito	44.218.666,30		Lucros e Perdas	6.682.555,00	16.660.585,40
Valores Cauccionados	101.234.269,10		Compensado:		
Títulos em cobrança ..	1.198.450,00	146.653.623,40	Depositantes de Valores ...	145.455.173,40	
Carteira Hipotecária:			Credores por Títulos em Cobrança	1.198.450,00	
Imóveis Recebidos em Hipoteca	299.497.603,20		Garantias Hipotecárias	300.397.603,20	
Valores Recebidos em Hipoteca	900.000,00		Compromissos de Venda de Imóveis	255.961.589,50	703.012.816,10
Imóveis Prometidos à Venda	255.961.589,50	556.359.192,70			1.644.118.273,10
		703.012.816,10			
		1.644.118.273,10			

BANCO DELAMARE S. A.
CARTAS PATENTES NS. 2.833 e 2.834

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizável:		Não exigível:	
Material Construção	17.107,90	Capital	1.000.000,00
Instalações	95.709,70	Fundo de Reserva	8.033,20
Material de Escritório	34.715,50	Subscritores Ações	4.000.000,00
Móveis e Utensílios	198.469,70		5.008.033,20
	346.002,80	Exigível:	
Disponível:		A Longo Prazo:	
Caixa e em Bancos	4.506.600,80	Depósitos a Prazo	304.293,10
		Prazo Fixo	7.145.898,20
Realizável:			7.450.191,30
Imóveis	6.219.191,90	A Curto Prazo:	
Empréstimos em C/C	852.985,70	Popular	1.288.247,70
Títulos Descontados	2.702.809,10	Limitada	293.361,30
Banco Brasil, depósito p/ aumento Capital	2.000.000,00	Especial	20.472,00
	11.771.986,70	Sem Juros	111.042,90
De Resultados Pendentes:		Aviso Prévio	33.198,20
Diversas Contas	1.036.930,60	Movimento	154.319,00
De Compensação:		Efeitos a Pagar	30.704,80
Efeitos a Receber	56.703,70	I. A. P. I.	598,40
Cobrança Cauçionada	1.115.015,40		1.931.944,30
Contratos Diversos	1.000.000,00	De Resultados Pendentes:	
Opções de Vendas	10.151.978,00	Diversas Contas	274.352,10
Ações em Caução	60.000,00	De Compensação:	
Contrato de Locação	2.000,00	Garantias Diversas	1.000.000,00
Garantia p/ procuração	70.000,00	Contratos s/ vendas	10.151.978,00
	12.455.697,10	Títulos em Cobrança	1.171.719,10
	27.120.218,00	Caução da Diretoria	60.000,00
		Locação de Prédio	2.000,00
		Contrato de Garantia	70.000,00
			12.455.697,10
			27.120.218,00

Abelardo de Lamare, diretor-presidente. — Lucio de Lamare, diretor-gerente. — Arthur Camara Portocarrero, contador, Reg. número 37.402. (N. 13.810 — 15-12-43 — Cr\$ 178,50).

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

ATA DA 14.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A., REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quinze (15) horas, na sede social do Banco, à rua Campo Grande número cento e sessenta e oito, nesta Capital, acionistas representando cinco mil duzentas e setenta e seis (5.276), ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, conforme se verificou no "livro de presença", o diretor-gerente senhor Renaud Lage declarou haver número legal e anunciou instalada a Assembléia, pedindo aos presentes a indicação do acionista que deverá presidir os trabalhos, na forma dos Estatutos.

Por aclamação geral foi escolhido o acionista senhor Dr. Aristides Visconti, que convidou para secretário o acionista senhor Heiltho Nogueira Barreto.

De ordem do Sr. presidente, disse o secretário que ia ler os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Correio da Manhã", desta Capital, nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, e o fez. Após a leitura, o Sr. presidente declara que, de acordo com a publicação lida, os Srs. acionistas deverão se manifestar sobre o motivo daquela convocação, isto é, a eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos cargos se vagaram com a renúncia coletiva dos seus membros, renúncia essa apresentada nos termos seguintes:

"Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. Ilmos. Srs. membros do Conselho Fiscal do Banco Econômico Nacional S. A. — Em mãos. Saudações. Sendo de nosso desejo, como é do conhecimento de VV. SS., renunciar aos cargos que vimos exercendo de diretor-gerente e diretor-secretário do Banco Econômico Nacional S. A., comunicamos a VV. SS., que convocamos uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente, às quinze (15) horas, na sede social, para dar conhecimento aos Srs. acionistas de nosso anunciado propósito, e para eleição dos nossos substitutos. Atendendo

a pedido de VV. SS. fizemos constar também, no citado edital, a renúncia de VV. SS. aos cargos que vêm exercendo. Sem mais, subcrevemo-nos, com grande consideração, de VV. SS. amos. atos. obgdos. (assinados) Renaud Lage, diretor-gerente. — Cruz Rios, diretor-secretário."

O acionista, Sr. Alberto dos Santos Oliveira pede a palavra, solicitando permissão aos demais acionista ali presentes ou representados para, em nome de todos, manifestar o sentimento causado pelo afastamento daqueles companheiros desses cargos, apreciando devidamente as ponderáveis justificações apresentadas, e termina solicitando seja autorizado pelos presentes a consignação de um voto de louvor e agradecimentos àqueles, o que foi aprovado.

Em seguida, o Sr. presidente pede aos presentes que se munam das indispensáveis cédulas, com os nomes dos acionistas escolhidos para o preenchimento daqueles cargos, bem como, os do Conselho Fiscal. Reunidas as cédulas de todos os presentes, foi feita a apuração seguinte: Para diretor-gerente, o acionista Sr. Manoel Visconti, com 5.176 votos e 100 em branco; para diretor-secretário o acionista Sr. Dr. Aristides Visconti, com 4.876 votos e 400 em branco; para membros efetivos do conselho fiscal, os acionistas Srs. José Augusto de Arruda, Alberto dos Santos Oliveira e Dr. Guilherme Santos, aquele com 4.476 votos e 800 em branco e estes com 4.876 votos e 400 em branco; para membros suplentes do mesmo conselho, os acionistas Srs. Anibal dos Santos Luzes, com 5.076 votos e 200 em branco, Carlos Bohn de Mello, com 5.176 votos e 100 em branco e José Pinto de Souza, com 5.226 votos e 50 em branco. Terminada a eleição e proclamados os resultados, falou o Sr. presidente para congratular-se com os membros escolhidos, que foram imediatamente empossados nos seus cargos.

Usa da palavra, então, o acionista Sr. Manoel Visconti, para agradecer em seu nome e nos dos demais acionistas eleitos a distinção da escolha. Extendeu-se em considerações sobre o seu programa relacionado ao futuro do Banco, apelando para os presentes se empregarem esforçadamente no desenvolvimento do tradicional estabelecimento de crédito, e sugerindo fosse, naquele mesmo momento, decidida a convocação de nova Assembléia Geral Extraordinária, a ser

realizada dentro do mínimo prazo permitido pela lei para a publicação dos respectivos editais de convocação. Nessa próxima Assembleia, anunciou, seriam apresentados à apreciação e aprovação dos acionistas: o projeto de reforma dos estatutos sociais e proposta de aumento do capital social de Cr\$ 550.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, projeto e proposta que seriam, antes, submetidos ao conselho fiscal. Foram unanimemente aprovadas todas essas medidas.

Pede a palavra, então, o acionista Sr. José da Fonseca Rangel Júnior para propor seja submetida à decisão da Assembleia a seguinte proposta: para ser feito no dia trinta (30) de novembro próximo com o balancete mensal a ser fechado naquela data, o encerramento das contas da gestão da Diretoria ora renunciante, e submetido à aprovação do conselho fiscal. Com a palavra, o acionista Sr. Manuel Alves da Cruz Rios apóia tal proposta e pede seja a mesma aclamada pelos presentes e o Sr. presidente declarou-a aprovada.

O acionista Sr. Dr. Aristides Visconti, depois de assinar o termo de posse do cargo de diretor-secretário, pediu a palavra e disse que, tendo de se ausentar, com urgência, desta Capital, por prazo indeterminado, pedia fosse substituído durante esse impedimento, conforme rezam os estatutos (art. 6.º parágrafo único). Pelos outros, José Augusto de Arruda para substituir o diretor secretário durante membros efetivos do conselho fiscal foi indicado o nome do seu senhor sua ausência.

Depois de oferecer o uso da palavra aos presentes, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão, pedindo aos mesmos se conservarem no recinto até a terminação da lavratura da presente ata, que é assinada por todos os presentes, e por mim, secretário, registando-se, assim, todos os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária. — (ass.) — *Aristides Visconti*, presidente. — *Heliantho Nogueira Barreto*, secretário. — *Manoel Visconti*. — *José Augusto de Arruda*. — *Aristides Visconti*. — *Alberto dos Santos Oliveira*. — *Guilherme Santos*, repres. por H. N. Barreto. — *Annibal dos Santos Luzes*. — *Carlos Bohn de Mello*. — *José Pinto de Sousa*. — *Renaud Lage*. — *Manuel Alves da Cruz Rios*. — *Artindo José Pereira*. — *Almir Saldanha Fontenelle*. — *José da Fonseca Rangel Júnior*. — *Joaquim dos Santos Oliveira*, representando Joaquim dos Santos Oliveira Júnior. — *Heitor Pinho de Almeida*. — *Watson Zenith de Queiroz*. — *Maciel dos Santos Oliveira* representando Maciel dos Santos Oliveira Júnior. — *Rosalvo Maia*. — *Waldemar Visconti*. — *Horacio Ferreira de Souza Barros*. — *Heitor Neves de Carvalho*. — *Nina Costa Visconti*.

Confere com o original lavrado no livro próprio. — *Heliantho Nogueira Barreto*, secretário.

(N. 13.819 — 15-12-43 — 306,00)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo	Cr\$
Móveis e utensílios	30.294,20
Organização e instalação	35.753,20
Títulos e valores	8.658,40
Imóveis	11.449,00
Empréstimos em contas correntes	681.710,30
Títulos descontados	707.827,60
Títulos em cobrança	347.662,00
Devedores por títulos em cobrança	10.894,40
Valores em custódia	1.900,00
Caixa: Em dinheiro e bancos	173.028,10
Diversas contas	423.783,70
	2.432.960,90

Passivo	Cr\$
Capital	500.000,00
Reserva especial	102.195,30
Depósitos em contas correntes	639.390,80
Depósitos a prazo fixo	235.654,90
Credores por títulos em cobrança	358.556,40
Depositantes de valores	1.900,00
Diversas contas	595.263,50
	2.432.960,90

Lage & Cia. Ltda. — *Renaud Lage*. — *B. Barreto Filho*. — *José da Fonseca Rangel Junior*, contador. Reg. n. 32.423.

(N. 13.795 — 15-12-43 — Cr\$ 91,80)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 4.040.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Compreendendo as filiais de

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bafá, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo	Cr\$	Cr\$
Letras descontadas:		
Títulos comerciais	117.231.980,60	
Letras do Tesouro Nacional ..	20.000.000,00	137.231.980,60
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior		88.118.702,90
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior		99.549.529,70
Empréstimos em conta corrente		322.208.075,50
Valores caucionados		257.497.887,60
Valores depositados		832.653.802,50
Filiais e agências no país		7.204.214,30
Filiais e agências no estrangeiro		3.035.481,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		2.098.638,00
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos ..		335.525.078,80
Diversas contas		36.091.150,50
		2.121.214.631,60

Passivo	Cr\$	Cr\$
Capital		20.583.333,30
Reserva		18.671.160,50
Depósitos em conta corrente	552.845.376,40	
Depósitos em conta corrente limitada	3.760.363,30	
Depósitos a prazo fixo	91.031.719,50	647.637.459,20
Depósitos em conta de cobrança do interior		99.549.529,70
Depósitos em conta de cobrança do exterior		88.118.702,90
Títulos em caução e em depósito		1.090.151.780,10
Caixa Matriz		78.463.312,80
Filiais e agências no país		35.081.727,40
Filiais e agências no estrangeiro		10.043.923,90
Letras a pagar		4.125.078,90
Diversas contas		28.784.622,90
		2.121.214.631,60

S. E. & O. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Bank of London & South America Limited: *Fortescue Whittle*, gerente. — *A. A. Cooke*, sub-contador, reg. n. 6.950.

(N. 13.774—15-12-43—Cr\$ 178,50).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

Secção Bancária — Carta Patente n. 3.053, de 15-9-1943

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo	Cr\$
Letras a receber	454.631,20
Títulos e fundos pertencentes à firma	—
Valores depositados	10.521.371,30
Empréstimos em c/corrente	3.991.990,80
Hipotecas	716.829,10
Caixa: em cofre e em Bancos	1.707.012,20
Valores em liquidação	50,00
Imóveis	—
Diversas contas	789.027,50
	18.180.912,10

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Fundo de reserva	—
Depósitos em c/corrente com juros	2.452.893,50
Depósitos em c/corrente sem juros	2.560.313,80
Depósitos em c/corrente, prazo fixo	1.450.000,00
Títulos em caução e em depósito	10.521.371,30
Cobranças e/de Joss.	—
Lucros e perdas	22.429,80
Dividendo	—
Diversas contas	673.903,70
	18.180.912,10

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Arménio Rocha Miranda*, sub-gerente. — *Raul da Silva*, contador 30.243, reg. em 20 de janeiro de 1930.

(N. 13.811 — 15-12-43 — Cr\$ 100,00)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Sob fiscalização do Governo

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	" 100.000.000,00
Fundo de reserva	" 145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	4.392.000,00
Empréstimos em contas correntes	18.348.411,50
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	18.981.232,40
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	24.658,10
Empréstimos hipotecários	471.349,63
Agências e filiais no exterior	38.752.948,18
Correspondentes do interior	328.115,20
Títulos e propriedades do Banco	989.349,30
Hipotecas	5.083.700,00
Caixa em moeda corrente	9.689,60
Caixa em moeda estrangeira	8.340,80
Caixa em depósito no Banco do Brasil	15.708.706,00
Selos e estampilhas	713,80
Selos e desenhos	82.496,90
Móveis e utensílios	104.643,70
Depósitos especiais no Banco do Brasil	2.161.479,30
Responsabilidade de terceiros no exterior	117.087,09
Total do ativo	106.167.921,50

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Lucros de semestre anteriores	984.745,85
Depósitos em c/c com juros	139.053,80
Depósitos a prazo fixo	565.156,00
Depósitos sem juros	364.637,90
Depósitos em c/cobrança no exterior	18.981.232,40
Depósitos em c/cobrança no interior	24.658,10
Valores hipotecários	5.083.700,00
Agências e filiais no exterior	21.728.135,81
Letras a pagar	117.087,09
Lucros e perdas	316.732,81
Caixa Matriz	53.670.464,49
Depósitos especiais	3.226,20
Juros a pagar	315.000,00
Fundos p/remessas e liquidações	2.241.345,45
C/c garantidas — Credores	29.145,60
Total do passivo	106.167.921,50

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *S. Mitsuzuka*, gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros. Reg. n. 31.573.

(N. 13.760 — 15-12-43 — Cr\$ 147,90)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A., REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Ao dia um de dezembro de 1943 às 16 horas, na sede da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., à avenida Graça Aranha número 333, 9.º andar, nesta capital, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, o havendo número legal, realizou-se na forma da edital de convocação publicado no *Diário Oficial da União* em 22, 23, 24 de novembro de 1943, e no *Jornal do Comércio* de 21, 23 e 24 de novembro de 1943 a assembleia geral para deliberar sobre os fins nela constantes.

De início o acionista Sr. Dr. Rodrigo Olávio Filho propôs que se indicasse o presidente da Companhia senhor Ralph Olsburgh, para presidir a assembleia o que foi aceito por todos os presentes e, ato contínuo, o Sr. Ralph Olsburgh assumiu a presidência da reunião, convidando os acionistas, senhores Leonard Artur Caldwell e Roberto de Oliveira Chagas para exercerem, na assembleia geral, as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa.

O senhor presidente agradecendo a sua nomeação expôs, então, à assembleia a conveniência da mudança da sede social para a cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, afim de melhor e com mais facilidade atender e ampliar a atividade industrial já em pleno desenvolvimento naquele Estado.

Convidou o senhor presidente o primeiro secretário a ler a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal constante do livro competente que se encontrava sobre a mesa, favorável à mudança da sede para São Paulo e cujo teor é o seguinte:

"*Proposta da Diretoria* — A Diretoria da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., considerando e tendo em vista a atividade industrial exercida pela companhia no Estado de São Paulo, propõe aos senhores acionistas, com o intuito de melhor atender aos interesses decorrentes da referida atividade: a) a transferência da sede social para a cidade de São Paulo; b) o emprêgo da grafia fonética na denominação social, nos estatutos e em todos os atos sociais; c) que o artigo 1.º dos Estatutos sociais, seja alterado para o seguinte: *Art. 1.º A sociedade se denominará Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., e será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. A sua sede e foro jurídico serão na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo. Parágrafo único. — A sociedade terá filiais no Rio de Janeiro, Distrito Federal; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; em São Salvador, Estado da Bahia; em Recife, Estado de Pernambuco e em outras cidades onde achar conveniente, além de agências ou representações. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. aa) Ralph Olsburgh. Norman Byford. Drummond Craig Boyce. Dr. Rodrigo Octavio Filho. Edgar Castor Kuehl. Sterling Thompson. Dr. Heitor Freire de Carvalho.*"

"*Parecer do Conselho Fiscal da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.* — Aos onze dias de novembro de 1943, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Fiscal da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A., afim de estudar e examinar a proposta da alteração do artigo primeiro dos Estatutos, formulado pela Diretoria, afim de ser apresentado à Assembleia geral extraordinária a ser convocada, motivada pela transferência da sede da sociedade para São Paulo (Estado de São Paulo), afim de poder melhor atender a atividade industrial exercida naquele Estado do Brasil. Em virtude da real conveniência da medida proposta, somos de parecer que, visando a transferência da sede melhor adaptação da sociedade ao desenvolvimento e ampliação de suas atividades deve ser a mesma aprovada. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. aa) Alexander Anderson. — Edward Orrel Peel. — Edward Tully".

Terminada a leitura e convidados os senhores acionistas pelo Sr. presidente a se manifestar sobre a proposta da Diretoria, ninguém pediu a palavra, pelo que o presidente a submeteu a votos, sendo aprovada unanimemente a proposta.

O presidente declarou que em consequência dessa aprovação os estatutos sociais, passavam a ter a seguinte redação, modificada apenas em seu artigo 1.º.

Estatutos da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.

CAPÍTULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1. A sociedade se denominará Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., e será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. A sua sede e foro jurídico serão na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A sociedade terá filiais no Rio de Janeiro, Distrito Federal; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; em São Salvador, Estado da Bahia; em Recife, Estado de Pernambuco e em outras cidades onde achar conveniente, além de agências ou representações.

Art. 2. A Companhia tem por fim:

- a) importar e exportar quaisquer espécies de mercadorias ou matérias primas e representar firmas, nacionais ou estrangeiras;
- b) criar e explorar qualquer espécie de indústrias ou comércio, com particulares ou com os poderes públicos;
- c) formar companhias ou associar-se às existentes, subscrivendo ações ou obrigações de acordo com a lei.

Art. 3. A Companhia é constituída pelo prazo de noventa e nove (99) anos, contados do dia 1 de janeiro de 1928, mas esse prazo pode ser reduzida ou aumentado mediante resolução da Assembléa Geral dos Acionistas.

Parágrafo único. O ano social da Companhia será de 1 de outubro de cada ano a 30 de setembro do ano seguinte.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 4. O capital da Companhia será de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) dividido em quatorze mil (14.000) ações do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

§ 1.º As ações serão comuns nominativas ou ao portador, e cada cautela de uma ou mais ações, será assinada por dois (2) diretores da Companhia, sendo um deles o presidente ou vice-presidente.

§ 2.º As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao portador ou vice-versa, conforme a vontade do possuidor.

Art. 5. No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para subscrever as novas ações, na proporção das que já possuem.

Art. 6. A Companhia poderá emitir obrigações ou debêntures no Brasil ou fora dele, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 7. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de sete (7) membros. Todos os membros da diretoria deverão residir no território nacional e serão eleitos pela assembléa geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. A remuneração dos membros da diretoria, que será baseada sobre presença e *pro-labore*, será fixada pela assembléa geral.

Art. 8. A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria dos diretores e suas resoluções, que serão tomadas por maioria de votos, serão registradas em um livro especial. No caso de empate na votação o presidente, tem o voto de qualidade.

Art. 9. A Diretoria reunir-se-á por convocação de presidente ou, na ausência deste, pelo vice-presidente ou pela maioria dos diretores. No caso de renúncia ou incapacidade de um diretor para exercer o seu cargo, devido a moléstia permanente ou ausência permanente do país, ou se, por outro motivo qualquer houver uma vaga na Diretoria, o Conselho Fiscal nomeará um substituto provisório, competindo à próxima assembléa geral a eleição definitiva.

Art. 10. A caução legal de cada diretor será de dez (10) ações do capital da Companhia que será prestada antes de entrar em exercício, caução que ficará retida até aprovação das contas referentes à sua administração.

Art. 11. O diretor que não prestar a respectiva caução dentro de trinta dias após sua eleição, será considerado como tendo renunciado o cargo.

Art. 12. A Diretoria elegerá dentre os seus membros mediante a resolução de que cogita o art. 8.º, um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor tesoureiro, dois diretores comerciais, um diretor jurídico e um diretor consultivo.

Art. 13. A Diretoria se acha investida dos mais amplos poderes para administrar a Companhia e consequentemente pode efetuar todas as operações concernentes aos negócios sociais, sem outras restrições além das expressamente determinadas por estes estatutos.

§ 1.º Compreendem-se nos poderes da Diretoria:

- a) exercer a representação legal da Companhia perante as pessoas físicas e jurídicas e especialmente junto às autoridades e repartições públicas, federais, estaduais e municipais;
- b) administrar os negócios da Companhia com plenos poderes, podendo, por conseguinte, vender, comprar ou permutar bens, imóveis, móveis, fábricas, estabelecimentos industriais e negócios comerciais; importar, exportar, despachar nas alfândegas e de outra forma, mercadorias e matérias primas; celebrar negociações no país e no estrangeiro para compras, vendas e representações; fazer contratos de arrendamentos e empréstimos; constituir, aceitar, renovar e cancelar hipotecas, penhores ou outros quaisquer direitos reais; transigir relativamente a todas e quaisquer questões judiciais ou extra-judiciais, fazer acordos amigáveis ou submetê-los a arbitramento; sacar, aceitar, endossar e garantir saques, letras e notas promissórias, dar recibo e quitação, sacar cheques contra depósitos ou sacar a descoberto, abrir contas correntes com ou sem suprimento de fundos; preparar faturas, fazer contratos de carretos, de trans-

porte ou fretamento e de seguro; assinar e endossar guias de transporte e conhecimentos e praticar os demais atos de alienação ou administração que julgar necessários ou convenientes ao funcionamento da Companhia;

c) adquirir, registrar e transferir marcas de fábrica e de comércio, patentes de invenção e nomes e títulos comerciais;

d) criar filiais ou agências e nomear representantes ou procuradores para as gerirem dentro ou fora do país;

e) delegar o exercício de quaisquer das funções da Diretoria a um ou mais diretores, conferindo-lhes poderes e atribuições;

f) criar e suprimir os cargos que forem necessários, nomear, transferir ou demitir gerentes, empregados, agentes, profissionais ou peritos, como julgar conveniente, com ou sem contrato, fixar ordenados e atribuições;

g) estabelecer regulamentos internos;

h) elaborar o relatório anual da Diretoria, levantar os balanços e inventários; fixar as verbas de amortização e depreciação que julgar conveniente; propor a distribuição de dividendo, a formação de fundos de reserva especiais e o modo de dispor das reservas mediante pagamento de dividendo ou distribuição de ações beneficiárias;

i) outorgar ou revogar procurações gerais ou especiais, determinando os poderes conferidos a terceiros;

j) convocar as assembléas ordinárias ou extraordinárias dos acionistas, determinando-lhes a respectiva ordem do dia;

k) resolver todos os casos que não estiverem previstos nestes estatutos e autorizar, por conseguinte, qualquer ato ou operação que não estiver expressamente compreendido nos mesmos, contanto que se enquadre nos fins da Companhia não seja da competência exclusiva da assembléa geral dos acionistas.

§ 2.º Além das atribuições gerais como diretores compete aos mesmos as seguintes atribuições privativas.

AO DIRETOR PRESIDENTE

a) exercer a representação legal da Companhia em juízo ou fora dele, receber primeira citação e agir civil e criminalmente contra qualquer pessoa física ou jurídica;

b) abrir, rubricar e encerrar os livros necessários ao funcionamento da Companhia, os quais de acordo com a lei não estejam sujeitos à rubricação das autoridades competentes.

AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Substituir o diretor presidente em sua falta ou impedimento.

Na falta ou impedimento dos diretores presidente e vice-presidente, simultaneamente, será essa função atribuída a outro diretor designado nos termos da letra c do § 1.º, deste artigo.

AO DIRETOR TESOUREIRO

Velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais.

AOS DIRETORES COMERCIAIS

Orientar a organização comercial da Companhia e cuidar da venda de seus produtos.

AO DIRETOR JURÍDICO

Opinar e deliberar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios.

AO DIRETOR CONSULTIVO

Opinar e deliberar sobre os assuntos que se relacionem com as indústrias exploradas pela Companhia.

Art. 14. — Todos os atos e funções privativos da diretoria, que por força dos presentes estatutos não tenham sido atribuídos a determinado diretor, serão sempre exercidos pelos presidente ou pelo vice-presidente, qualquer deles assinando conjuntamente com qualquer outro diretor.

Art. 15. — Todos os instrumentos, documentos ou contratos que envolvam responsabilidade da Companhia deverão ser assinados por duas (2) pessoas, uma das quais sendo um dos diretores, ambas especialmente autorizadas pela diretoria a assinar pela Companhia, com exceção de chques, e recibos e quitações que podem ser assinados, conjuntamente, por duas pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 16. — Qualquer diretor poderá ser destituído pela Assembléa Geral, cessando suas funções desde o ato da destituição.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. — A assembléa geral elegerá anualmente três (3) membros efetivos do Conselho Fiscal e três (3) suplentes, com as atribuições prescritas no decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e outras leis em vigor. Os suplentes, em caso de necessidade, serão convocados na ordem em que foram colocados na eleição.

Art. 18. — O Conselho Fiscal apresentará à Diretoria o seu parecer, o qual deverá ser publicado na imprensa, antes da assembleia geral, juntamente com os demais documentos determinados na lei.

Art. 19. — O Conselho Fiscal, além das suas atribuições legais e estatutárias, poderá pedir à Diretoria todas as informações que julgar necessárias.

Art. 20. — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral dos acionistas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. — A assembleia geral será constituída pelos acionistas que, devidamente convocados, assinarem o livro de presença.

Art. 22. — As assembleias gerais serão presididas por um acionista indicado pelos presentes, o qual convidará dois acionistas para secretários, ficando assim constituída a mesa.

Parágrafo único. — Os acionistas que houverem depositado suas ações em um banco, poderão provar sua qualidade para tomar parte na assembleia mediante certificação desse depósito pelo banco respectivo.

Art. 23. — Cada ação dá direito a um voto.

Art. 24. — As assembleias gerais ordinárias dos acionistas realizar-se-ão uma vez por ano nos quatro (4) meses que se seguirem ao encerramento do ano social. As assembleias gerais ordinárias dos acionistas terão por objeto:

a) discutir, aprovar, ou impugnar inventários, balanços, balanços, e relatórios apresentados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

b) resolver acerca da distribuição dos lucros;

c) eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixar a remuneração dos mesmos.

Art. 25. — As assembleias gerais ordinárias se realizarão de acordo com o que dispõe o art. 90 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e serão convocadas com antecedência de oito (8) dias, por meio de aviso publicado na imprensa, o qual declarará a hora e o local da assembleia, bem como o seu objeto.

Art. 26. — As assembleias gerais extraordinárias dos acionistas realizar-se-ão sempre que a Diretoria ou Conselho Fiscal decidirem ou à requisição de acionistas, representando no mínimo um quinto (1/5) do capital subscrito da Companhia, o quorum legal da assembleia será constituído em primeira convocação pelo número de acionistas representando, no mínimo, dois terços (2/3) do capital subscrito. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por aviso prévio de oito (8) dias, publicado na imprensa, declarando a hora e lugar da assembleia, bem como o seu objeto. Só se tratará na assembleia dos assuntos constantes da ordem do dia da convocação.

Art. 27. — As deliberações e resoluções das assembleias gerais dos acionistas constarão de atas lavradas por um dos secretários da assembleia no livro competente, que será assinada pelos membros da mesma e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembleia.

Art. 28. — A Assembleia pode votar, como remuneração especial à Diretoria, uma percentagem sobre os lucros líquidos da Companhia, obedecendo, porém, à disposições expressas do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 29. — Feitas as reservas legais e observadas as demais prescrições da lei, os lucros líquidos terão o destino que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. — No caso de dissolução da Companhia, a liquidação será feita pelos liquidatários designados pelos acionistas e seus poderes e o prazo do mandato serão fixados pela assembleia geral que resolver acerca da dissolução.

Art. 31. — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Como nada mais houvesse a tratar, suspendeu o Sr. presidente a sessão, para a lavratura desta ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pelo mesa e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — *Ralph Olsburg*, presidente. — *Leonard Arthur Caldwell*, secretário. — *Roberto de Oliveira Chagas*, secretário. — *E.I. Du Pont de Nemours & Company Incorporated*, p.p. *Leonard Arthur Caldwell*

Companhia Brasileira de Cartuchos, p.p. *Leonard Arthur Caldwell*. — *Norman Byford*. — *Edgar Castor Kuehl*. — *Drummond Craig Boyce*. — *Dr. Rodrigo Octavio Filho*. — *Alfonso Fanjul*. — *Boaventura de Sousa e Silva*. — *Sterling Thompson*.

Imperial Chemical Industries Limited. — p.p. *Leonard Arthur Caldwell*.

O presente é cópia fiel do livro de ata das Assembleias Gerais da Indústrias Químicas Brasileiras "Imperial" S.A.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Leonard Arthur Caldwell*, secretário.

Reconheço a firma *Leonard Arthur Caldwell*. — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943, em testemunho (sinal público) da verdade, *Hugo Ramos*.

(N. 13.808 — 15-12-43 — Cr\$ 647,70)

FUNDAÇÃO INDIGENA S. A.

RETIFICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO INDIGENA S. A.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 9 de dezembro do corrente ano, à pag. 18.142, na parte,

Onde se lê:

"Passarão a ter a denominação de diretor superintendente".

Leia-se:

"Passarão a ter a mesma designação, excetuado o diretor técnico que passou a ter a denominação de diretor superintendente".

(N. 13.767 — 15-12-43 — Cr\$ 20,40).

BANCO MERCANTIL DE NITERÓI S. A.

CERTIDÃO

Antônio Roussoulières, serventuário vitalício dos officios de Sexto Tabelião de notas do Público e Judicial e oficial do Registro de Imóveis e do Comércio da Segunda Circunscrição de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifico, em virtude de requerimento que lhe fôra feito, revendo o arquivo do Registro Comercial, a seu cargo, no período compreendido entre dois de março de mil novecentos e vinte e sete e a presente data, que dele, sob número de ordem três mil oitocentos e setenta e nove, folhas sessenta e seis, do Protocolo Comercial número um-A, encontrou arquivado o número do *Diário Oficial* de vinte e cinco de junho do corrente ano, que publicou uma certidão fornecida pela Diretoria das Rendas Internas e referente a reforma dos Estatutos do Banco Mercantil de Niterói, S. A., com sede nesta cidade. O referido é verdade, do que dá fé. Selado com Cr\$ 2,40. Niterói, 7 de julho de 1943. — *Tobias Barreto*.

(N. 13.782 — 15-12-43 — Cr\$ 61,20)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

Terramar (Importadora - Exportadora), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Ficam convidados os senhores subscritores do capital social da Terramar (Importadora-Exportadora), S. A., a constituir-se nesta capital para comparecerem no dia 2 de Janeiro de 1944, às 15 horas, na sala n. 602 do 6.º andar da rua Senador Dantas n. 45-B, afim de, em Assembléia Geral, deliberarem sobre a constituição da sociedade, aprovarem os estatutos, elegerem a diretoria e os membros do Conselho Fiscal e tratar os demais assuntos concernentes à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — O Incorporador: *Adalberto Pereira de Aguiar*.

(N. 13.741 — 14-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, número 30.754.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Nelly Anlager*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 13.739 — 14-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha Carteira de Estrangeiro, modelo 19 (S. R. E.), sob o n. 145.540).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Leida Alise Kurrik*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 13.697 — 13-12-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Cooperativa Nacional de Avicultura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem, na forma dos estatutos vigentes, no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Maracanã n. 252, D. F., para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço e Contas de 1942, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Lourenço Mago*, presidente.

(N. 13.769 — 15-12-43 — Cr\$ 64,80 — 3 vezes).

Babcock & Wilcox (Caldeiras), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, 2.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento de proposta da Diretoria referente à distribuição de dividendo, assim como do parecer do Conselho Fiscal a respeito, e deliberarem sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *H. R. Pritchard*, diretor-tesoureiro. — *William Monteiro de Barros*, diretor-secretário.

(N. 13.699 — 13-12-43 — Cr\$ 73,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, que perdi minha certidão de nascimento viciada no Consulado Brasileiro de Londres.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *Jean Mary Reid*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N. 13.691 — 13-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**CONSELHO DELIBERATIVO**

Em nome do Sr. Presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 17 do corrente, às 21 horas, na sede social à rua Riachuelo n. 91-93, afim de ser discutida e votada a seguinte:

Ordem do dia:

1.º Apresentação do Relatório da Diretoria do período administrativo de 1943 a 1943;

2.º Leitura do Balanço Geral da Tesouraria do Clube;

3.º Votação o discussão do parecer apresentado pela Comissão Fiscal;

4.º Eleição de um membro efetivo para o Conselho Deliberativo;

5.º Interesses gerais.

Castelo, 14 de dezembro de 1943. — *Nelson Borges de Carvalho*, 1.º secretário.

(N. 13.715 — 14-12-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos

Em nome do Sr. Presidente, convido todos os sócios beneméritos, remidos, e contribuintes para a reunião da Assembléia Geral que, em 1.ª convocação se realizará no próximo dia 17 do corrente, às 22 horas, na sede social, à rua Riachuelo n. 91-93, afim de ser discutida, aprovada e votada o seguinte:

1.º Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorrido durante o período administrativo de 1942-1943;

2.º Eleição de 15 membros efetivos para compor o Conselho Deliberativo;

3.º Carnaval externo;

4.º Interesses gerais.

Castelo, 14 de dezembro de 1943. — *Nelson Borges de Carvalho*, 1.º secretário.

(N. 13.716 — 14-12-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Belmiro Rodrigues S. A.**Em liquidação**

Ficam convocados os Srs. acionistas, na forma do art. 141 da Lei de Sociedades Anônimas, para a Assembléia Geral de prestação de contas do liquidante, que se realizará no dia 27 de dezembro de 1943, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1943. — *Belmiro Rodrigues S. A.* — Em liquidação — *Antonio Ferraz*, liquidante.

(N. 13.529 — 8-12-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro n. 50.306, modelo 19. — *Joaquim Alves da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.709 — 14-12-43 — Cr\$ 20,40 — 2 vezes).

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua Miguel Couto n. 40, afim de deliberarem sobre o aumento do Capital para Cr\$ 3.000.000,00 e consequente alteração do art. 4.º dos Estatutos sociais, em face da exposição e proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Oscar Riostadt*, diretor-presidente. — *Ernest Heide*, diretor-gerente.

(N. 13.743 — 14-12-43 — Cr 70,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro modelo 19, número 41.202.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Eudéas Ferreira Leite*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 13.707 — 14-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Eleição para cargo vago na Diretoria e reorganização estatutária da mesma.

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à avenida Almirante Barroso número 81, 4.º andar, às 15 horas do dia 21 do corrente, para resolverem sobre os assuntos acima indicados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Henrique de Almeida Gomes*, presidente.

(N. 13.703 — 13-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Condoreil Tintas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Barão de Tuffé n. 94, no dia vinte e três do corrente, às doze horas, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria no sentido de modificar os estatutos para criação de partes beneficiárias.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *H. B. Marria*, diretor vice-presidente, em exercício no cargo de Presidente. — *Armando Moreira da Silva*, diretor-secretário.

(N. 13.702 — 13-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que a 1.ª via do certificado do Curso Complementar de Medicina, fornecida pelo Colégio Universitário em 1941, se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Waldemar Cantisano*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.710 — 14-12-43 — Cr\$ 41,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *João Joaquim Serdio*.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *Alfredo Jordano Silva*. — *Ernesto Moreira Coelho*.

(Firmas reconhecidas nos Cartórios do 12.º e 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.714 — 14-12-43 — Cr\$ 24,70 — 3 vezes).

Fábrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Fábrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 6, 5.º andar, no dia 27 do corrente, às 16 horas, para, na forma do art. 24 dos Estatutos, deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — A diretoria: *Nelechiades Caldeira*. — *Jacir Maciel*. — *Antonio Franco*. (Firma reconhecida de A. Franco, no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 13.717 — 14-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Imobiliária São Luiz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 24, para deliberarem sobre a proposta apresentada por diversos acionistas, de se intervir na construção de prédios proletários, nos terrenos em Nilópolis, pertencentes a esta Sociedade, ficando a Diretoria com poderes plenos, para fazer contrato do mutuo ou hipotecário, com a Caixa Econômica Federal, ou qualquer pessoa ou Empresa idônea, dando como garantia parte ou a totalidade dos terrenos referidos, com juros até 10 % ao ano, para obtenção do capital necessário para esse fim, assim como para deliberarem sobre demais assuntos relativos ao mesmo fim.

Rio de Janeiro 13 de dezembro de 1943. — Imobiliária São Luiz S. A. — *João P. de Oliveira Campos*, diretor-presidente.

(N. 13.672 — 13-12-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis S. A.**Rua da Quitanda n. 97, 1.º andar****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 22 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º andar, para deliberarem e votarem o que necessário for para colocar os estatutos dentro das exigências das leis que atualmente regem as sociedades anônimas e fixação dos vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Victorio Cluffo*, diretor-gerente. (Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 13.750 — 14-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido em número legal acionistas do Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima, para realizar-se a Assembléia Geral Extraordinária marcada para hoje, são os mesmos convocados para a nova reunião que se realizará no dia 21 do corrente às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24, sendo seu objeto:

1.º Exame e aprovação dos atos relativos ao aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 23 de agosto, e da consequente modificação dos estatutos;

2.º Exame e votação de uma proposta da Diretoria sobre a participação das novas ações nos lucros do segundo semestre.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — O Conselho Administrativo: *Bernesto O. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Francisco M. de Noroeste*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Ruy Louca-dea*. — *Genasio Pires*.

(N. 13.727 — 14-12-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Botucatu**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, no próximo dia 24 do corrente, às 10 horas, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao último exercício, terminado em 30 de setembro passado, bem como elegerem um diretor e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Francisco de Paula Machado*. — *Candido Guinle de Paula Machado*, diretores.

(N. 13.742 — 14-12-43 — Cr\$ 35,70 — 3 vezes).

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

Rua do Carmo ns. 57 e 59

A partir do dia 20 do corrente, ficarão suspensas as transferências de ações deste Banco, até se anunciar o pagamento do dividendo referente ao 2.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente.

(N. 13.789 — 15-12-43 — Cr\$ 22,40)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira, modelo 19, do Serviço de Registro de Estrangeiro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — A rôgo de Mohamed hamed Mostapha, por ser analfabeto, José Miguel Bitar.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.809 — 15-12-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Clube de Regatas do Flamengo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, e tendo em vista o que dispõe o art. 98 e seus parágrafos, dos estatutos em vigor, convido os sócios fundadores, proprietários, remidos, beneméritos, grande beneméritos, contribuintes e atletas, maiores de 21 anos de idade, e em pleno gozo de seus direitos sociais para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, no dia 20 do corrente mês, às 20 horas, em primeira (1.ª) convocação e em segunda (2.ª) e terceira (3.ª) convocação, respectivamente, às 21 e 22 horas, se não houver número legal para a primeira (1.ª) ou para a segunda (2.ª), afim de eleger os novos conselheiros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com o art. 99, letra a e 142, parágrafo único, dos referidos estatutos.

Levo ao conhecimento dos Srs. associados, ainda de ordem do Sr. Presidente, que a antecipação desta Assembleia tem fundamento no citado art. 98 e seus parágrafos, dos estatutos do Clube, em virtude do qual o Conselho Deliberativo passou a ter nova constituição.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Dr. Orlando Bandeira Villela, secretário geral.

(N. 13.813 — 15-12-43 — Cr\$ 41,90)

Declaração

André Juhász, de nacionalidade iugoslava, estabelecido à rua Paulo de Frontin n. 48, declara que perdeu a sua carteira de identidade, tipo 19, de n. R. E. 47.032.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — André Juhász.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.761 — 15-12-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 706.446.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Francisco da Cunha.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.785 — 15-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Auxiliadora Predial S. A.

AVISO

Do dia 11 de janeiro de 1944 em diante, serão pagos nos nossos escritórios, à rua do Ouvidor n. 75, os juros do 2.º semestre de 1943, sobre as nossas Letras Hipotecárias, sendo:

Cr\$ 8,00 sobre as da 2.ª a 10.ª emissões;

Cr\$ 20,00 sobre as do valor nominal de Cr\$ 500,00 das 11.ª a 40.ª emissões;

Cr\$ 40,00 sobre as do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 das 11.ª a 40.ª emissões.

Outrossim comunicamos, que, de acordo com a lei vigente, será realizado no dia 3 de janeiro de 1944 o sorteio anual de letras para resgate.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Pela diretoria: Otto Heylmann, diretor.

(N. 13.708 — 14-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Federação das Indústrias do Rio de Janeiro

IMPOSTO SINDICAL

Empregadores da Indústria

A Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, com sede à rua do México n. 168, 8.º andar, nesta Capital, avisa aos Srs. empregadores da indústria (empresas, sociedades, firmas e pessoas), integrantes de categorias econômicas que ainda não possuem sindicato, que deverão recolher, em favor dela, o imposto sindical do exercício de 1944, de acordo com o art. 591 da Consolidação das Leis do Trabalho. A Secretaria da Federação está distribuindo aos interessados as guias próprias para o recolhimento do tributo, ao Banco do Brasil, no correr do próximo mês de janeiro. Informações pelos telefones 22.3193 e 22.3043. — Ewaldodi Rodi, presidente.

(N. 13.775 — 15-12-43 — Cr\$ 15,50 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Gabinete da Presidência

Portaria n. 105

Do 14-12-1943

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os Srs. sócios efetivos, conselheiros e diretores desta Sociedade para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar em nossa sede social, no dia 27 de dezembro corrente, às 20 horas, com o fim especial de discutir e resolver assuntos relativos aos interesses sociais da S. B. A. T. que estiverem em pauta, devidamente despachados pela Presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembleia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Geysa Boscoli, presidente da S. B. A. T.

(N. 13.797 — 15-12-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Educandários São Bernardo S. A.

(Em incorporação)

Comunicação

Na conformidade do que dispõe o art. 173 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, comunicamos aos Srs. acionistas e ao Público em geral que, não estando o Banco do Brasil recolhendo os depósitos de que trata o art. 1.º, § 3.º do decreto-lei n. 5.936, de 1-11-43, as importâncias relativas à subscrição de ações desta Sociedade estão sendo depositadas integralmente no Banco Brasileiro do Comércio com sede nesta Capital à rua do Carmo n. 59.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — A. Garcia de Miranda Nelo. — Alfredo de Oliveira Pereira, incorporadores.

(N. 13.796 — 15-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco Comercial de Descontos S. A.

Rua Teófilo Otoni n. 72

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 72, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento da subscrição das ações correspondentes ao aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 1.º de outubro de 1943: aprovarem o aumento e os atos praticados pela Diretoria, bem como a alteração dos estatutos.

As transferências de ações serão suspensas cinco dias antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, diretor-presidente. — Ilydio Soares Filho, diretor-secretário.

(N. 13.802 — 15-12-42 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Companhia Locativa e Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no escritório da Companhia, sito à rua da Carioca n. 54-A, 1.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente para o fim especial de se eleger novos diretores em virtude do falecimento do diretor presidente e modificações necessárias em outros cargos da diretoria, tudo de acordo com os arts. 12 e 19 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Pela Companhia Locativa e Construtora — Humberto Braga, diretor-secretário.

(N. 13.815 — 15-12-43 — Cr\$ 53,00 — 2 vezes).

Companhia Oscar Rudge de Papéis

(Em organização)

Oscar Rudge, — na qualidade de fundador da "Companhia Oscar Rudge de Papéis", tendo sido integralmente subscrito o capital da mesma Companhia, — convoca os Srs. subscritores para se reunirem no dia 27 de dezembro de 1943, nesta cidade, à rua Silva Jardim n. 16, às 15 horas, afim de nomearem os peritos, que deverão avaliar os bens que constituem o patrimônio líquido da firma comercial Oscar Rudge, e que deverão ser incorporados à Companhia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Oscar Rudge.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 13.818 — 15-12-43 — Cr\$ 77,60 — 3 vezes).

Declaração

Prestando vender a minha oficina, sita à rua das Marrecas n. 35, nesta cidade, ao Sr. Roman Bronusz, chamo, dentro do prazo da lei, aos que se julgarem meus credores, para virem receber os seus créditos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — De acordo. Adolpho Pokolat.

— Roman Bronusz.

Rua Kvaristo da Velga n. 121. (Firmas reconhecidas no Cartório Militar).

(N. 13.787 — 15-12-43 — Cr\$ 23,50)

Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 24 deste mês, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, para deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de se atender exigências do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Sociedade Anônima Martinelli. — José Martinelli, diretor-presidente.

(N. 13.778 — 15-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Barbosa da Costa, lavrador, português, viúvo, residente na rua Tacaratu n. 65, Rocha Miranda, declara, para fins de direito, ter desaparecido da residência acima, 4 (quatro) ações da Companhia Petrolífera Copeba, S. A. com os ns. 16.823 (duas ações) e 16.826 (duas ações).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Antonio Barbosa da Costa.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição — Madureira).

(N. 13.792 — 15-12-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia vinte de dezembro de 1943, às dezessete horas, na sede social à rua Debrat n. 79, 4.º andar, sala n. 410, a fim de deliberarem sobre a fixação dos honorários do Conselho Fiscal no exercício de 1943, em cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz. — Jorge Samlany, diretor-presidente.

(N. 13.758 — 15-12-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Carris Porto Alegre

Juros e Resgate de Debêntures

RETIFICAÇÃO

No aviso sob o título acima, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1943, a pág. 18.327 usque 18.334, onde se lê:

4.426	4.575	6.153	8.887	9.276
0.404	8.079	0.687	8.898	0.946
10.122	12.023	13.567	13.000	13.794
14.650	15.595	18.064	18.067	18.073
18.076	18.077	18.079	18.096	18.089
12.212	19.737	19.721	19.277	19.471
19.873	19.847	20.236	21.673	21.876
24.409	23.496	25.047	42.433	24.277
23.315	28.823	25.034	29.039	26.680
27.999	28.628	28.678	27.721	27.763
29.315	29.665	21.899	31.406	31.410
34.149				

leia-se respectivamente, observadas a ordem numérica:

4.526	4.573	6.156	8.877	9.275
9.404	9.679	9.687	9.898	9.946
10.212	12.025	12.567	14.000	14.794
15.650	16.595	18.091	18.094	18.098
18.099	18.101	18.104	18.106	18.108
19.212	19.373	19.712	19.727	19.741
19.783	19.874	20.326	21.675	21.786
22.409	23.498	24.047	24.433	25.277
25.315	25.823	26.034	27.039	27.686
27.999	28.426	28.678	28.721	28.753
29.316	29.655	31.899	32.406	32.410
34.146				

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Pela diretoria: F. C. Eastin, sub-secretário.

(N. 13.812 — 15-12-43 — Cr\$ 122,40)

Declaração

O abaixo assinado, declara que a 1.ª via do certificado do Complementar de Engenharia encontra-se na Escola de Engenharia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Francisco de Paula e Silva Saldanha.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.800 — 15-12-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Banco do Intercâmbio

Nacional, S. A.

... .. Aviso aos acionistas

Tendo a Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos nove dias deste mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, aprovado a proposta de alteração dos estatutos para o fim de aumento para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) do capital realizado de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ficam convidados os senhores acionistas a virem subscrever, na proporção das que já possuem, as novas ações, a que têm direito de preferência, ex-vi do artigo cento e onze (111) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de 26 de setembro de 1940.

Para o exercício desse direito, foi fixado o prazo de trinta dias, a começar da data da publicação deste edital, dia dezessete de dezembro, e a terminar em dezessete de janeiro de 1944. No ato da subscrição será realizada a prestação inicial de 50 % (cinquenta por cento) do capital subscrito, devendo ser paga também a importância do sêto federal proporcional ou sejam quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) por 5 ações. Serão, entretanto, obrigatoriamente integralizadas as ações pertencentes a menores, ao serem subscritas por seus representantes legais. Findo o declarado prazo de trinta (30) dias, as ações que não houverem sido tomadas pelos atuais acionistas serão objeto de subscrição particular, na forma autorizada pela Assembleia e de acordo com o artigo 110 (cento e dez) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete. Os senhores acionistas serão atendidos na gerência, durante as horas do expediente bancário. As importâncias recebidas pela subscrição do capital serão depositadas, inicialmente, no Banco Moscoso Castro, S. A. desta Capital, sito à rua da Alfândega n. 51.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — José de Freitas Bastos, diretor-presidente.

(N. 13.776 — 15-12-43 — Cr\$ 71,40)

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÔLSO POSTAL